

Pregão Eletrônico

85/2023

Processo Administrativo nº203/2023

Protocolo nº 45958/2023

Objeto: Aquisição e instalação de revestimento drenante visando atender as necessidades do Município.

Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Abertura: 18/10/2023

Horário: 09h00min

Volume 01



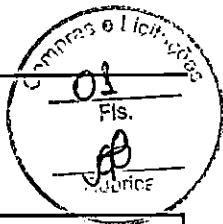
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 08/08/2023



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000045958/2023 9T2.QYC.P1N-SM 25/07/2023 03:09:03

Súmula: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DRENANTE.

REQUERENTE	CPF/CNPJ
NOME SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO URBANO LOGRADOURO AV JACARANDA, 0 MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE/PR	BAIRRO BAIRRO NACOES EMAIL 4136277638
BENEFICIÁRIO Nome:	CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:

Memorando

56 492
mod

SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO URBANO

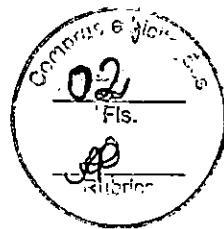
ELIANE FREITAG DOS SANTOS



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano



MEMORANDO N° 093/2023

Para: Secretaria Municipal de Administração/Licitações

De: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Assunto: Abertura de Licitação Revestimento drenante

Data: 25/07/2023

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano vem através deste solicitar que seja realizada abertura de Licitação para Ata de Registro de Preços para aquisição e instalação de revestimento drenante.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas. Este processo licitatório visa à contratação de serviço de instalação e aquisição de revestimento drenante aos equipamentos de esporte, lazer e juventude, fornecendo mão de obra e material quando se houver a necessidade devido ao desgaste natural das atividades sistemática e dos usuários que utilizam este espaço.

FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325, e a fiscalização da entrega e execução dos serviços ficará a cargo de Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula 360863.

VIGÊNCIA DA ATA

A Ata terá vigência de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

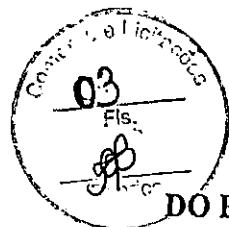
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para suprir as despesas decorrentes desta licitação indicamos a seguinte Dotação Orçamentária
D. O. 787 – 3.3.90 – Outros serviços de terceiros -

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos de responsabilidade da contratante serão efetuados mensalmente após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal e anexada às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.





DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo de entrega, do objeto deverá ser de até 20 dias, após emissão de empenho e solicitação por parte da Secretaria. O produto deverá ser entregue e montado conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Ruan Felipe Garcia de Souza
Ruan Felipe Garcia de Souza
Matrícula: 360863
Fiscal

Eliane Freitag dos Santos
Eliane Freitag dos Santos
Matrícula: 358325
Fiscal de Gestão

Bruno Martins dos Santos
Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 6462/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Instalação e aquisição de revestimento drenante, através de sistema de registro de preço, pelo período de 12 meses, para atender as demandas da secretaria municipal de planejamento urbano.

DESCRICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
REVESTIMENTO DRENANTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	30000	M ²

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas. Este processo licitatório visa à contratação de serviço de instalação e aquisição de revestimento drenante aos equipamentos de esporte, lazer e juventude, fornecendo mão de obra e material quando se houver a necessidade devido ao desgaste natural das atividades sistemática e dos usuários que utilizam este espaço.

3. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

3.1 Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância as leis aprovadas pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

3.2 Os serviços a serem executados pela Contratada, deverão ser precedidos de prévia indicação da Contratante, através de ordem de serviços. O(s) produto(s) deverá (ão) respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade, assim como: Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos; Dar preferência a materiais reutilizáveis ou biodegradáveis.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições e conforme descritivo apresentado abaixo:

Item 1 - Instalação e aquisição de revestimento drenante modular - Retirada completa do piso existente e instalação do Piso esportivo, em placas modulares, com encaixe, flexível, confeccionado em polipropileno, resistente a alto impacto, antiderrapante produzido com aditivo resistente a raios Ultra Violeta (UV) e aditivo Antioxidante (AO), contendo sistema de amortecimento para prática esportiva. As linhas de marcação existentes na quadra deverão ser mantidas na nova instalação. Os materiais deverão ser totalmente inertes e inodoros. Com garantia de no mínimo cinco anos (60meses). Matéria-prima totalmente inerte, inodoro, com garantia

estrutural de 60 meses para defeitos de fabricação e 60 meses contra desbotamento do piso.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

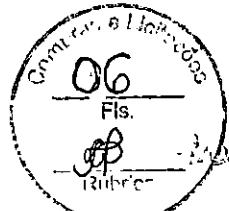
A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.07.00.00.1.500.0000 fonte 1000.

Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente que demonstre o bom desempenho da empresa participante, mediante a apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado).
- b) Compatibilidade quanto ao prazo: o atestado deverá comprovar a execução do serviço dentro de um período de no mínimo 06 (seis) meses, e quantidade de no mínimo 15.000 metros quadrados nos últimos 06 (seis) meses que representa 50% do quantitativo do objeto. (Se estiver em andamento, já deve ter prestado o serviço por 06 (seis) meses. Não será (ao) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial. O(s) atestado(s) deverá (ao) conter: I. Prazo contratual: data de início e término dos serviços; II. Local onde o serviço foi prestado, à época; III. Caracterização do bom desempenho do licitante; IV. Outros dados característicos; se houver; V. Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.
- c) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.
- d) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA e/ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.
- e) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.
- e.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, somente quando da assinatura do Contrato.



f) Comprovação da qualificação técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado este deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual.

f.1) Consideram-se serviços de engenharia a execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional no mínimo de 50% do objeto.

g) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Ficam designados como gestor e fiscal os respectivos servidores: Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358.325, e Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula 360.863.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

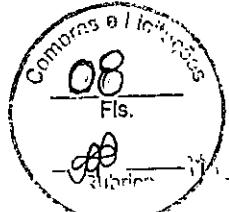
São obrigações da Contratada:

8. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, quantidade, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2. Entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte, se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo;

- 07
Fls.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em tempo hábil para o bom andamento do evento, o objeto deteriorado, com avarias ou vencido, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o Município;
- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- 8.7. Indicar preposto, por escrito, com poderes de representação suficientes para prestar soluções e quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, bem como deverá estar capacitado para gerenciar, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pela CONTRATANTE, os recursos humanos e materiais disponíveis na prestação do serviço;
- 8.8. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 24 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado. Se o objeto licitado não corresponder às especificações do Edital, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital de embasamento, além da responsabilização por eventuais danos de quaisquer natureza decorrentes de sua inexecução total ou parcial;
- 8.10. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto licitado;
- 8.11. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto licitado;
- 8.12. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao Município assegurado direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação;



8.13. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo Município, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA
- 9.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

O Registro de Preço terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.



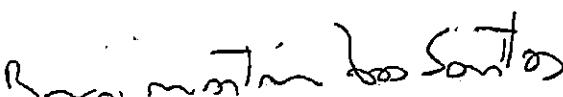
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

13. ELABORACAO DO DOCUMENTO

Elaborado em 25/07/2023.



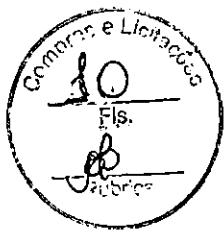
Ruan Felipe Garcia de Souza
Matrícula 360863



Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 6462/2022



Eliane Freitag dos Santos
Matrícula 358325



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Instalação e aquisição de revestimento drenante, através de sistema de registro de preço, pelo período de 12 meses, para atender as demandas da secretaria municipal de planejamento urbano.

DESCRICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
REVESTIMENTO DRENANTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	30000	M ²

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas. Este processo licitatório visa à contratação de serviço de instalação e aquisição de revestimento drenante aos equipamentos de esporte, lazer e juventude, fornecendo mão de obra e material quando se houver a necessidade devido ao desgaste natural das atividades sistemática e dos usuários que utilizam este espaço.

3. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ORGÃO

3.1 Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância as leis aprovadas pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

3.2 Os serviços a serem executados pela Contratada, deverão ser precedidos de prévia indicação da Contratante, através de ordem de serviços. O(s) produto(s) deverá (ão) respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade, assim como: Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos; Dar preferência a materiais reutilizáveis ou biodegradáveis.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições e conforme descritivo apresentado abaixo:

Item 1 - Instalação e aquisição de revestimento drenante modular - Retirada completa do piso existente e instalação do Piso esportivo, em placas modulares, com encaixe, flexível, confeccionado em polipropileno, resistente a alto Impacto, antiderrapante produzido com aditivo resistente a raios Ultra Violeta (UV) e aditivo Antioxidante (AO), contendo sistema de amortecimento para prática esportiva. As linhas de marcação existentes na quadra deverão ser mantidas na nova instalação. Os materiais deverão ser totalmente inertes e inodoros. Com garantia de no mínimo cinco anos (60meses). Matéria-prima totalmente inerte, inodoro, com garantia

estrutural de 60 meses para defeitos de fabricação e 60 meses contra desbotamento do piso.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

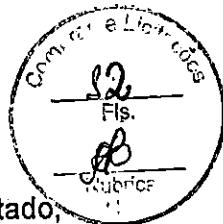
A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.07.00.00.1.500.0000 fonte 1000.

Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente que demonstre o bom desempenho da empresa participante, mediante a apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado).
- b) Compatibilidade quanto ao prazo: o atestado deverá comprovar a execução do serviço dentro de um período de no mínimo 06 (seis) meses, e quantidade de no mínimo 15.000 metros quadrados nos últimos 06 (seis) meses que representa 50% do quantitativo do objeto. (Se estiver em andamento, já deve ter prestado o serviço por 06 (seis) meses. Não será (ao) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial. O(s) atestado(s) deverá (ao) conter: I. Prazo contratual: data de início e término dos serviços; II. Local onde o serviço foi prestado, à época; III. Caracterização do bom desempenho do licitante; IV. Outros dados característicos; se houver; V. Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.
- c) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.
- d) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA e/ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.
- e) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.
- e.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, somente quando da assinatura do Contrato.



f) Comprovação da qualificação técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado este deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual.

f.1) Consideram-se serviços de engenharia a execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional no mínimo de 50% do objeto.

g) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Ficam designados como gestor e fiscal os respectivos servidores: Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358.325, e Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula 360.863.

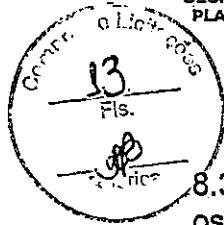
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

8. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, quantidade, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2. Entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte, se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo;



- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em tempo hábil para o bom andamento do evento, o objeto deteriorado, com avarias ou vencido, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o Município;
- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- 8.7. Indicar preposto, por escrito, com poderes de representação suficientes para prestar soluções e quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, bem como deverá estar capacitado para gerenciar, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pela CONTRATANTE, os recursos humanos e materiais disponíveis na prestação do serviço;
- 8.8. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 24 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado. Se o objeto licitado não corresponder às especificações do Edital, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital de embasamento, além da responsabilização por eventuais danos de quaisquer natureza decorrentes de sua inexecução total ou parcial;
- 8.10. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto licitado;
- 8.11. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto licitado;
- 8.12. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao Município assegurado direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação;



8.13. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo Município, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

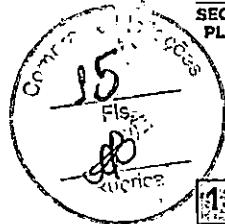
- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA
- 9.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

O Registro de Preço terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano



13. ELABORACAO DO DOCUMENTO

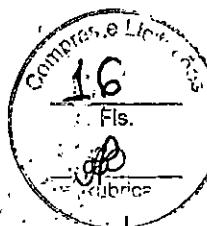
Elaborado em 25/07/2023.

~~Ruan Felipe Garcia de Souza~~
~~Matrícula 360863~~

Bruno Martins dos Santos
Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 6462/2022

Eliane Freitag dos Santos
Eliane Freitag dos Santos
Matrícula 358325

AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA
Cnpj 27.507.486/0001-05
Rua Benvenuto Gusso, 776, Boa Vista, Curitiba/PR.



À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Viemos por meio desta, orçar:

Material:

Revestimento para piso autodrenante com sistema de amortecimento, lavável, resistente a auto impacto.

Quantidade total: 30.000m².

Valor unit R\$239,00

Total: R\$7.170.000,00

Prazo de entrega: Até 20 dias.

Pagamento: 30 dias após a instalação.

Validade da proposta: 60 dias (devido a alta constante no valor da matéria prima).

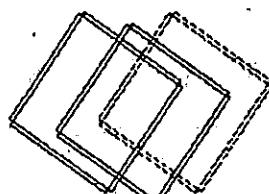
transformar

REVESTIMENTOS

CNPJ: 27.507.486/0001-05

Curitiba, 26 de Julho de 2023.

Amanda Gimenez



transformar
REVESTIMENTOS



[Favoritar](#) [Imprimir](#)

CAIXA

CAIXA ECONÓMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.507.486/0001-05

Razão Social: AMANDA GIMENEZ RAZENTE EIRELI

Endereço: RUA BENVENUTO GUSSO 776 / BOA VISTA / CURITIBA / PR / 82540-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2023 a 08/08/2023

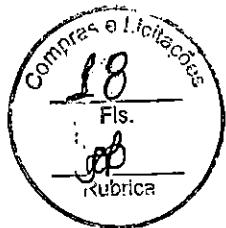
Certificação Número: 2023071007064768520529

Informação obtida em 26/07/2023 14:25:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031172478-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.507.486/0001-05

Nome: AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ORÇAMENTO N 53/2023
LBK PISOS
CNPJ 17.568.721/0001-03
Manife Tacla, 743, Curitiba/PR.

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

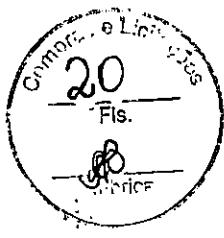
Estamos orçando:

**Revestimento para piso autodrenante com sistema de amortecimento,
lavável, resistente a auto impacto.**

**Valor R\$289,00 m²
Total R\$8.670.000,00**

**Prazo de entrega: Até 30 dias.
Pagamento: 30 dias após a instalação.
Validade da proposta: 30 dias.**

Curitiba, 26 de Julho de 2023.



[Voltar](#) [Imprimir](#)

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.568.721/0001-03

Razão Social: EDSON MAIER LABIAK EIRELI ME

Endereço: R MANIFE TACLA 743 / PILARZINHO / CURITIBA / PR / 82120-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2023 a 19/08/2023

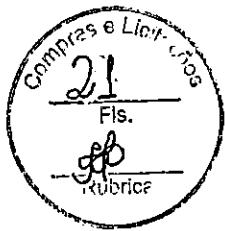
Certificação Número: 2023072108443811167478

Informação obtida em 26/07/2023 14:28:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.743.303

CNPJ: 17.568.721/0001-03

Nome: L B K BRASIL COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Policia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:50 do dia 23/06/2022.

Código de autenticidade da certidão: 9BB044314B294288392B6E9634B48D4EE9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento..

Válida até 21/09/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PROPOSTA 0106



LAFRA BRASIL

CNPJ 07.385.174/0001-69

Rua Frederico Guilherme Virmond, 31 - Pilarzinho, Curitiba

Cliente: Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Material

Revestimento para piso autodrenante com sistema de amortecimento, lavável, resistente a auto impacto.

Valor unitário: R\$315,50

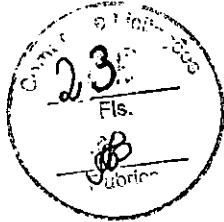
Total R\$9.465.000,00

Validade da proposta: 10 dias.

Curitiba, 26 de julho de 2023

LAFRA BRASIL

RUA FREDERICO GUILHERME VIRMOND, 31 - PILARZINHO, CURITIBA



[Voltar](#) [Imprimir](#)

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.385.174/0001-69

Razão Social: EDSON MAIER LABIAK

Endereço: RUA FREDERICO GUILHERME VIRMOND 30 / PILARZINHO / CURITIBA / PR / 82120-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2023 à 24/08/2023

Certificação Número: 2023072605481740685735

Informação obtida em 26/07/2023 14:27:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.651.752

CNPJ: 07.385.174/0001-69

Nome: EDSON MAIER LABIAK

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão comprehende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd.cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:20 do dia 26/07/2023.

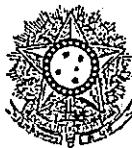
Código de autenticidade da certidão: 8348488B16A248EE39A2A78D0392005670

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 24/10/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON MAIER LABIAK (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.385.174/0001-69

Certidão nº: 37408956/2023

Expedição: 26/07/2023, às 15:22:43

Validade: 22/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON MAIER LABIAK (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.385.174/0001-69, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000045958/2023

Número Único: 9T2.QYC.P1N-SM

Requerente: Secretaria M. de Planejamento Urbano

Procedência: Intema

Assunto: Solicitação

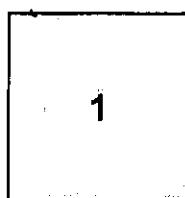
Situação: Em análise

Data Abertura: 25/07/2023 3:09 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/08/2023 10:10 AM

1 Retorna processo para que atenda o Decreto 4628/2017 e suas alterações, que regulamenta o procedimento Interno no município para o tramite de Licitações:

- Analisar o item informado no anexo I (descrição do item-Termo de Referência), visto que está divergente com os descriptivos das cotações;
- Cotação empresa LBK PISOS e empresa LAFRA BRASIL, faltou a identificação de quem assinou a proposta,
- As cotações devem estar assinadas também por servidor responsável;
- Indicar Dotação orçamentária no Termo de Referência,
- Juntar autorização do prefeito referente a Lei a ser utilizada; b r
- Informar se a solicitação atende a Instrução Normativa nº 001/2023 "Dispõe sobre adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

Após retorno para os demais trâmites.

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000045958/2023

Número Único: 9T2.QYC.P1N-SM

Requerente: Secretaria M. de Planejamento Urbano

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

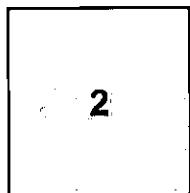
Situação: Em análise

Data Abertura: 25/07/2023 3:09 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Planejamento Urbano

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/08/2023 3:39 PM

Segue memorando e termo retificados.

Elliane Freitag dos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano



MEMORANDO Nº 093/2023

Para: Secretaria Municipal de Administração/Licitações
De: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Assunto: Abertura de Licitação Revestimento drenante
Data: 25/07/2023

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano vem através deste solicitar que seja realizada abertura de Licitação para Ata de Registro de Preços para aquisição e instalação de revestimento drenante.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas. Este processo licitatório visa à contratação de serviço de instalação e aquisição de revestimento drenante aos equipamentos de esporte, lazer e juventude, fornecendo mão de obra e material quando se houver a necessidade devido ao desgaste natural das atividades sistemática e dos usuários que utilizam este espaço.

FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325, e a fiscalização da entrega e execução dos serviços ficará a cargo de Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula 360863.

VIGÊNCIA DA ATA

A Ata terá vigência de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para suprir as despesas decorrentes desta licitação indicamos a seguinte Dotação Orçamentária
D. O. 787 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros -

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

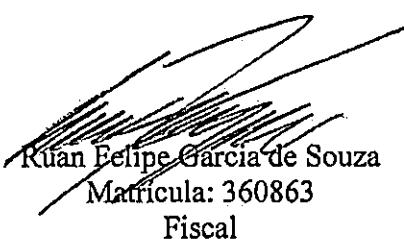
Os pagamentos de responsabilidade da contratante serão efetuados em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal e anexadas as certidões negativas vigentes: Trabalhista, FGTS, Federal, Estadual e Municipal.





DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

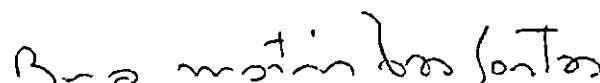
O prazo de entrega, do objeto deverá ser de até 20 dias, após emissão de empenho e solicitação por parte da Secretaria. O produto deverá ser entregue e montado conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.



Ruan Felipe Garcia de Souza
Matrícula: 360863
Fiscal



Eliane Freitag dos Santos
Matrícula: 358325
Fiscal de Gestão



Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 6462/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Instalação e aquisição de revestimento drenante, através de sistema de registro de preço, pelo período de 12 meses, para atender as demandas da secretaria municipal de planejamento urbano.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
REVESTIMENTO DRENANTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	30000	M ²

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas. Este processo licitatório visa à contratação de serviço de instalação e aquisição de revestimento drenante aos equipamentos de esporte, lazer e juventude, fornecendo mão de obra e material quando se houver a necessidade devido ao desgaste natural das atividades sistemática e dos usuários que utilizam este espaço.

3. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

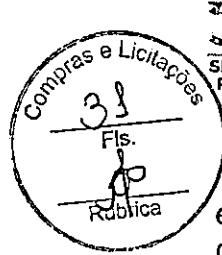
3.1 Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância às leis aprovadas pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

3.2 Os serviços a serem executados pela Contratada, deverão ser precedidos de prévia indicação da Contratante, através de ordem de serviços. O(s) produto(s) deverá (ão) respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade, assim como: Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos; Dar preferência a materiais reutilizáveis ou biodegradáveis.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições e conforme descritivo apresentado abaixo:

Item 1 - Instalação e aquisição de revestimento drenante modular - Retirada completa do piso existente e instalação do Piso esportivo, em placas modulares, com encaixe, flexível, confeccionado em polipropileno, resistente a alto impacto, antiderrapante produzido com aditivo resistente a raios Ultra Violeta (UV) e aditivo Antioxidante (AO), contendo sistema de amortecimento para prática esportiva. As linhas de marcação existentes na quadra deverão ser mantidas na nova instalação. Os materiais deverão ser totalmente inertes e inodoros. Com garantia de no mínimo cinco anos (60meses). Matéria-prima totalmente inerte, inodoro, com garantia



estrutural de 60 meses para defeitos de fabricação e 60 meses contra desbotamento do piso.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentaria:

787 -3.3.90.39 – outros serviços de terceiros PJ - 01.07.00.00.1.500.0000 fonte 1000.

Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente que demonstre o bom desempenho da empresa participante, mediante a apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado).
- b) Compatibilidade quanto ao prazo: o atestado deverá comprovar a execução do serviço dentro de um período de no mínimo 06 (seis) meses, e quantidade de no mínimo 15.000 metros quadrados nos últimos 06 (seis) meses que representa 50% do quantitativo do objeto. (Se estiver em andamento, já deve ter prestado o serviço por 06 (seis) meses. Não será (ao) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial. O(s) atestado(s) deverá (ao) conter: I. Prazo contratual: data de início e término dos serviços; II. Local onde o serviço foi prestado, à época; III. Caracterização do bom desempenho do licitante; IV. Outros dados característicos; se houver; V. Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.
- c) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.
- d) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA e/ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.
- e) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.
- e.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, somente quando da assinatura do Contrato.



f) Comprovação da qualificação técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado este deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual.

f. 1) Consideram-se serviços de engenharia a execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional no mínimo de 50% do objeto.

g) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Ficam designados como gestor e fiscal os respectivos servidores: Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358.325, e Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula 360.863.

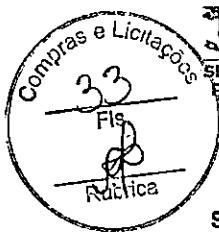
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

8. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, quantidade, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2. Entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e



seguro de transporte, se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em tempo hábil para o bom andamento do evento, o objeto deteriorado, com avarias ou vencido, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o Município;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

8.7. Indicar preposto, por escrito, com poderes de representação suficientes para prestar soluções e quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, bem como deverá estar capacitado para gerenciar, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pela CONTRATANTE, os recursos humanos e materiais disponíveis na prestação do serviço;

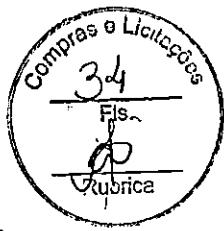
8.8. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 24 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado;

8.9. Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado. Se o objeto licitado não corresponder às especificações do Edital, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital de embasamento, além da responsabilização por eventuais danos de qualquer natureza decorrentes de sua inexecução total ou parcial;

8.10. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto licitado;

8.11. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto licitado;

8.12. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao Município assegurado direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação;



8.13. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo Município, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA
- 9.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

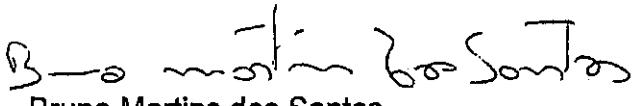
O Registro de Preço terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.



13. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 25/07/2023.


Ruan Felipe Garcia de Souza
Matrícula 360863
Fiscal


Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 6462/2022


Eliane Freitag dos Santos
Matrícula 358325
Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2023.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: LAFRA

CNPJ:07.385.174/0001-69

E-mail: LAFRA@LAFRABRASIL.COM

Contato: LUIZ GUILHERME

Fone:41 9 8811-2136

Forma de pagamento: Em até 30 dias do recebimento da nota fiscal

Prazo de entrega: 30 DIAS / CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
REVESTIMENTO DRENANTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	30000	M ²	315,50	9.465.000,00

Validade do orçamento: 60 dias

Fone: (41) 3627-7638

Email: pmfrg2021@gmail.com

Favor Carimbar e assinar a cotação

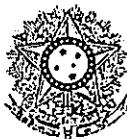
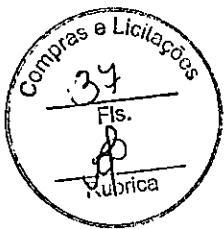
OBRIGADO PELA COLABORAÇÃO!

07.385.174/0001-69

LAFRA LTDA

RUA FREDERICO GUILHERME VIRMOND, 30
Curitiba - Paraná

Plano Director dos Gastos
Eliane Freitag dos Santos
Assistente Administrativo
Matrícula 358325



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON MAIER LABIAK (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.385.174/0001-69

Certidão nº: 40554213/2023

Expedição: 11/08/2023, às 14:36:22

Validade: 07/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON MAIER LABIAK (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.385.174/0001-69**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

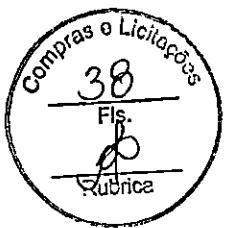
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.385.174/0001-69

Razão Social: EDSÔN MAIER LABIAK

Endereço: RUA FREDERICO GUILHERME VIRMOND 30 / PILARZINHO / CURITIBA / PR
/ 82120-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072605481740685735

Informação obtida em 26/07/2023 14:27:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.651.752

CNPJ: 07.385.174/0001-69

Nome: EDSON MAIER LABIAK

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão comprehende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:20 do dia 26/07/2023.

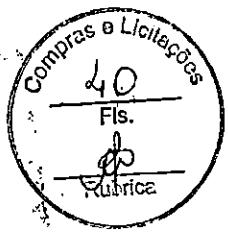
Código de autenticidade da certidão: 8348488B16A248EE39A2A78D0392005G70

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 24/10/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2023.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa:

Empresa: TRANSFORMAR BRASIL

CNPJ:27.507.486/0001-05

E-mail:

CONTATO@TRANSFORMARBRASIL.COM

Contato: AMANDA G RAZENTE

Fone: 41 99676-8846

**Forma de pagamento: Em até 30 dias do recebimento da nota fiscal
Prazo de entrega: 10.000 METROS POR MES**

DESCRÍÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
REVESTIMENTO DRENANTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	30000	M ²	239,00	R\$ 7.170.000,00

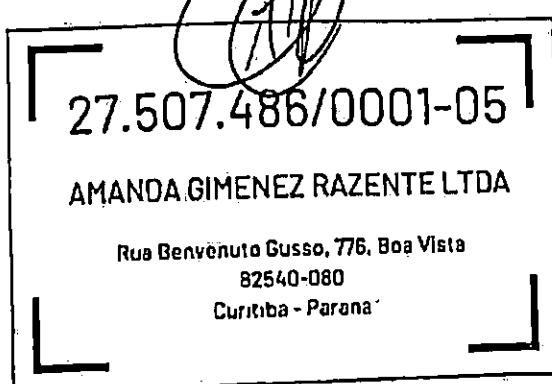
Validade do orçamento: 60 dias

Fone: (41) 3627-7638

Email: pmfrg2021@gmail.com

Favor Carimbar e assinar a cotação

OBRIGADO PELA COLABORAÇÃO!



Eliane Freitas dos Santos
Eliane Freitas dos Santos
Assistente Administrativo
Matrícula 358325



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA
CNPJ: 27.507.486/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:27:02 do dia 05/06/2023 <hora e data de Brasília>.

✓ Válida até 02/12/2023.

Código de controle da certidão: 7B36.E514.A62E.72EE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA (MATTRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.507.486/0001-05

Certidão nº: 40554348/2023

Expedição: 11/08/2023, às 14:37:06

Validade: 07/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA (MATTRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.507.486/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

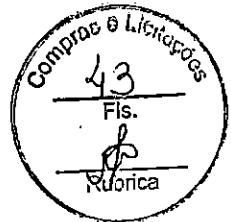
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2023.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: LBK EIRELI

CNPJ:17.507.486/0001-03

E-mail: EDSONLABIAK@GMAIL.COM

Contato: EDSON

Fone: 41 98855-9009

Forma de pagamento: Em até 30 dias do recebimento da nota fiscal

Prazo de entrega: 2 MIL METROS POR SEMANA.

DESCRÍÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
REVESTIMENTO DRENANTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	30000	M²	R\$289,00	R\$8.670.000,00

Validade do orçamento: 60 dias

Fone: (41) 3627-7638

Email: pmfrg2021@gmail.com

Favor Carimbar e assinar a cotação

OBRIGADO PELA COLABORAÇÃO!

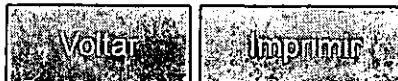
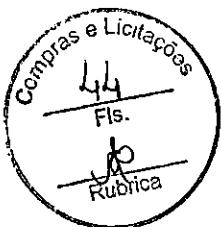
17.568.721/0001-03

✓

L B K BRASIL

Rua Manoel Tacla, 743, Pilarzinho, Curitiba - Paraná

Eliane Freitas dos Santos
Eliane Freitas dos Santos
Assistente Administrativo
Matrícula 358325



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.568.721/0001-03

Razão Social: EDSON MAIER LABIAK EIRELI ME

Endereço: R MANIFE TACLA 743 / PILARZINHO / CURITIBA / PR / 82120-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2023 a 07/09/2023

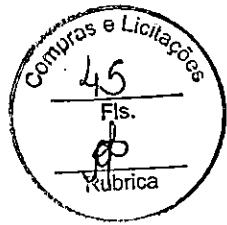
Certificação Número: 2023080919382518324093

Informação obtida em 11/08/2023 15:05:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L B K BRASIL COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.568.721/0001-03

Certidão nº: 40565530/2023

Expedição: 11/08/2023, às 15:12:45

Validade: 07/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L B K BRASIL COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.568.721/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

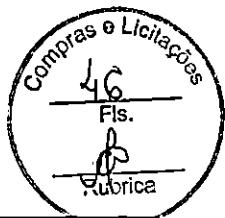
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000045958/2023

Número Único: 9T2.QYC.P1N-SM

Requerente: Secretaria M. de Planejamento Urbano

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

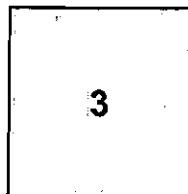
Situação: Em análise

Data Abertura: 25/07/2023 3:09 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Planejamento Urbano

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/08/2023 3:43 PM

Segue Ofício solicitando para que o processo licitatório siga de acordo com a lei 8.666/93;



OFÍCIO N° 18/2023/SMPU

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2023.

Ao senhor
Marco Antonio Marcondes Silva,
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

Assunto: Autorização de Licitação sob o regime jurídico Lei Federal n. 8.666/93

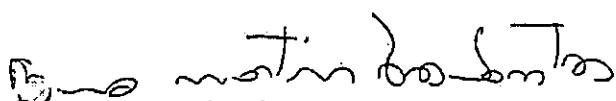
Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano vem através do presente, solicitar autorização para abertura de licitação para a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de piso drenante, solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas.

Justificamos que considerando o Decreto Municipal nº 6893/2023, a transição de legislação quanto ao procedimento licitatório, solicitamos que este processo licitatório seja realizado conforme a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações bem como a legislações correlatas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Bruno Martins dos Santos

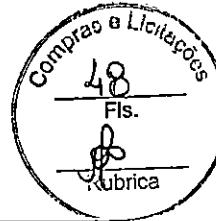
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Decreto 6462/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000045958/2023

Número Único: 9T2.QYC.P1N-SM

Requerente: Secretaria M. de Planejamento Urbano

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

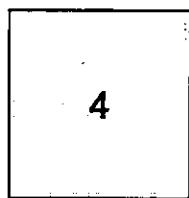
Situação: Em análise

Data Abertura: 25/07/2023 3:09 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

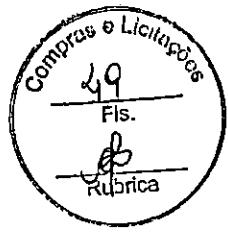
Data Parecer: 14/08/2023 9:13 AM

Segue o documento conforme solicitado.

Elvis Roberto



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE



GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO: 45958/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento

Urbano

ASSUNTO: Processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de piso drenante.

Conforme solicitado e justificado pelo Secretario Municipal de Planejamento Urbano, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.14 09:11:30
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

20.07.2023 FAZENDA RIO GRANDE 2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000045958/2023

Número Único: 9T2.QYC.P1N-SM

Requerente: Secretaria M. de Planejamento Urbano

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

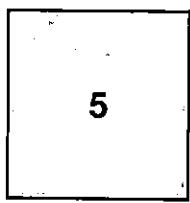
Situação: Em análise

Data Abertura: 25/07/2023 3:09 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/08/2023 3:44 PM

Reitero solicitação quanto ao parecer 1 (sobre IN 001/2023);

-Criar solicitação de compras (cod. ítem 99011294);

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/08/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000045958/2023

Número Único: 9T2.QYC.P1N-SM

Requerente: Secretaria M. de Planejamento Urbano

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

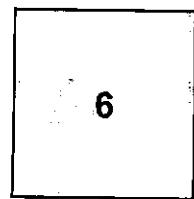
Situação: Em análise

Data Abertura: 25/07/2023 3:09 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Planejamento Urbano

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/08/2023 11:54 AM

A referida solicitação atende a Instrução Normativa nº 001/2023, sobre contrações sustentáveis.

Eliane Freitag dos

TRANSFORMAR BRASIL
Cnpj 27.507.486/0001-05
Rua Benvenuto Gusso, 776, Boa Vista, Curitiba/PR.



DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O MATERIAL UTILIZADO PARA O REVESTIMENTO ESPORTIVO É ECOLÓGICO, NÃO GERA RESÍDUOS E É 100% RECICLÁVEL.

As informações acima são verdadeiras, sob pena de responder pelo Art.299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular". Declara, também, estar ciente de que o empreendimento ficará passível de fiscalização municipal.

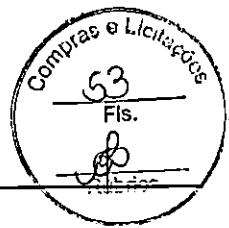
Curitiba, 22 de Agosto de 2023.

TRANSFORMAR
REVESTIMENTOS





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 492/2023

Solicitante:	Eliane Freitag dos Santos	Data da Solicitação:	21/08/2023
Organograma:	2800100000 - SM de Planejamento Urbano		
Local de Entrega:	Diversos		
Objeto:	Revestimento drenante fornecimento e instalação .		
Justificativa:	Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas. Este processo licitatório visa à contratação de serviço de instalação e aquisição de revestimento drenante aos equipamentos de esporte, lazer e juventude, fornecendo mão de obra e material quando se houver a necessidade devido ao desgaste natural das atividades sistemática e dos usuários que utilizam este espaço.		
Observações:	Protocolo nº. 45958/2023.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011294-1	30.000,00	M2	Revêtement drenante, fornecimento e instalação.	281,1700	8.435.100,00
Preço Total:						8.435.100,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
787 - 28.001.04.121.0048.2190.3.3.90,39,00	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 21 de Agosto de 2023.

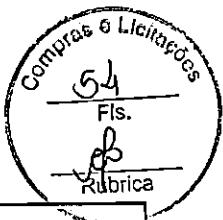
Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000045958/2023

Número Único: 9T2.QYC.P1N-SM

Requerente: Secretaria M. de Planejamento Urbano

Assunto: Solicitação

Data Abertura: 25/07/2023 3:09 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Inograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Segue para analise e parecer contabil.

Data Parecer: 29/08/2023 2:45 PM

7

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

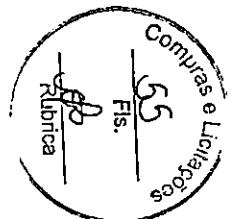
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

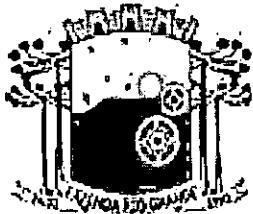
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1294-Revestimento drenante, fornecimento e instalação.									
286/2023	28/08/2023	28/10/2023	1	LAFRA LTDA		30.000,00	315,50	9.465.000,00	Não
286/2023	28/08/2023	28/10/2023	1	TRANSFORMAR BRASIL		30.000,00	239,00	7.170.000,00	Sim ***
286/2023	28/08/2023	28/10/2023	1	LBK EIRELI		30.000,00	289,00	8.670.000,00	Não
Preço Médio -->						281,17		8.435.100,00	



Preço Médio Total --> 281,17 8.435.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 45958/2023

Fazenda Rio Grande, 29 de agosto de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de revestimento drenante, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Valor: R\$ 8.435.100,00 (oito milhões, quatrocentos e trinta e cinco reais e cem reais).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente

gov.br
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 29/08/2023 15:10:43-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula: 351.279



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/08/2023
PM FAZENDA RIO GRANDE
57
Folha nº 12
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000045958/2023

Número Único: 9T2.QYC.P1N-SM

Requerente: Secretaria M. de Planejamento Urbano

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 25/07/2023 3:09 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

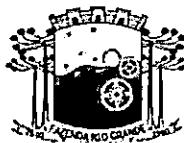
Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/08/2023 4:31 PM

8

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 29/08/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICA ES	SA DO ATUA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO	4.358,76
2.190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO URBANO	4.358,76
787 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (IVRES)
	4.358,76
	Total Entidade:
	4.358,76
	Total Geral:
	4.358,76

Fazenda Rio Grande, 29/08/2023

Em análise à dotação inclusa na Abertura de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao processo. Por se tratar de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio da dotação. A dotação deverá ser suplementada caso não exista saldo financeiro na ocasião da compra.

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:428354 37991
Dados: 2023.08.29 16:25:03 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000045958/2023

Número Único: 9T2.QYC.P1N-SM

Requerente: Secretaria M. de Planejamento Urbano

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 25/07/2023 3:09 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/08/2023 8:23 AM

Protocolo nº: 45958/2023

Memorando nº: 093/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Ao Jurídico,

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de: Contratação de empresa para aquisição e instalação de revestimento Drenante, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 30 de agosto de 2023.

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000045958/2023

Número Único: 9T2.QYC.P1N-SM

Requerente: Secretaria M. de Planejamento Urbano

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

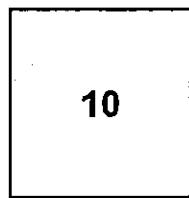
Situação: Em análise

Data Abertura: 25/07/2023 3:09 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/08/2023 10:30 AM

Fábio Júlio Nogara



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 556/2023



Processo nº 45958/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a abertura de processo licitatório para aquisição, com instalação, de revestimento drenante.

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a qual juntou Termo de Referência com critérios, qualidades e descritivos do objeto a ser contratado. A Contabilidade informou a insuficiência de saldo da dotação orçamentária indicada, porém ressaltou a não obrigatoriedade do bloqueio de valores, por tratar-se de aquisição por meio do sistema de registro de preço. O processo foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital eis que constam cotações e mapa comparativo de preços. Ressalta-se que foram juntadas as certidões de regularidade das empresas que apresentaram cotações de preços. A análise dos preços obtidos é atribuição da Secretaria Municipal de Administração, conforme determina o art. 2º, §1º, do Decreto Municipal 4628/2017.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, pertinência e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

É o parecer.

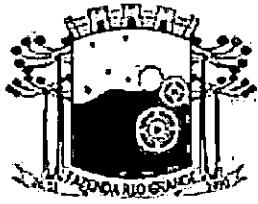
Fazenda Rio Grande/PR, 30 de agosto de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital por
FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.08.30 10:27:59
-03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo n º 45958/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Memorando: 093/2023

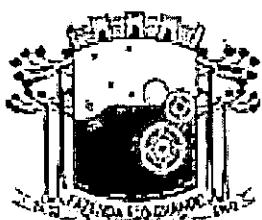


A Diretora de Compras e Licitação para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 30/08/2023 10:35:26-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Divisão de Compras e Licitações

Adendo: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja realizado pela lei 8.666/1993 na página 49.
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Em, 30 de agosto de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 45958/23, de 25.07.2023**, que solicita a realização de “Contratação de empresa para aquisição e instalação de revestimento drenante, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.”, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”, autorizado pelo executivo municipal, constante na página 49 deste processo.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico

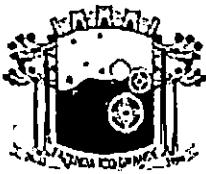
Valor Máximo: R\$ 8.435.100,00 (oito milhões, quatrocentos e trinta e cinco reais e cem reais).

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 31/08/2023 08:48:44-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 45958/2023 de 25.07.2023



Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo, cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo;

Considerando o Decreto 6893/2023, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, para a realização da "Contratação de empresa para aquisição e instalação de revestimento drenante, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano".

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor Máximo: R\$ 8.435.100,00 (oito milhões, quatrocentos e trinta e cinco reais e cem reais).

Encaminhe-se para as providências necessárias, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 30 de agosto 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.06 15:23:20 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000045958/2023

Número Único: 9T2.QYC.P1N-SM

Requerente: Secretaria M. de Planejamento Urbano

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

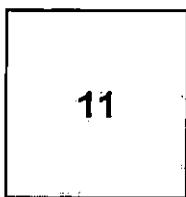
Situação: Em análise

Data Abertura: 25/07/2023 3:09 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/09/2023 8:46 AM

Ao Edital para prosseguimento.

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 27/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000045958/2023

Número Único: 9T2.QYC.P1N-SM

Requerente: Secretaria M. de Planejamento Urbano

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

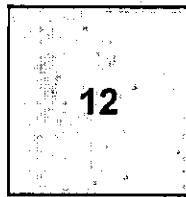
Situação: Em análise

Data Abertura: 25/07/2023 3:09 PM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/09/2023 11:03 AM

Conforme contato telefônico, segue para que seja verificado o prazo de garantia e se o certame será um registro de preços ou contrato. Caso opte por contrato, favor efetuar o bloqueio da dotação orçamentária.

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 27/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000045958/2023

Número Único: 9T2.QYC.P1N-SM

Requerente: Secretaria M. de Planejamento Urbano

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

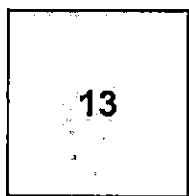
Situação: Em análise

Data Abertura: 25/07/2023 3:09 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Planejamento Urbano

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/09/2023 11:13 AM

Segue termo.

Ellane Freitag dos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Instalação e aquisição de revestimento drenante, através de sistema de Registro de Preço, pelo período de 12 meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
REVESTIMENTO DRENANTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	30000	M ²

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas. Este processo licitatório visa à contratação de serviço de instalação e aquisição de revestimento drenante aos equipamentos de esporte, lazer e juventude, fornecendo mão de obra e material quando se houver a necessidade devido ao desgaste natural das atividades sistemática e dos usuários que utilizam este espaço.

3. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

3.1 Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância as leis aprovadas pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

3.2 Os serviços a serem executados pela Contratada, deverão ser precedidos de prévia indicação da Contratante, através de ordem de serviços. O(s) produto(s) deverá (ão) respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade, assim como: Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos; Dar preferência a materiais reutilizáveis ou biodegradáveis.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições e conforme descritivo apresentado abaixo:

Item 1 - Instalação e aquisição de revestimento drenante modular - Retirada completa do piso existente e instalação do Piso esportivo, em placas modulares, com encaixe, flexível, confeccionado em polipropileno, resistente a alto impacto, antiderrapante produzido com aditivo resistente a raios Ultra Violeta (UV) e aditivo Antioxidante (AO), contendo sistema de amortecimento para prática esportiva. As linhas de marcação existentes na quadra deverão ser mantidas na nova instalação. Os materiais deverão ser totalmente inertes e inodoros. Com garantia de no mínimo





doze meses ou a garantia de fabrica do produto, a que for maior prazo prevalecerá. Matéria-prima totalmente inerte, inodoro, com garantia estrutural, garantia contra desbotamento do piso para defeitos de fabricação será de doze meses ou a garantia de fabrica do produtó a que for maior prazo prevalecerá.

5. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentaria:

787 -3.3.90.39 – outros serviços de terceiros PJ - 01.07.00.00.1.500.0000 fonte 1000. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente que demonstre o bom desempenho da empresa participante, mediante a apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado).
- b) Compatibilidade quanto ao prazo: o atestado deverá comprovar a execução do serviço dentro de um período de no mínimo 06 (seis) meses, e quantidade de no mínimo 15.000 metros quadrados nos últimos 06 (seis) meses que representa 50% do quantitativo do objeto. (Se estiver em andamento, já deve ter prestado o serviço por 06 (seis) meses. Não será (ao) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial. O(s) atestado(s) deverá (ao) conter: I. Prazo contratual: data de início e término dos serviços; II. Local onde o serviço foi prestado, à época; III. Caracterização do bom desempenho do licitante; IV. Outros dados característicos; se houver; V. Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.
- c) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.
- d) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA e/ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.
- e) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.
- e.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, somente quando da assinatura do Contrato.



f) Comprovação da qualificação técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado este deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual.

f. 1) Consideram-se serviços de engenharia a execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional no mínimo de 50% do objeto.

g) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Ficam designados como gestor e fiscal os respectivos servidores: Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358.325, e Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula 360.863.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

8. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, quantidade, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2. Entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e



seguro de transporte, se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em tempo hábil para o bom andamento do evento, o objeto deteriorado, com avarias ou vencido, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o Município;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

8.7. Indicar preposto, por escrito, com poderes de representação suficientes para prestar soluções e quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, bem como deverá estar capacitado para gerenciar, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pela CONTRATANTE, os recursos humanos e materiais disponíveis na prestação do serviço;

8.8. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 24 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado;

8.9. Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado. Se o objeto licitado não corresponder às especificações do Edital, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital de embasamento, além da responsabilização por eventuais danos de qualquer natureza decorrentes de sua inexecução total ou parcial;

8.10. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto licitado;

8.11. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto licitado;

8.12. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao Município assegurado direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação;



8.13. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo Município, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA
- 9.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

O Registro de Preço terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

13. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 25/07/2023.



~~Ruan Felipe Garcia de Souza
Matrícula 360863
Fiscal~~

Bruno Martins dos Santos
Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 6462/2022

Eliane Freitag dos Santos
Eliane Freitag dos Santos
Matrícula 358325
Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2023.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: LAFRA

CNPJ:07.385.174/0001-69

E-mail: LAFRA@LAFRABRASIL.COM

Contato: LUIZ GUILHERME

Fone:41 9.8811-2136

Forma de pagamento: Em até 30 dias do recebimento da nota fiscal

Prazo de entrega: 30 DIAS / CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA.

DESCRÍÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
REVESTIMENTO DRENANTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	30000	M ²	315,50	9.465.000,00

Validade do orçamento: 60 dias

Fone: (41) 3627-7638

Email: pmfrg2021@gmail.com

Favor Carimbar e assinar a cotação

OBRIGADO PELA COLABORAÇÃO!

07.385.174/0001-69

LAFRA LTDA

RUA FREDERICO GUILHERME VIRMOND, 30
Curitiba - Paraná

Eliane Freitag dos Santos
Assistente Administrativo
Matrícula 358325



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000045958/2023

Número Único: 9T2:QYC.P1N-SM

Requerente: Secretaria M. de Planejamento Urbano

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

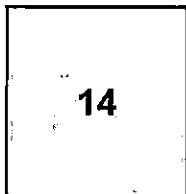
Situação: Em análise

Data Abertura: 25/07/2023 3:09 PM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/09/2023 3:51 PM

Segue para que sejam incluídas cláusulas de entrega e recebimento provisório.

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 27/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000045958/2023

Número Único: 9T2.QYC.P1N-SM

Requerente: Secretaria M. de Planejamento Urbano

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

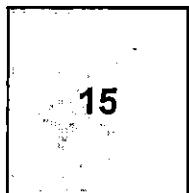
Situação: Em análise

Data Abertura: 25/07/2023 3:09 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Planejamento Urbano

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/09/2023 11:33 AM

Segue.

Elliane Freitag dos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Instalação e aquisição de revestimento drenante, através de sistema de Registro de Preço, pelo período de 12 meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

DESCRÍÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
REVESTIMENTO DRENANTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	30000	M ²

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas. Este processo licitatório visa à contratação de serviço de instalação e aquisição de revestimento drenante aos equipamentos de esporte, lazer e juventude, fornecendo mão de obra e material quando se houver a necessidade devido ao desgaste natural das atividades sistemática e dos usuários que utilizam este espaço.

3. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

3.1 Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância as leis aprovadas pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

3.2 Os serviços a serem executados pela Contratada, deverão ser precedidos de prévia indicação da Contratante, através de ordem de serviços. O(s) produto(s) deverá (ão) respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade, assim como: Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos; Dar preferência a materiais reutilizáveis ou biodegradáveis.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições e conforme descritivo apresentado abaixo:

Item 1 - Instalação e aquisição de revestimento drenante modular - Retirada completa do piso existente e instalação do Piso esportivo, em placas modulares, com encaixe, flexível, confeccionado em polipropileno, resistente a alto impacto, antiderrapante produzido com aditivo resistente a raios Ultra Violeta (UV) e aditivo Antioxidante (AO), contendo sistema de amortecimento para prática esportiva. As linhas de marcação existentes na quadra deverão ser mantidas na nova instalação. Os materiais deverão ser totalmente inertes e inodoros. Com garantia de no mínimo



doze meses ou a garantia de fabrica do produto, a que for maior prazo prevalecerá. Matéria-prima totalmente inerte, inodoro, com garantia estrutural, garantia contra desbotamento do piso para defeitos de fabricação será de doze meses ou a garantia de fabrica do produto a que for maior prazo prevalecerá.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentaria:

787 -3.3.90.39 – outros serviços de terceiros PJ - 01.07.00.00.1.500.0000 fonte 1000. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente que demonstre o bom desempenho da empresa participante, mediante a apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado).

b) Compatibilidade quanto ao prazo: o atestado deverá comprovar a execução do serviço dentro de um período de no mínimo 06 (seis) meses, e quantidade de no mínimo 15.000 metros quadrados nos últimos 06 (seis) meses que representa 50% do quantitativo do objeto. (Se estiver em andamento, já deve ter prestado o serviço por 06 (seis) meses. Não será (ao) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial. O(s) atestado(s) deverá (ao) conter: I. Prazo contratual: data de início e término dos serviços; II. Local onde o serviço foi prestado, à época; III. Caracterização do bom desempenho do licitante; IV. Outros dados característicos; se houver; V. Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.

c) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

d) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA e/ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

e) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

e.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, somente quando da assinatura do Contrato.



f) Comprovação da qualificação técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado este deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual.

f. 1) Consideram-se serviços de engenharia a execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional no mínimo de 50% do objeto.

g) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Ficam designados como gestor e fiscal os respectivos servidores: Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358.325, e Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula 360.863.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

8. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca fabricante, modelo, quantidade, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2. Entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte, se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo;



- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em tempo hábil para o bom andamento do evento, o objeto deteriorado, com avarias ou vencido, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o Município;
- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- 8.7. Indicar preposto, por escrito, com poderes de representação suficientes para prestar soluções e quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, bem como deverá estar capacitado para gerenciar, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pela CONTRATANTE, os recursos humanos e materiais disponíveis na prestação do serviço;
- 8.8. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 24 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado. Se o objeto licitado não corresponder às especificações do Edital, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital de embasamento, além da responsabilização por eventuais danos de qualquer natureza decorrentes de sua inexecução total ou parcial;
- 8.10. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto licitado;
- 8.11. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto licitado;
- 8.12. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao Município assegurado direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação;
- 8.13. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo Município, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Edital.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA
- 9.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

- 10.1. O objeto de este pregão deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento. Deverá ser entregue nos locais solicitados pela Secretaria.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.



12. PRAZO DE VIGÊNCIA

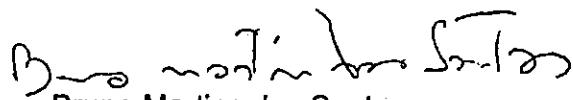
O Registro de Preço terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

13. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 25/07/2023.



Ruan Felipe Garcia de Souza
Matrícula 360863
Fiscal



Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 6462/2022



Eliane Freitag dos Santos
Matrícula 358325
Gestora



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

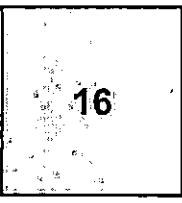
Página: 1 / 1
Data: 27/09/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
84
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo:	000045958/2023
Número Único:	9T2.QYC.P1N-SM
Requerente:	Secretaria M. de Planejamento Urbano
Assunto:	Solicitação
Data Abertura:	25/07/2023 3:09 PM
Procedência:	Interna
Situação:	Em análise

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Segue para análise e parecer acerca das minutas de edital e ata de registro de preços.		

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023

PROTOCOLO N° 45958/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. XX/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de XX de outubro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

I. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Aquisição e instalação de revestimento drenante visando atender as necessidades do Município”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejudgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerce cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos ítems não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

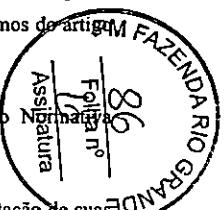
b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.





5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sitio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregociro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregociro(a) aos participantes.

6.4. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa ABERTO.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante (se for o caso);

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.





10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser oferecido pelo valor total do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele oferecido e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.



11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 c, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparéncia do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material oferecido, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

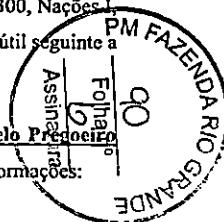
12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrasse automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguindo a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:





Ao Pregociero do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE N°. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregociero do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativo, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

[REDAÇÃO MUDADA]

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:
13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.I) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (optionalmente acompanhado de Notas Explicativas) já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

- b1.** O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 13.1.2 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

Ativo Circulante +
Realizável a Longo Prazo

Índices de Liquidez Geral - ILG = _____ $\geq 1,00$
Passivo Circulante +
Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

Índices de Liquidez Corrente - ILC = _____ $\geq 1,00$
Passivo Circulante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Ativo Total

Índice de Solvência Geral - ISG = _____ $\geq 1,00$
Passivo Circulante +
Exigível a Longo
Prazo

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 02 (dois) órgãos públicos ou privados.

a.1) Os atestados deverão conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

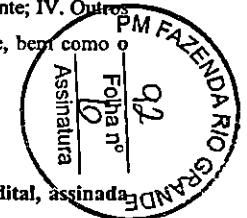
a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

b) Compatibilidade quanto ao prazo: o atestado deverá comprovar a execução do serviço dentro de um período de no mínimo 06 (seis) meses, e quantidade de no mínimo 15.000 metros quadrados nos últimos 06 (seis) meses que representa 50% do quantitativo do objeto. (Se estiver em andamento, já deve ter prestado o serviço por 06 (seis) meses. Não será (ao) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial. O(s) atestado(s) deverá (ao) conter: I. Prazo contratual: data de inicio e término dos serviços; II. Local onde o serviço foi prestado, à época; III. Caracterização do bom desempenho do licitante; IV. Outros dados característicos; se houver; V. Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário

13.1.4. Documentos Complementares

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.





b) Anexo V – Declaração de sustentabilidade ambiental.

13.1.5. Documentos Específicos

a) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução no. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei no 12.378, de 31 de dezembro de 2010, somente quando da assinatura do Contrato.

b) Declaração de que na assinatura do contato irá:

- Indicar um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA e/ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativo à obra em questão;
- Apresentar certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade;
- Apresentar certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade;
- Apresentar comprovação da qualificação técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado este deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual;

Observação: consideram-se serviços de engenharia a execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional no mínimo de 50% do objeto.

- Apresentar declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador.



13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidores/certidores.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.





14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(es) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarião a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/PR.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma [Gov.Br](#) permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta [gov.br](#). A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo [Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020](#).

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.34 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A empresa deverá realizar a entrega em até 20 (vinte) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento. Deverá ser entregue nos locais solicitados pela Secretaria.

17.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

17.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358.325 - Gestor e Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula 360.863 - Fiscal, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

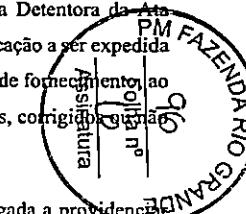
17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos quando complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.



17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. DA GARANTIA:

18.1. Os materiais deverão ser totalmente inertes e inodoros, com garantia de no mínimo doze meses ou a garantia de fábrica do produto, a que for maior prazo prevalecerá.

18.2. Matéria-prima totalmente inerte, inodoro, com garantia estrutural, garantia contra desbotamento do piso para defeitos de fabricação será de doze meses ou a garantia de fábrica do produto a que for maior prazo prevalecerá.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e graduação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

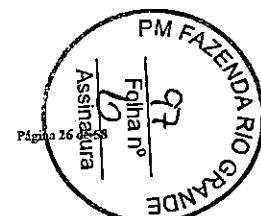
II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "c" e perdas e danos.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada resarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. A ata poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e accito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção





sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envide os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 29 de 58



comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8 O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9 Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18 Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

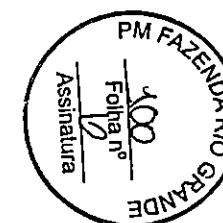
ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO V – Declaração de sustentabilidade ambiental.

Fazenda Rio Grande, XX de setembro de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio



	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	PREGÃO ELETRÔNICO
	RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO	Nr.: null/2023 - PE
CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR	Telefone: (41) 3627-8500	Processo Administrativo: 203/2023 Data do Processo: 27/09/2023

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	30.000,000	M2	Revestimento drenante, fornecimento e instalação. - Revestimento drenante, fornecimento e instalação.	281,1700	8.435.100,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	8.435.100,00



PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023

PROTOCOLO N° 45958/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. XX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

L. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Instalação e aquisição de revestimento drenante, através de sistema de Registro de Preço, pelo período de 12 meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas. Este processo licitatório visa à contratação de serviço de instalação e aquisição de revestimento drenante aos equipamentos de esporte, lazer e juventude, fornecendo mão de obra e material quando se houver a necessidade devido ao desgaste natural das atividades sistemática e dos usuários que utilizam este espaço.

3. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

3.1 Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância as leis aprovadas pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

3.2 Os serviços a serem executados pela Contratada, devem ser precedidos de prévia indicação da Contratante, através de ordem de serviços. O(s) produto(s) deverá (ão) respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade, assim como: Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos; Dar preferência a materiais reutilizáveis ou biodegradáveis.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições e conforme descritivo apresentado abaixo:

Item 1 - Instalação e aquisição de revestimento drenante modular. Retirada completa do piso existente e instalação do Piso esportivo, em placas modulares, com encaixe, flexível, confeccionado em

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



polipropileno, resistente a alto impacto, antiderrapante produzido com aditivo resistente a raios Ultra Violeta (UV) e aditivo Antioxidante (AO), contendo sistema de amortecimento para prática esportiva. As linhas de marcação existentes na quadra deverão ser mantidas na nova instalação. Os materiais deverão ser totalmente inertes e inodoros. Com garantia de no mínimo doze meses ou a garantia de fábrica do produto, a que for maior prazo prevalecerá. Matéria-prima totalmente inerte, inodoro, com garantia estrutural, garantia contra desbotamento do piso para defeitos de fabricação será de doze meses ou a garantia de fábrica do produto a que for maior prazo prevalecerá.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentaria: 787 - 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros PJ - 01.07.00.00.1.500.0000 fonte 1000. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente que demonstre o bom desempenho da empresa participante, mediante a apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado).

b) Compatibilidade quanto ao prazo: o atestado deverá comprovar a execução do serviço dentro de um período de no mínimo 06 (seis) meses, e quantidade de no mínimo 15.000 metros quadrados nos últimos 06 (seis) meses que representa 50% do quantitativo do objeto. (Se estiver em andamento, já deve ter prestado o serviço por 06 (seis) meses. Não será (ao) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial. O(s) atestado(s) deverá (ao) conter: I. Prazo contratual: data de início e término dos serviços; II. Local onde o serviço foi prestado, à época; III. Caracterização do bom desempenho do licitante; IV. Outros dados característicos; se houver; V. Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.

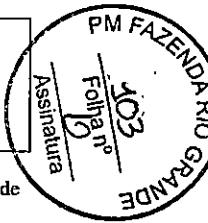
c) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

d) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de inscrição junto ao CREA e/ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativo à obra em questão.

e) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

e.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução no. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei no 12.378, de 31 de dezembro de 2010, somente quando da assinatura do Contrato.

f) Comprovação da qualificação técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado este deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual.

f. 1) Consideram-se serviços de engenharia a execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional no mínimo de 50% do objeto.

g) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal no 8.666/93.

7.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Ficam designados como gestor e fiscal os respectivos servidores: Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358.325, e Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula 360.863.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da Contratada:

8.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca fabricante, modelo, quantidade, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.4. Entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte, se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em tempo hábil para o bom andamento do evento, o objeto deteriorado, com avarias ou vencido, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o Município;

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

8.9. Indicar preposto, por escrito, com poderes de representação suficientes para prestar soluções e quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, bem como deverá estar capacitado para gerenciar, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pela CONTRATANTE, os recursos humanos e materiais disponíveis na prestação do serviço;

8.10. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 24 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado;

8.11. Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado. Se o objeto licitado não corresponder às especificações do Edital, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital de embasamento, além da responsabilização por eventuais danos de qualquer natureza decorrentes de sua inexecução total ou parcial;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 8.12. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto licitado;
- 8.13. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto licitado;
- 8.14. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao Município assegurado direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação;
- 8.15. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo Município, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA
- 9.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

- 10.1. O objeto de este pregão deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento. Deverá ser entregue nos locais solicitados pela Secretaria.

11 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

12 PRAZO DE VIGÊNCIA

- 12.1. O Registro de Preço terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

13 ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 25/07/2023.

Ruan Felipe Garcia de Souza

Matrícula 360863

Fiscal

Bruno Martins dos Santos

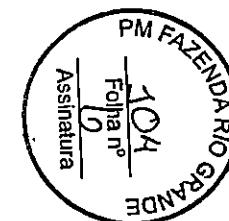
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Decreto nº 6462/2022

Eliane Freitag dos Santos

Matrícula 358325

Gestora





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023

PROTOCOLO N° 45958/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. XX/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (____) _____

Fax n.º: (____) _____

Telefone Celular n.º: (____) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023

PROTOCOLO N° 45958/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. XX/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezenove anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 4) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 5) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6) Declaramos que não somos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não somos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerce cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregocio ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal

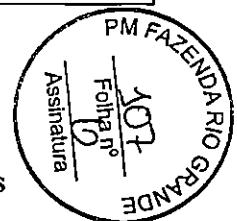


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023

PROTOCOLO N° 45958/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. XX/2023



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Aquisição e instalação de revestimento drenante visando atender as necessidades do Município”.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

3. A empresa deverá realizar a entrega em até 20 (vinte) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento. Deverá ser entregue nos locais solicitados pela Secretaria.

3.1. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

3.2. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.3. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358.325 - Gestor e Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula 360.863 - Fiscal, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6. Os materiais deverão ser totalmente inertes e inodoros, com garantia de no mínimo doze meses ou a garantia de fábrica do produto, a que for maior prazo prevalecerá.

6.1. Matéria-prima totalmente inerte, inodoro, com garantia estrutural, garantia contra desbotamento do piso para defeitos de fabricação será de doze meses ou a garantia de fábrica do produto a que for maior prazo prevalecerá

7. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

8.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

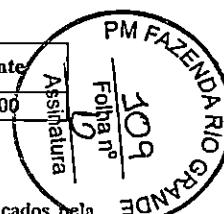
Código Reduzido	Funcional	Fonte
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.2. Entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte, se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

11.2.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.





11.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultada da execução do mesmo ou resultantes da qualidade dos materiais empregador, imediatamente a solicitação independente de notificação.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

11.5. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

11.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.9. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.

11.10. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

11.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11.13. Indicar preposto, por escrito, com poderes de representação suficientes para prestar soluções e quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, bem como deverá estar capacitado para

gerenciar, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pela CONTRATANTE, os recursos humanos e materiais disponíveis na prestação do serviço.

11.14. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 24 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

11.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

11.16. Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado. Se o objeto licitado não corresponder às especificações do Edital, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital de embasamento, além da responsabilização por eventuais danos de qualquer natureza decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.18. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto licitado.

11.19. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao Município assegurado direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

11.20. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo Município, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Edital.

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos P, M, FAZENDA RIO GRANDE e Q do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12. A Contratante obriga-se a:

12.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

12.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

12.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.10. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

12.11. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada resarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxx de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)

Prefeito Municipal

(Representante)

Órgão Gerenciador

Detentor da Ata de Registro de Preços





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA DO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Procurador do Município
OAB nº

**Secretário Municipal
Decreto n°**

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023

PROTOCOLO N° 45958/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. XX/2023

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, , representante legal da empresa/organização , regularmente inscrita no CNPJ sob o nº , declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20...

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023

PROTOCOLO N° 45958/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. XX/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

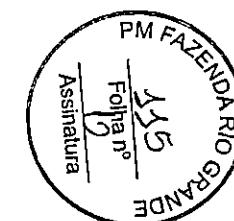
A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. _____. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis” editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gnsc_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 649/2023

Processo nº 45958/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Objeto: minuta do edital e ata de registro de preços



Requer a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e respectiva ata de registro de preços que tem por objeto a aquisição e instalação de revestimento drenante.

Da análise restrita à minuta do edital e do contrato, conclui-se que estão em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos da veracidade das questões de natureza técnica.

Observa-se a presença de elementos essenciais de validade e eficácia do instrumento convocatório, quais sejam: justificativa da contratação exarada pela autoridade competente da Secretaria interessada; definição do objeto do certame; exigências relativas à habilitação das empresas concorrentes; critérios objetivos de aceitação das propostas; sanções por inadimplemento contratual; cláusulas contratuais compatíveis com o regime jurídico-administrativo; prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; qualidades técnicas sobre os quais se apóia o mérito administrativo; documentos necessários à habilitação; dotações orçamentárias aprovadas pela Contabilidade; descrição abstrata ou genérica do bem/serviço a ser licitado, além do prazo legal mínimo de oito dias úteis para a apresentação das propostas.

Importa, ainda, destacar que o instrumento convocatório é o elemento principal e norteador da licitação, trazendo todas as regras que devem ser observadas pela Administração e pelos licitantes. Segundo pacífica doutrina, dele se extrai o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º, 41 e 55, IX, da Lei 8.666/1993), justificando a tradicional afirmação de que o edital é a "lei interna da licitação" (OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. **Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Prática**. São Paulo: Grupo GEN, 2023, p. 230).



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Pelo exposto, esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de setembro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2023.09.27
10:34:16 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO N°. 85/2023
PROTOCOLO 45958/2023 - Processo Administrativo nº. 203/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição e instalação de revestimento drenante visando atender as necessidades do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 28/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 18/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES!
Data: 27/09/2023 11:56:59-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ameiante PRODUTO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

27/09/2023 10:55:00

Pedido de Cotacão Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 28/09/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

400085/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

203/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

 Equalização de ICMS Internacional

1

Objeto

Aquisição e instalação de revestimento drenante visando atender as necessidades do Município.

Data da Divulgação

28/09/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 28/09/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 18/10/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00085/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Instalação / Manutenção - Piso Geral

Descrição Detalhada: Revestimento drenante, fornecimento e instalação.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 8.435.100,00

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30000)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023

PROTOCOLO Nº 45958/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 203/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de **18 de outubro de 2023** às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

I. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “**Aquisição e instalação de revestimento drenante visando atender as necessidades do Município**”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I,



que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerce cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

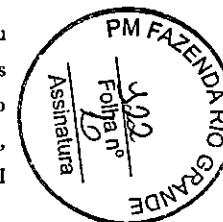
b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.





5. CREDENCIAMENTO:

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 6.2. No caso de desconexão com o Pregociro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregociro(a) aos participantes.
- 6.4. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



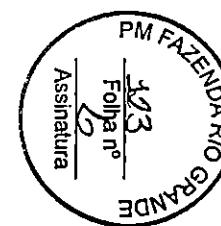
6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa **ABERTO**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

- 7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023”.
- 7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.
- 8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023”.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

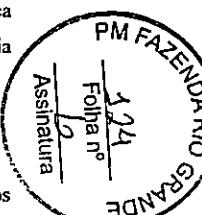
9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante (se for o caso);

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descriptivo e a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JUÍGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.



10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

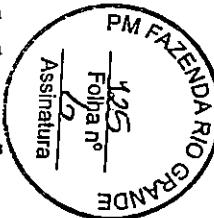
11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.



11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

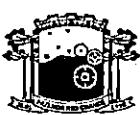
11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrasse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 85/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE N°. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 85/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativo, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilidade Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

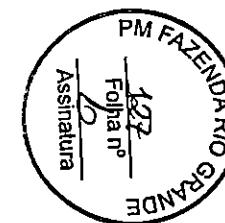
a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (optativamente acompanhado de Notas Explicativas) já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

- b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 13.1.2 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ativo Total

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 02 (dois) órgãos públicos ou privados.
- a.1) Os atestados deverão conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Compatibilidade quanto ao prazo: o atestado deverá comprovar a execução do serviço dentro de um período de no mínimo 06 (seis) meses, e quantidade de no mínimo 15.000 metros quadrados nos últimos 06 (seis) meses que representa 50% do quantitativo do objeto. (Se estiver em andamento, já deve ter prestado o serviço por 06 (seis) meses. Não será (ao) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial. O(s) atestado(s) deverá (ao) conter: I. Prazo contratual: data de início e término dos serviços; II. Local onde o serviço foi prestado, à época; III. Caracterização do bom desempenho do licitante; IV. Outros dados característicos; se houver; V. Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário

13.1.4. Documentos Complementares

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.



b) Anexo V – Declaração de sustentabilidade ambiental.

13.1.5. Documentos Específicos

a) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução no. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei no 12.378, de 31 de dezembro de 2010, somente quando da assinatura do Contrato.

b) Declaração de que na assinatura do contato irá:

- Indicar um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA e/ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativo à obra em questão;
- Apresentar certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade;
- Apresentar certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade;
- Apresentar comprovação da qualificação técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado este deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual;

Observação: consideram-se serviços de engenharia a execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional no mínimo de 50% do objeto.

• Apresentar declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador.



13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

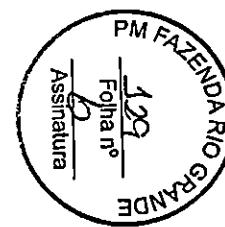
13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidores/certidores.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.



14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(es) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir do dia, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma [Gov.Br](#) permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta [gov.br](#). A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo [Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020](#).

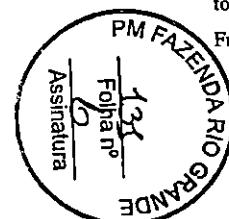
16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.34 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A empresa deverá realizar a entrega em até 20 (vinte) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento. Deverá ser entregue nos locais solicitados pela Secretaria.

17.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

17.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358.325 - Gestor e Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula 360.863 - Fiscal, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

17.4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. DA GARANTIA:

18.1. Os materiais deverão ser totalmente inertes e inodoros, com garantia de no mínimo doze meses ou a garantia de fábrica do produto, a que for maior prazo prevalecerá.

18.2. Matéria-prima totalmente inerte, inodoro, com garantia estrutural, garantia contra desbotamento do piso para defeitos de fabricação será de doze meses ou a garantia de fábrica do produto a que for maior prazo prevalecerá.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada resarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo desfesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item desta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. A ata poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevista.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 29 de 58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

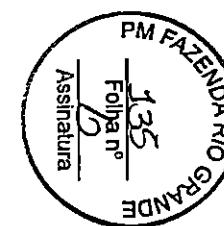
22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8 O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9 Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 30 de 58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo REGOEOIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18 Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO V – Declaração de sustentabilidade ambiental.



Fazenda Rio Grande, 27 de setembro de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

Telefone: (41) 3627-8500

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 85/2023 - PE

Processo Administrativo: 203/2023

Data do Processo: 27/09/2023

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**


Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	30.000,000	M2	Revestimento drenante, fornecimento e instalação.	281,1700	8.435.100,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	8.435.100,00



PREGÃO ELETRÔNICO N°. 85/2023

PROTOCOLO N° 45958/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 203/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Instalação e aquisição de revestimento drenante, através de sistema de Registro de Preço, pelo período de 12 meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas. Este processo licitatório visa à contratação de serviço de instalação e aquisição de revestimento drenante aos equipamentos de esporte, lazer e juventude, fornecendo mão de obra e material quando se houver a necessidade devido ao desgaste natural das atividades sistemática e dos usuários que utilizam este espaço.

3. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

3.1 Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância as leis aprovadas pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

3.2 Os serviços a serem executados pela Contratada, deverão ser precedidos de prévia indicação da Contratante, através de ordem de serviços. O(s) produto(s) deverá (ão) respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade, assim como: Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos; Dar preferência a materiais reutilizáveis ou biodegradáveis.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições e conforme descritivo apresentado abaixo:

Item 1 - Instalação e aquisição de revestimento drenante modular. Retirada completa do piso existente e instalação do Piso esportivo, em placas modulares, com encaixe, flexível, confeccionado em

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



polipropileno, resistente a alto impacto, antiderrapante produzido com aditivo resistente a raios Ultra Violeta (UV) e aditivo Antioxidante (AO), contendo sistema de amortecimento para prática esportiva. As linhas de marcação existentes na quadra deverão ser mantidas na nova instalação. Os materiais deverão ser totalmente inertes e inodoros. Com garantia de no mínimo doze meses ou a garantia de fábrica do produto, a que for maior prazo prevalecerá. Matéria-prima totalmente inerte, inodoro, com garantia estrutural, garantia contra desbotamento do piso para defeitos de fabricação será de doze meses ou a garantia de fábrica do produto a que for maior prazo prevalecerá.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 787 - 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros PJ - 01.07.00.00.1.500.0000 fonte 1000. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente que demonstre o bom desempenho da empresa participante, mediante a apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado).

b) Compatibilidade quanto ao prazo: o atestado deverá comprovar a execução do serviço dentro de um período de no mínimo 06 (seis) meses, e quantidade de no mínimo 15.000 metros quadrados nos últimos 06 (seis) meses que representa 50% do quantitativo do objeto. (Se estiver em andamento, já deve ter prestado o serviço por 06 (seis) meses. Não será (ao) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial. O(s) atestado(s) deverá (ao) conter: I. Prazo contratual: data de início e término dos serviços; II. Local onde o serviço foi prestado, à época; III. Caracterização do bom desempenho do licitante; IV. Outros dados característicos; se houver; V. Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.

c) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

d) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

de inscrição junto ao CREA e/ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativo à obra em questão.

e) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

e.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução no. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei no 12.378, de 31 de dezembro de 2010, somente quando da assinatura do Contrato.

f) Comprovação da qualificação técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado este deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual.

f. 1) Consideram-se serviços de engenharia a execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional no mínimo de 50% do objeto.

g) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal no 8.666/93.

7.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Ficam designados como gestor e fiscal os respectivos servidores: Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358.325, e Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula 360.863.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da Contratada:

8.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca fabricante, modelo, quantidade, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.4. Entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte, se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em tempo hábil para o bom andamento do evento, o objeto deteriorado, com avarias ou vencido, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o Município;

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

8.9. Indicar preposto, por escrito, com poderes de representação suficientes para prestar soluções e quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, bem como deverá estar capacitado para gerenciar, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pela CONTRATANTE, os recursos humanos e materiais disponíveis na prestação do serviço;

8.10. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 24 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado;

8.11. Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado. Se o objeto licitado não corresponder às especificações do Edital, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital de embasamento, além da responsabilização por eventuais danos de qualquer natureza decorrentes de sua inexecução total ou parcial;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 8.12. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto licitado;
- 8.13. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto licitado;
- 8.14. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao Município assegurado direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação;
- 8.15. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo Município, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA
- 9.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

- 10.1. O objeto de este pregão deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento. Deverá ser entregue nos locais solicitados pela Secretaria.

11 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

12 PRAZO DE VIGÊNCIA

- 12.1. O Registro de Preço terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

13 ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 25/07/2023.

Ruan Felipe Garcia de Souza

Matrícula 360863

Fiscal

Bruno Martins dos Santos

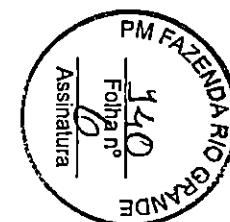
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Decreto nº 6462/2022

Eliane Freitag dos Santos

Matrícula 358325

Gestora





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 85/2023

PROTOCOLO N° 45958/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 203/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtdc	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso) _____					

- Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (_____) _____
Fax n.º: (_____) _____
Telefone Celular n.º: (_____) _____
E-mail: _____
Local / data: _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 85/2023

PROTOCOLO N° 45958/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 203/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 85/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaro, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezessete anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaro que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

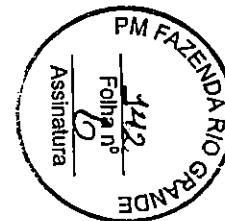
E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N°. 85/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade continua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 85/2023

PROTOCOLO N° 45958/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 203/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO N°. 85/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.xxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____ OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°. 85/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Aquisição e instalação de revestimento drenante visando atender as necessidades do Município”.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023.

3. A empresa deverá realizar a entrega em até 20 (vinte) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento. Deverá ser entregue nos locais solicitados pela Secretaria.

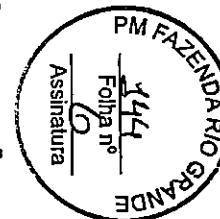
3.1. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

3.2. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

4.3. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358.325 - Gestor e Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula 360.863 - Fiscal, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 7º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6. Os materiais deverão ser totalmente inertes e inodoros, com garantia de no mínimo doze meses ou a garantia de fábrica do produto, a que for maior prazo prevalecerá.

6.1. Matéria-prima totalmente inerte, inodoro, com garantia estrutural, garantia contra desbotamento do piso para defeitos de fabricação será de doze meses ou a garantia de fábrica do produto a que for maior prazo prevalecerá

7. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

8.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.



11.2. Entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte, se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

11.2.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultada da execução do mesmo ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

11.5. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

11.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

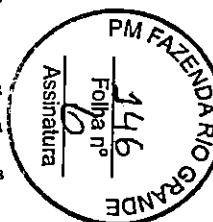
11.9. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.

11.10. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

11.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11.13. Indicar preposto, por escrito, com poderes de representação suficientes para prestar soluções e quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, bem como deverá estar capacitado para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

gerenciar, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pela CONTRATANTE, os recursos humanos e materiais disponíveis na prestação do serviço.

11.14. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 24 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

11.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

11.16. Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado. Se o objeto licitado não corresponder às especificações do Edital, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital de embasamento, além da responsabilização por eventuais danos de qualquer natureza decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

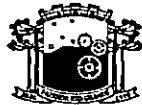
11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.18. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto licitado.

11.19. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao Município assegurado direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

11.20. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo Município, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Edital.

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12. A Contratante obriga-se a:

12.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

12.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

12.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.10. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

12.11. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais combinações legais.

IV. Declaração de imidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada resarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

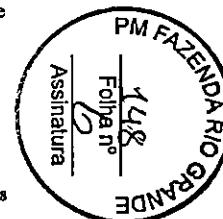
13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquel que não contrariar as presentes disposições.

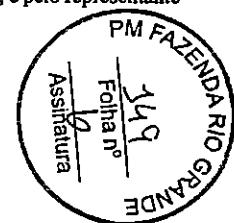
19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxx de 2023.



Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)

Prefeito Municipal

(Representante)

Órgão Gerenciador

Detentor da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Procurador do Município
OAB nº

**Secretário Municipal
Decreto n°**

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Name:

Assinatura: _____

PROTOCOLO N° 45958/2023

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, , representante legal da empresa/organização , regularmente inscrita no CNPJ sob o nº , declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO N°. 85/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nascêes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nossa Senhora das Graças - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PROTOCOLO N° 45958/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 203/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

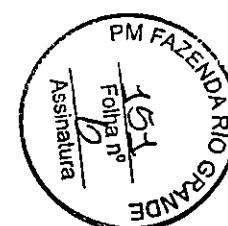
A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ___. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis” editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gnscs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/09/2023

**Dados Processo:**

Número do Processo: 000045958/2023

Número Único: 9T2.QYC.P1N-SM

Requerente: Secretaria M. de Planejamento Urbano

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

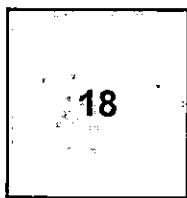
Situação: Em análise

Data Abertura: 25/07/2023 3:09 PM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Comprás

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
À Pregoeira.

Data Parecer: 28/09/2023 8:43 AM

Sessão agendada para 18/10/2023 às 09:00h.

Priscila Marcondes



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 186/2023 de 27 de setembro de 2023



Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2023
JULGAMENTO FINAL TÉCNICA E PREÇO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Comitê Permanente de Licitações nomeada pela portaria 110/2023, torna público o Julgamento final de técnica e preço da Concorrência Pública nº 004/2023, a qual tem como objeto a "Compra de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a preços, operacionalização e execução dos serviços da sede e suas unidades de afiliadas desta unidade", conforme segue:

A licitante CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.736.446/0001-93 ofertou o valor mensal para outorga de R\$ 79.575,11 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e onze centavos) com o percentual de 9,15% para a LDI.

A proposta técnica e proposta de preço da proponente CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA resultou CLASSIFICADA como sede final 364/48, esta geral no julgamento.

O presente decisão se dá com base no julgamento de qualificação técnica emitido pela Comissão Especial de Qualificação Técnica nomeada através da portaria 99/2023 e percentual emitido por comitês, todos servidores municipais.

Os documentos inserentes ao julgamento aplicado excepcionam-se fixados nos autos do processo com vista franqueada junto ao Comitê Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 27 de setembro de 2023.

governo
Governo do Paraná
Sistema de Gestão da Administração Pública
Sistema de Gestão da Administração Pública
Presidente Suplente do Comitê Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023

Página 1 de 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADITAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2023
PROTOCOLO 45153/2023 - Processo Administrativo nº. 158/2023
Tipo: Menor Preço Global

Consultamos o edital da licitação publicada no Diário Oficial Eletrônico - Pregão nº 1°/6/2023 de 14 de setembro de 2023. Abertura das Propostas fica remarcada para 08/10/2023 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.mcmcausa.mt.br.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível na modalidade menor desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP, para a Prefeitura municipal de Curitiba PR.
MOTIVO: Em razão de problemas administrativos.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de setembro de 2023.

governo
Governo do Paraná
Sistema de Gestão da Administração Pública
Sistema de Gestão da Administração Pública

Luis Guilherme Rodrigues
Provedor
Portaria nº 158/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2023

O Pregão municipal no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 72/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de ônibus e veículo Ambulante tipo 2, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução da Sesa-PR nº 254/2022", em razão da alteração da valoração monetária e do instrumento convocatório.

O aviso de suspensão do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em conformidade aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariograndepm.pr.gov.br/transparencia/licitacao/pregao-preco-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de setembro de 2023.

governo
Governo do Paraná
Sistema de Gestão da Administração Pública
Sistema de Gestão da Administração Pública

Luis Guilherme Rodrigues
Provedor Municipal
Portaria 158/2023

<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2023 PROTOCOLO 45159/2023 - Processo Administrativo nº. 158/2023 Tipo: Menor Preço Global</p> <p>OBJETO: Aquisição e instalação de revestimento durante atender as necessidades da Municipal. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/09/2023 às 08:00h no site www.mcmcausa.mt.br. Abertura das Propostas 18/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.mcmcausa.mt.br</p> <p>Fazenda Rio Grande/PR, 27 de setembro de 2023.</p> <p>governo Governo do Paraná Sistema de Gestão da Administração Pública Sistema de Gestão da Administração Pública</p> <p>Evelly Cristina dos S. Alves Nogueira Pereira Provedor Municipal</p>

Engenheiro Beltrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGE
AVISO DE LICITA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO

PLATAFORMA: ComprasNet www.comprasnet.gov.br
RETRADA DO EDITAL: de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço indicado no rodapé, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão, na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, na plataforma ComprasNet, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou através de solicitação nos endereços de email indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos emails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br e renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br ou através do telefone (44) 3537 8100.

DATA DA ABERTURA: 11/10/2023.

HORÁRIO: 09:00 horas

OBJETO: Aquisição de 01 veículo van 0km para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos obtidos através da Resolução SESA 506/2023.

Engenheiro Beltrão, 27 de Setembro de 2023

RENATO SIQUEIRA LIMA

Pregoeiro Oficial

104492/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 85/2023
PROTOCOLO 45958/2023 - Processo Administrativo n°. 203/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição e Instalação de revestimento drenante visando atender as necessidades do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 28/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pi-br>. Abertura das Propostas 18/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pi-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de setembro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira Municipal

104740/2023

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 060/2023
LEILÃO 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/000118, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do Loilociro, legalmente designado através da Portaria nº 060/2023, torna público aos interessados que receberá proposta às 13:30 horas do dia 31/10/2023, para ALIENAÇÃO de bens móveis remanescentes do Município, conforme Lei nº. 1.585/2023. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, o edital e seus respectivos anexos se encontra disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 27/09/2023, Joares Rodrigues de Proença – Loilociro Designado.

104611/2023

Guaratuba

AVISO DE ERRATA III
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023
TIPO: MENOR PREÇO/POR LOTE

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de gestão pública municipal e sistema de gestão em saúde, sem limite de usuário incluindo serviços complementares necessários ao funcionamento do sistema.

ERRATA – ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO E EXCLUSÃO DE EXIGÊNCIA DE DECLARAÇÃO

1. FICA ALTERADA A DATA DE REALIZAÇÃO

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 18 de outubro de 2023 às 10 horas.

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**

685123023

Documento emitido em 28/09/2023 08:37:57.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11503 | 28/09/2023 | PÁG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do bIDe: www.imprensaoficial.pr.gov.br

2023 às 10 horas.

DA DEclaracão:

e altera o item 28.4 do termo de referência
estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, www.guaratuba.pr.gov.br

7. licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41)

o será observado o horário de Brasília (DF).

27 de setembro 2023

Augusto S. Wagner

Pregoeiro

104578/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE

155

OBM.

Icaraima**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inc I da Lei 8.666/93 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

INEXIGIBILIDADE: 013/2023

PROCESSO: 098/2023

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 1000 (MIL) PANFLETOS DE ORIENTAÇÃO COMO PROCEDER NO COMBATE AOS ESCORPIÕES E PALESTRA NAS ESCOLAS/COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, TUDO CONFORME SOLICITAÇÃO E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

CNPJ: 04.096.738/0001-55

VALOR: R\$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais).

104613/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023**

O município de Icaraima torna público que, às 09:00 do dia 01/11/2023, sala de licitações do Paço municipal, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MELHOR OFERTA, objetivando a concessão DO SEGUINTE IMÓVEL PÚBLICO:- lotes urbanos n.º 17 e 18 da quadra 86 da planta oficial do Município de Icaraima contendo uma construção em alvenaria, no lote 17, com área de 400,18m², localizado na Rua Edson de Souza n.º 1249 – centro, nesta cidade de Icaraima. Tudo nos termos do edital e Termo de Referência, bem como da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal 1.634/2019 e demais regramentos pertinentes. Será considerada vencedora a licitante que somar o maior número de pontos em sua proposta, tudo nos termos do Edital que regula o certame. A pasta com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinados na Secretaria de Planejamento, Avenida Hermes Visotto, 810 – Centro - Icaraima - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site www.icaraima.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3665-8000, ou pelo e-mail planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraima, 27 de setembro de 2023.

JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERTENTINO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

104660/2023

Imbaú

Editoral do Pregão Eletrônico N° 66.2023

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que realizará Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 13:30 horas do Dia 18 de outubro de 2023 horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para Aquisição de Material de Limpeza. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidas junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, Ícone Licitações e/ou a pasta Técnica, poderá ser obtidos juntamente a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, Imbaú / PR – Fone 42 – 3278 -8125. Imbaú 27 de setembro de 2023.

GEYSLA GEOFANA PRACHUM

Pregoeira

104679/2023

[Voltar](#)**Detalhes processo licitatório****Informações Gerais**Entidade Executora **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**Ano* **2023**Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **85**Modalidade* **Pregão**Número edital/processo* **203/2023****Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Aquisição e Instalação de revestimento drenante visando atender as necessidades do Município.

Forma de Avaliação **Menor Preço**Dotação Orçamentária* **2800104121004821903390390000**Preço máximo/Referência de preço - **8.435.100,00**
R\$*Data de Lançamento do Edital **28/09/2023**Data da Abertura das Propostas **18/10/2023**

Data Registro

28/09/2023

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há Itens exclusivos para EPP/ME? **Não**Há cota de participação para EPP/ME? **Não**Percentual de participação: **0,00**Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? **Não**Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? **Não**

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8329571947 ([Logout](#))

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023 PROTOCOLO Nº 45958/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 203/2023 ANEXO II - CARTA

PROPOSTA



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa Transformar Brasil com sede na cidade de Curitiba, na Rua BENVENUTO GUSSO, n.º 776, Bairro BOA VISTA, com CNPJ sob n.º 27.507.486/0001-05, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer REVESTIMENTO DRENANTE , conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
REVESTIMENTO DRENANTE	30.000	METRO	FORNECIMENTO DE REVESTIMENTO DRENANTE E INSTALAÇÃO, EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELO GESTOR DO CONTRATO.	R\$ 280,00	R\$ 8.400.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 8.400.000,00 (Oito milhões e quatrocentos mil reais)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a).

d) Amanda Giménez Razente, portadora(a) da carteira de identidade RG nº 12646989-6 e CPF/MF nº 088.784.249-60.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal: AMANDA GIMENEZ RAZENTE

Telefone Celular nº: (41) 99676-8846

E-mail: contato@transformarbrasil.com

Curitiba, 17 de Outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
AMANDA GIMENEZ RAZENTE
Data: 17/10/2023 23:39:44-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

AMANDA
GIMENEZ RAZENTE
RG 12646989-6
Responsável

TRANSFORMAR BRASIL
Cnpj 27.507.486/0001-05
Rua Benvenuto Gusso, 776, Boa Vista, Curitiba/PR.

transformar
B R A S I L



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores



Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.507.486/0001-05 DUNS®: 919488575
Razão Social: AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA
Nome Fantasia: TRANSFORMAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/12/2023
FGTS	Validade:	23/10/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/04/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/02/2024
Receita Municipal	Validade:	04/01/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	31/05/2024
--	-----------	------------

AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA
CNPJ – 27.507.486/0001-05 / NIRE 41601111102
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO



AMANDA GIMENEZ RAZENTE, brasileira, nascida em 07/07/1994, natural de Curitiba / Paraná, solteira, empresária, portadora da Carteira de Habilitação nº 05602591862 DETRAN - PR e do CPF 088.784.249-60, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba / PR, na Rua Manife Tacla nº 743, Bairro Pilarzinho, CEP: 82.120-310, titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada, denominada **AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA**, com sede em Curitiba / Paraná, na Rua Benvenuto Gusso nº 776 Bairro Boa Vista, Cep: 82.540-080, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41601111102 em 30/06/2021, inscrita no CNPJ sob nº 27.507.486/0001-05, resolve promover sua terceira alteração contratual, bem como a consolidação das cláusulas contratuais, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: OBJETO – O objeto social passa a ser a Construção de instalações esportivas e recreativas; Administração de obras; Outras obras de acabamento da construção; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista de artigos esportivos; Representantes comerciais e agente do comercio de mercadorias em geral; Promoção de vendas e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula Segunda: Em virtude das modificações deliberadas pela titular, o ATO CONSTITUTIVO é consolidado e passa a vigorar com a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA
CNPJ – 27.507.486/0001-05

AMANDA GIMENEZ RAZENTE, brasileira, nascida em 07/07/1994, natural de Curitiba / Paraná, solteira, empresária, portadora da Carteira de Habilitação nº 05602591862 DETRAN - PR e do CPF 088.784.249-60, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba / PR, na Rua Manife Tacla nº 743, Bairro Pilarzinho, CEP: 82.120-310, titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada, denominada **AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA**, com sede em Curitiba / Paraná, na Rua Benvenuto Gusso nº 776 Bairro Boa Vista, Cep: 82.540-080, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41601111102 em 30/06/2021, inscrita no CNPJ sob nº 27.507.486/0001-05, resolve, por este instrumento, alterar o contrato originário de acordo com as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL – Cláusula Primeira – A empresa adotará o seguinte nome empresarial: **AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA**.

DA SEDE – Cláusula Segunda – A empresa terá sua sede no seguinte endereço: Rua Benvenuto Gusso nº 776, Bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba-PR, CEP 82.540-080.

DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS – Cláusula Terceira - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinado pela titular.



II

AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDACNPJ – 27.507.486/0001-05 / NIRE 41601111102TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

DO OBJETO SOCIAL – Cláusula Quarta – A empresa terá por objeto social a Construção de instalações esportivas e recreativas; Administração de obras; Outras obras de acabamento da construção; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista de artigos esportivos; Representantes comerciais e agente do comercio de mercadorias em geral; Promoção de vendas e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO – Cláusula Quinta – A empresa iniciou suas atividades em 10 de Abril de 2017 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL – Cláusula Sexta - O Capital Social da empresa é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país e fica representado da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	CAPITAL	(%)
AMANDA GIMENEZ RAZENTE	110.000	R\$ 110.000,00	100

DA RESPONSABILIDADE – Cláusula Sétima – A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital social.

Parágrafo Único – O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

DA ADMINISTRAÇÃO – Cláusula Oitava - A administração da empresa caberá a titular **AMANDA GIMENEZ RAZENTE**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa e representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizados o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL – Cláusula Nona – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO – Cláusula Décima – Falecendo ou interditada a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a sua titular.

III

AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA
CNPJ – 27.507.486/0001-05 / NIRE 41601111102
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR – Cláusula Décima Primeira - A administradora da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO ME – Cláusula Décima Segunda – A titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO PRO LABORE – Cláusula Décima Terceira – A titular pode fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO FORO – Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

"A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art. 41 da Lei n.14.195, de 26 de agosto de 2021."

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 28 de julho de 2023.

AMANDA GIMENEZ RAZENTE



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08878424960	AMANDA GIMENEZ RAZENTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2023 10:49 SOB N° 20232931925.

PROTOCOLO: 232931925 DE 31/07/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311268778. CNPJ DA SEDE: 27507486000105.

NIRE: 41601111102. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/07/2023.

AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA



JUCEPAR
AGÊNCIA CONCESSIONADA DO FISCO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.507.486/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/04/2017

NOME EMPRESARIAL
AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TRANSFORMAR

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
73.19-0-02 - Promoção de vendas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 • Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R BENVENUTO GUSSO

NÚMERO
776

COMPLEMENTO

CEP
82.540-080

BAIRRO/DISTRITO
BOA VISTA

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@TRANSFORMARBRASIL.COM

TELEFONE
(41) 9996-4142

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/03/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/10/2023 às 09:39:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA
CNPJ: 27.507.486/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:01:57 do dia 20/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2023.

Código de controle da certidão: D36E.1AF0.3424.0F31

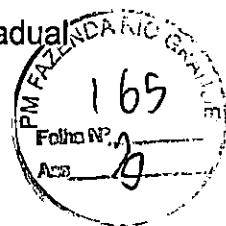
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031943090-11



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.507.486/0001-05
Nome: AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.791.271

CNPJ: 27.507.486/0001-05

Nome: AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão comprehende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:17 do dia 06/10/2023.

Código de autenticidade da certidão: 4690549F940844816A899722A9ED98F264

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/01/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.507.486/0001-05

Razão Social: AMANDA GIMENEZ RAZENTE EIRELI

Endereço: RUA BENVENUTO GUSSO 776 / BOA VISTA / CURITIBA / PR / 82540-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2023 a 11/11/2023 ✓

Certificação Número: 2023101320451222730522

Informação obtida em 18/10/2023 09:44:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.507.486/0001-05

Certidão nº: 57572437/2023

Expedição: 18/10/2023, às 09:48:50

Validade: 15/04/2024 /- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.507.486/0001-05**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO



Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 17, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA, município Curitiba, CNPJ nº 27.507.486/0001-05, Número de Registro (NIRE) 41601111102.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/04/2017

Ato constitutivo: 41805173858

Curitiba, 01/01/2022

AMANDA GIMENEZ RAZENTE
Administrador, Sócio
CPF 088.784.249-60

LEILA MARIA MARIOTTO DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/PR 029978/O-6

CNPJ: 27.507.486/0001-05

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 06/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
28	320103022	Honorários Contábeis	113-9 PAGAMENTO LENIAL ASSESS REC 4470	0/2099040	400,00	0,00
28	110101001	Caixa Geral	1-9 PAGAMENTO LENIAL ASSESS REC 4470	0/2099040	0,00	400,00
30	110101001	Caixa Geral	1-9 Nota 3 - LAU & SERRA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMP	3/2084543	400,00	400,00
30	410101001	Receita de Serviços Prestados	155-4 Nota 3 - LAU & SERRA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMP	3/2084543	0,00	1.000,00
30	110101001	Caixa Geral	1-9 Nota 5 - INSTITUICAO ADVENTISTA SUL. BRAS. EDUC.	3/2084545	300,00	0,00
30	410101001	Receita de Serviços Prestados	155-4 Nota 5 - INSTITUICAO ADVENTISTA SUL. BRAS. EDUC.	3/2084545	0,00	300,00
30	110101001	Caixa Geral	1-9 Nota 6 - AMBIPAR COPROCESSING	3/2084547	750,00	0,00
30	410101001	Receita de Serviços Prestados	155-4 Nota 6 - AMBIPAR COPROCESSING	3/2084547	0,00	750,00
30	410102001	Simples Nacional	156-2 VALOR REF SIMPLES NACIONAL	0/2084570	123,01	0,00
30	210401008	Simples Nacional	183-0 VALOR REF SIMPLES NACIONAL	0/2084570	0,00	123,01
				Total do Dia:	2.173,01	2.173,01
				Total do Mês:	2.573,01	2.573,01

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====



Diário Geral

CNPJ: 27.507.486/0001-05

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 07/2022

Hora: 15:34:29

Hora: 15:34:29

100-4 Nota de AMBIENTAL COPROCESSING 4/2084651 0,00 750,00
Total do Dia: 1.750,00 **1.750,00**
Total do Mês: 1.855,01 **1.855,01**

Total do Dia:	105,01	105,01
4/2084549	1.000,00	0,00
4/2084549	0,00	1.000,00
4/2084551	750,00	0,00
4/2084551	0,00	750,00
Total do Dia:	1.750,00	1.750,00
Total do Mês:	1.855,01	1.855,01



99 - AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA
Contabilidade

Diário Geral

Data: 06/10/2023
Hora: 15:34:29

CNPJ: 27.507.486/0001-05

Consolidado: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 08/2022

Dia	Conta	Ref. Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
24	320103022 Honorários Contábeis	113-9 PAGAMENTO LENIAL ASSESS REC 4515 REF 06 E 07/2022 E ALTERAÇÃO	0/2099041	1.100,00	0,00
24	110101001 Caixa Geral	1-9 PAGAMENTO LENIAL ASSESS REC 4515 REF 06 E 07/2022 E ALTERAÇÃO	0/2099041	0,00	1.100,00
31	110101001 Caixa Geral	1-9 Nota 9 - LAU & SERRA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMP	5/2084553	1.000,00	0,00
31	410101001 Receita de Serviços Prestados	155-4 Nota 9 - LAU & SERRA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMP	5/2084553	0,00	1.000,00
31	110101001 Caixa Geral	1-9 Nota 10 - AMBI PAR COPROCESSING	5/2084555	750,00	0,00
31	410101001 Receita de Serviços Prestados	155-4 Nota 10 - AMBI PAR COPROCESSING	5/2084555	0,00	750,00
31	410102001 Simples Nacional	156-2 VALOR REF SIMPLES NACIONAL	0/2084572	105,01	0,00
31	210401008 Simples Nacional	183-0 VALOR REF SIMPLES NACIONAL	0/2084572	0,00	105,01
			Total do Dia:	1.100,00	1.100,00
			Total do Dia:	1.000,00	0,00
			Total do Dia:	750,00	0,00
			Total do Dia:	105,01	0,00
			Total do Dia:	0,00	105,01
			Total do Dia:	1.855,01	1.855,01
			Total do Mês:	2.855,01	2.855,01



CNPJ: 27.507.486/0001-05

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 09/2022

Dia	Conta	Ref.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
30	110101001 Caixa Geral	1-9	Nota 12 - INSTITUICAO ADVENTISTA SUL. BRAS. EDUC.	6/2084557	200,00	0,00
30	410101001 Receita de Serviços Prestados	155-4	Nota 12 - INSTITUICAO ADVENTISTA SUL. BRAS. EDUC.	6/2084557	0,00	200,00
30	110101001 Caixa Geral	1-9	Nota 13 - COOPERATIVA DE CREDITO, POUpanca e INVES	6/2084559	200,00	0,00
30	410101001 Receita de Serviços Prestados	155-4	Nota 13 - COOPERATIVA DE CREDITO, POUpanca e INVES	6/2084559	0,00	200,00
30	410102001 Simples Nacional	156-2	VALOR REF SIMPLES NACIONAL	0/2084573	24,00	0,00
30	210401008 Simples Nacional	183-0	VALOR REF SIMPLES NACIONAL	0/2084573	0,00	24,00
				Total do Dia:	424,00	424,00
				Total do Mês:	424,00	424,00

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

99 - AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA
Contabilidade

Diário Geral

Data: 06/10/2023
Hora: 15:34:30

CNPJ: 27.507.486/0001-05

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 10/2022

15:34:30

Dia Conta
31 110101001 Caixa Geral
31 410101001 Receita de Serviços Prestados
31 410102001 Simples Nacional
31 210401000 Simples Nacional

Red. Histórico

Lote/Lcto	Débito	Crédito
7/2084561	750,00	0,00
7/2084561	0,00	750,00
0/2084574	45,01	0,00
0/2084574	0,00	45,01
Total do Débito:	795,01	795,01
Total do Crédito:	795,01	795,01



CNPJ: 27.507.486/0001-05

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

MAP/Asse, 11/2022

Hora: 15:34:30

			Lote/Lcto	Débito	Crédito
11	410101002	Receita de Vendas			
11	110201002	Prefeitura de Araucaria			
11	110102002	Banco C6 S.A.			
11	110201002	Prefeitura de Araucaria			
11	240203001	Lucros ou Prejuízos Acumulados			
11	110102002	Banco C6 S.A.			
11	240203001	Lucros ou Prejuízos Acumulados			
11	110102002	Banco C6 S.A.			
11	240203001	Lucros ou Prejuízos Acumulados			
11	110102002	Banco C6 S.A.			
11	320301001	Impostos e Taxas			
11	110102002	Banco C6 S.A.			
16	110204001	Amanda Gimenez Razente			
16	110102002	Banco C6 S.A.			
28	110204001	Amanda Gimenez Razente			
28	110102002	Banco C6 S.A.			
30	410101002	Receita de Vendas			
30	110201002	Prefeitura de Araucaria			
30	410101002	Receita de Vendas			
30	110201002	Prefeitura de Araucaria			
30	410102001	Simples Nacional			
30	210401008	Simples Nacional			
	201-1	Nota 11 - MUNICIPIO DE ARAUCARIA	8/2084563	0,00	107.205,50
	202-0	Nota 11 - MUNICIPIO DE ARAUCARIA	8/2084564	107.205,50	0,00
	3-5	RECEBIMENTOS PREFEITURA DE ARAUCARIA	0/2099045	107.205,50	0,00
	202-0	RECEBIMENTOS PREFEITURA DE ARAUCARIA	0/2099045	0,00	107.205,50
	62-0	VALOR REF DISTRIB LUCROS	0/2099058	100.000,00	0,00
	3-5	VALOR REF DISTRIB LUCROS	0/2099058	0,00	100.000,00
	62-0	VALOR REF DISTRIB LUCROS	0/2099059	4.000,00	0,00
	3-5	VALOR REF DISTRIB LUCROS	0/2099059	0,00	4.000,00
	62-0	VALOR REF DISTRIB LUCROS	0/2099060	3.000,00	0,00
	3-5	VALOR REF DISTRIB LUCROS	0/2099060	0,00	3.000,00
	145-7	PAGAMENTO TRIBUTO CF EXTR C6	0/2099066	158,06	0,00
	3-5	PAGAMENTO TRIBUTO CF EXTR C6	0/2099066	0,00	158,06
		Folha N° 126			
	190-2	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS		321.567,06	321.567,06
	3-5	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099067	40,00	0,00
			0/2099067	0,00	40,00
	190-2	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS		40,00	40,00
	3-5	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099068	5,00	0,00
			0/2099068	0,00	5,00
	190-2	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS		5,00	5,00
	3-5	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	8/2084565	0,00	57.560,00
	201-1	Nota 14 - MUNICIPIO DE ARAUCARIA	8/2084566	57.560,00	0,00
	202-0	Nota 14 - MUNICIPIO DE ARAUCARIA	8/2084567	0,00	69.072,00
	201-1	Nota 17 - MUNICIPIO DE ARAUCARIA	8/2084568	69.072,00	0,00
	202-0	Nota 17 - MUNICIPIO DE ARAUCARIA	0/2084575	6.173,31	0,00
	158-2	VALOR REF SIMPLES NACIONAL	0/2084575	0,00	6.173,31
	183-0	VALOR REF SIMPLES NACIONAL		132.805,31	132.805,31
	Total do Dia:		132.805,31	132.805,31	
	Total do Mês:		454.417,37	454.417	

CNPJ: 27.507.486/0001-05

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 12/2022

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
5	210401008 Simples Nacional	183-0	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	0/2099034	504,59	0,00
5	110101001 Caixa Geral	1-9	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	0/2099035	0,00	619,06
5	320302003 Multas Fiscais	151-1	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	0/2099036	92,95	0,00
5	320201005 Juros Pagos	141-4	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	0/2099037	21,52	0,00
6	320103022 Honorários Contábeis	113-9	PAGAMENTO LENIAL ASSESS REC 4536/4562/4571/4598	0/2099042	619,06	0,00
6	110101001 Caixa Geral	1-9	PAGAMENTO LENIAL ASSESS REC 4536/4562/4571/4598	0/2099042	2.000,00	0,00
6	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	RECEBIMENTOS PREFEITURA DE ARAUCARIA	0/2099046	57.560,00	0,00
6	110201002 Prefeitura de Araucaria	202-0	RECEBIMENTOS PREFEITURA DE ARAUCARIA	0/2099048	0,00	57.560,00
6	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	RECEBIMENTOS PREFEITURA DE ARAUCARIA	0/2099047	73.364,40	0,00
6	110201002 Prefeitura de Araucaria	202-0	RECEBIMENTOS PREFEITURA DE ARAUCARIA	0/2099050	0,00	73.364,40
6	240203001 Lucros ou Prejuízos	62-0	VALOR REF DISTRIB LUCROS	Aca	100.000,00	0,00
			Acumulados			
6	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	VALOR REF DISTRIB LUCROS	0/2099056	0,00	100.000,00
6	240203001 Lucros ou Prejuízos	62-0	VALOR REF DISTRIB LUCROS	0/2099061	4.000,00	0,00
			Acumulados			
6	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	VALOR REF DISTRIB LUCROS	0/2099061	0,00	4.000,00
6	110204001 Amanda Gimenez Razente	190-2	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099069	13.017,40	0,00
6	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099069	0,00	13.017,40
6	110204001 Amanda Gimenez Razente	190-2	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099070	12.854,65	0,00
6	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099070	0,00	12.854,65
6	110204001 Amanda Gimenez Razente	190-2	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099071	618,99	0,00
6	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099071	0,00	618,99
6	110204001 Amanda Gimenez Razente	190-2	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099072	437,80	0,00
6	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099072	0,00	437,80
			Total do Dia:	263.853,24	263.853,24	0,00
13	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	RECEBIMENTOS PREFEITURA DE ARAUCARIA	0/2099048	5.560,72	0,00
13	110201002 Prefeitura de Araucaria	202-0	RECEBIMENTOS PREFEITURA DE ARAUCARIA	0/2099048	0,00	5.560,72
13	110204001 Amanda Gimenez Razente	190-2	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099073	560,00	0,00
3	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099073	0,00	560,00
3	110204001 Amanda Gimenez Razente	190-2	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099074	50,00	0,00
3	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099074	0,00	50,00
13	110204001 Amanda Gimenez Razente	190-2	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099075	300,00	0,00
13	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099075	0,00	300,00
			Total do Dia:	6.470,72	6.470,72	0,00
14	110204001 Amanda Gimenez Razente	190-2	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099076	480,00	0,00
14	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099076	0,00	480,00
14	320103025 Informática	116-3	PAGAMENTO MANUT SISTEMA	0/2099091	149,90	0,00
14	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	PAGAMENTO MANUT SISTEMA	0/2099091	0,00	149,90
14	320103033 Material de Consumo	124-4	PAGAMENTO GAS-AGUA CFE EXTR C6	0/2099092	135,00	0,00
14	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	PAGAMENTO GAS-AGUA CFE EXTR C6	0/2099092	0,00	135,00
14	320103033 Material de Consumo	124-4	PAGAMENTO BOLETO CF EXTR C6	0/2099093	285,07	0,00
14	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	PAGAMENTO BOLETO CF EXTR C6	0/2099093	0,00	285,07
			Total do Dia:	1.009,97	1.009,97	0,00
15	240203001 Lucros ou Prejuízos	62-0	VALOR REF DISTRIB DE LUCROS	0/2099062	1.000,00	0,00
			Acumulados			
15	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	VALOR REF DISTRIB DE LUCROS	0/2099062	0,00	1.000,00
15	110204001 Amanda Gimenez Razente	190-2	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099077	147,00	0,00
15	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099077	0,00	147,00
15	110204001 Amanda Gimenez Razente	190-2	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099078	493,75	0,00
15	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099078	0,00	493,75
15	110204001 Amanda Gimenez Razente	190-2	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099079	545,00	0,00
15	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099079	0,00	545,00
15	110204001 Amanda Gimenez Razente	190-2	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099080	509,87	0,00
15	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099080	0,00	509,87
15	320103007 Combustíveis e Lubrificantes	98-1	PAGAMENTO POSTO FLORIDA	0/2099094	50,00	0,00
15	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	PAGAMENTO POSTO FLORIDA	0/2099094	0,00	50,00
			Total do Dia:	2.745,62	2.745,62	0,00
16	110204001 Amanda Gimenez Razente	190-2	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099081	895,13	0,00
16	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099081	0,00	895,13
			Total do Dia:	895,13	895,13	0,00
19	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	RECEBIMENTOS PREFEITURA DE ARAUCARIA	0/2099049	71.950,00	0,00
19	110201002 Prefeitura de Araucaria	202-0	RECEBIMENTOS PREFEITURA DE ARAUCARIA	0/2099049	0,00	71.950,00
19	240203001 Lucros ou Prejuízos	62-0	VALOR REF DISTRIB LUCROS	0/2099057	63.000,00	0,00
			Acumulados			
19	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	VALOR REF DISTRIB LUCROS	0/2099057	0,00	63.000,00
19	240203001 Lucros ou Prejuízos	62-0	VALOR REF DISTRIB LUCROS	0/2099063	4.000,00	0,00
			Acumulados			
19	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	VALOR REF DISTRIB LUCROS	0/2099063	0,00	4.000,00
19	240203001 Lucros ou Prejuízos	62-0	VALOR REF DISTRIB LUCROS	0/2099064	2.920,00	0,00
			Acumulados			
19	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	VALOR REF DISTRIB DE LUCROS	0/2099064	0,00	2.920,00
19	240203001 Lucros ou Prejuízos	62-0	VALOR REF DISTRIB DE LUCROS	0/2099065	1.450,00	0,00
			Acumulados			
19	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	VALOR REF DISTRIB DE LUCROS	0/2099065	0,00	1.450,00
19	110204001 Amanda Gimenez Razente	190-2	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099082	280,00	0,00
19	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099082	0,00	280,00
19	110204001 Amanda Gimenez Razente	190-2	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099087	30,00	0,00
19	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099087	0,00	30,00
19	110204001 Amanda Gimenez Razente	190-2	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099088	21,97	0,00
19	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099088	0,00	21,97
19	110204001 Amanda Gimenez Razente	190-2	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099089	5,00	0,00
19	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099089	0,00	5,00
19	110204001 Amanda Gimenez Razente	190-2	PAGAMENTO ESTACENTER	0/2099090	154,23	0,00
19	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	PAGAMENTO ESTACENTER	0/2099090	0,00	154,23
			Total do Dia:	143.811,20	143.811,20	0,00
20	210401008 Simples Nacional	183-0	PAGAMENTO DAS 11/2022	0/2099033	6.173,31	0,00
20	110101001 Caixa Geral	1-9	PAGAMENTO DAS 11/2022	0/2099033	0,00	6.173,31
20	320103007 Combustíveis e Lubrificantes	98-1	PAGAMENTO DUCATI AUTO POSTO	0/2099086	100,00	0,00
20	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	PAGAMENTO DUCATI AUTO POSTO	0/2099086	0,00	100,00
			Total do Dia:	6.273,31	6.273,31	0,00
21	110204001 Amanda Gimenez Razente	190-2	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099083	3,50	0,00
21	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099083	0,00	3,50
21	110204001 Amanda Gimenez Razente	190-2	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099084	5,00	0,00
21	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099084	0,00	5,00
21	110204001 Amanda Gimenez Razente	190-2	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099085	15,00	0,00
21	110102002 Banco C6 S.A.	3-5	VALOR REF TRANSFER ENTRE CONTAS	0/2099085	0,00	15,00
			Total do Dia:	23,50	23,50	0,00
31	410101002 Receita de Vendas	201-1	Nota 18 - MUNICIPIO DE ARAUCARIA	9/2099026	0,00	16.548,50
31	110201002 Prefeitura de Araucaria	202-0	Nota 18 - MUNICIPIO DE ARAUCARIA	9/2099027	16.548,50	0,00
31	410101002 Receita de Vendas	201-1	Nota 19 - MUNICIPIO DE ARAUCARIA	9/2099028	0,00	30.938,50

Conta	Reduzida	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	110.000,00 D	671.175,53	642.408,31	138.767,22 D
1.1		CIRCULANTE	110.000,00 D	671.175,53	642.408,31	138.767,22 D
1.1.01		DISPONIBILIDADES	110.000,00 D	324.142,59	326.715,72	107.426,87 D
1.1.01.01		CAIXA	110.000,00 D	8.450,00	11.092,37	107.357,63 D
1.1.01.01.001	1-9	Caixa Geral	110.000,00 D	8.450,00	11.092,37	107.357,63 D
1.1.01.02		BANCOS	0,00	315.692,59	315.623,35	69,24 D
1.1.01.02.002	3-5	Banco C6 S.A.	0,00	315.692,59	315.623,35	69,24 D
1.1.02		CRÉDITOS	0,00	347.032,94	315.692,59	31.340,35 D
1.1.02.01		CLIENTES	0,00	315.640,62	315.640,62	0,00
1.1.02.01.002	202-0	Prefeitura de Araucaria	0,00	315.640,62	315.640,62	0,00
1.1.02.04		OUTROS CREDITOS	0,00	31.392,32	51,97	31.340,35 D
1.1.02.04.001	190-2	Amanda Gimenez Razente	0,00	31.392,32	51,97	31.340,35 D
2		PASSIVO	110.000,00 C	290.047,90	9.519,28	-170.528,62 D
2.1		CIRCULANTE	0,00	6.677,90	9.519,28	2.841,38 C
2.1.04		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	6.677,90	9.519,28	2.841,38 C
2.1.04.01		OBRIGAÇÕES FISCAIS	0,00	6.677,90	9.519,28	2.841,38 C
2.1.04.01.008	183-0	Simples Nacional	0,00	6.677,90	9.519,28	2.841,38 C
2.4		PATRIMONIO LIQUIDO	110.000,00 C	283.370,00	0,00	-173.370,00 D
2.4.01		CAPITAL SOCIAL	110.000,00 C	0,00	0,00	110.000,00 C
2.4.01.01		CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	110.000,00 C	0,00	0,00	110.000,00 C
2.4.01.01.001	58-2	Capital Social Integralizado	110.000,00 C	0,00	0,00	110.000,00 C
2.4.02		RESERVAS	0,00	283.370,00	0,00	-283.370,00 D
2.4.03		RESERVAS DE RESULTADOS	0,00	283.370,00	0,00	-283.370,00 D
2.4.03.001	62-0	Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	283.370,00	0,00	-283.370,00 D
3		CUSTOS E DESPESAS	0,00	5.275,50	0,00	5.275,50 D
3.2		DESPESAS	0,00	5.275,50	0,00	5.275,50 D
3.2.01		DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	5.004,97	0,00	5.004,97 D
3.2.01.03		GERAIS	0,00	5.004,97	0,00	5.004,97 D
3.2.01.03.007	98-1	Combustíveis e Lubrificantes	0,00	150,00	0,00	150,00 D
3.2.01.03.020	111-2	Estacionamento	0,00	5,00	0,00	5,00 D
3.2.01.03.022	113-9	Honorários Contábeis	0,00	4.300,00	0,00	4.300,00 D
3.2.01.03.025	116-3	Informática	0,00	149,90	0,00	149,90 D
3.2.01.03.033	124-4	Material de Consumo	0,00	400,07	0,00	400,07 D
3.2.02		RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	0,00	21,52	0,00	21,52 D
3.2.02.01		DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	21,52	0,00	21,52 D
3.2.02.01.005	141-4	Juros Pagos	0,00	21,52	0,00	21,52 D
3.2.03		DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	249,01	0,00	249,01 D
3.2.03.01		IMPOSTOS / TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	156,06	0,00	156,06 D
3.2.03.01.001	145-7	Impostos e Taxas	0,00	156,06	0,00	156,06 D
3.2.03.02		MULTAS	0,00	92,95	0,00	92,95 D
3.2.03.02.003	151-1	Multas Fiscais	0,00	92,95	0,00	92,95 D
4		RECEITAS	0,00	9.720,36	324.291,70	314.571,34 C
4.1		RECEITA LIQUIDA	0,00	9.720,36	324.291,70	314.571,34 C
4.1.01		RECEITA BRUTA	0,00	9.720,36	324.291,70	314.571,34 C
4.1.01.001	155-4	RECEITA DE SERVIÇOS/VENDAS	0,00	0,00	324.291,70	324.291,70 C
4.1.01.002	201-1	Receita de Serviços Prestados	0,00	0,00	18.504,20	18.504,20 C
4.1.01.002		Receita de Vendas	0,00	0,00	305.787,50	305.787,50 C
4.1.01.02		DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	9.720,36	0,00	-9.720,36 D
4.1.01.02.001	156-2	Simples Nacional	0,00	9.519,28	0,00	-9.519,28 D
4.1.01.02.002	157-0	ISS Retido	0,00	201,08	0,00	-201,08 D
		TOTAL GERAL	0,00	976.219,29	976.219,29	0,00

Total de ATIVO	138.767,22 D	Total de PASSIVO	-170.528,62 D
Total de CUSTOS E DESPESAS	5.275,50 D	Total de RECEITAS	314.571,34 C
Somatórias	144.042,72 D		
	144.042,72 C		
Total do Lucro do Período	309.295,84 C		

Conta	Reduzida	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO				
1.1		CIRCULANTE	110.000,00 D	671.175,53	642.408,31	138.767,22 D
1.1.01		DISPONIBILIDADES	110.000,00 D	671.175,53	642.408,31	138.767,22 D
1.1.01.01		CAIXA	110.000,00 D	324.142,59	326.715,72	107.426,87 D
1.1.01.01.001	1-9	Caixa Geral	110.000,00 D	8.450,00	11.092,37	107.357,63 D
1.1.01.02		BANCOS	110.000,00 D	8.450,00	11.092,37	107.357,63 D
1.1.01.02.002	3-5	Banco CG S.A.	0,00	315.692,59	315.623,35	69,24 D
1.1.02		CRÉDITOS	110.000,00 D	0,00	315.623,35	69,24 D
1.1.02.01		CLIENTES	110.000,00 D	0,00	315.640,62	0,00
1.1.02.01.002	202-0	Prefeitura de Araucária	110.000,00 D	0,00	315.640,62	0,00
1.1.02.04		OUTROS CREDITOS	110.000,00 D	0,00	31.392,32	51,97
1.1.02.04.001	190-2	Amanda Gimenez Razente	110.000,00 D	0,00	31.392,32	51,97
2		PASSIVO				
2.1		CIRCULANTE	110.000,00 C	290.047,90	318.815,12	138.767,22 C
2.1.04		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	6.677,90	9.519,28	2.841,38 C
2.1.04.01		OBRIGAÇÕES FISCAIS	0,00	6.677,90	9.519,28	2.841,38 C
2.1.04.01.008	183-0	Simples Nacional	0,00	6.677,90	9.519,28	2.841,38 C
2.4		PATRIMONIO LIQUIDO	110.000,00 C	283.370,00	309.295,84	135.925,84 C
2.4.01		CAPITAL SOCIAL	110.000,00 C	0,00	0,00	110.000,00 C
2.4.01.01		CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	110.000,00 C	0,00	0,00	110.000,00 C
2.4.01.01.001	58-2	Capital Social Integralizado	110.000,00 C	0,00	0,00	110.000,00 C
2.4.02		RESERVAS	0,00	283.370,00	309.295,84	25.925,84 C
2.4.02.03		RESERVAS DE RESULTADOS	0,00	283.370,00	309.295,84	25.925,84 C
2.4.02.03.001	62-0	Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	283.370,00	309.295,84	25.925,84 C
3		CUSTOS E DESPESAS	0,00	5.275,50	5.275,50	0,00
3.2		DESPESAS	0,00	5.275,50	5.275,50	0,00
3.2.01		DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	5.004,97	5.004,97	0,00
3.2.01.03		GERAIS	0,00	5.004,97	5.004,97	0,00
3.2.01.03.007	98-1	Combustíveis e Lubrificantes	0,00	5.004,97	5.004,97	0,00
3.2.01.03.020	111-2	Estacionamento	0,00	150,00	150,00	0,00
3.2.01.03.022	113-9	Honorários Contábeis	0,00	5,00	5,00	0,00
3.2.01.03.025	116-3	Informática	0,00	4.300,00	4.300,00	0,00
3.2.01.03.033	124-4	Material de Consumo	0,00	149,90	149,90	0,00
3.2.02		400,07	400,07	400,07	0,00	
3.2.02.01		RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	0,00	21,52	21,52	0,00
3.2.02.01.005	141-4	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	21,52	21,52	0,00
		Juros Pagos	0,00	21,52	21,52	0,00
3.2.03		DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	249,01	249,01	0,00
3.2.03.01		IMPOSTOS / TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	156,06	156,06	0,00
3.2.03.01.001	145-7	Impostos e Taxas	0,00	156,06	156,06	0,00
3.2.03.02		MULTAS	0,00	92,95	92,95	0,00
3.2.03.02.003	151-1	Multas Fiscais	0,00	92,95	92,95	0,00
4		RECEITAS	0,00	334.012,06	334.012,06	0,00
4.1		RECEITA LIQUIDA	0,00	334.012,06	334.012,06	0,00
4.1.01		RECEITA BRUTA	0,00	334.012,06	334.012,06	0,00
4.1.01.01		RECEITA DE SERVIÇOS/VENDAS	0,00	324.291,70	324.291,70	0,00
4.1.01.01.001	155-4	Receita de Serviços Prestados	0,00	18.504,20	18.504,20	0,00
4.1.01.01.002	201-1	Receita de Vendas	0,00	305.787,50	305.787,50	0,00
4.1.01.02		DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	9.720,36	9.720,36	0,00
4.1.01.02.001	156-2	Simples Nacional	0,00	9.519,28	9.519,28	0,00
4.1.01.02.002	167-0	ISS Retido	0,00	201,08	201,08	0,00
5		RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	324.291,70	324.291,70	0,00
5.1		RESULTADO OPERACIONAL	0,00	324.291,70	324.291,70	0,00
5.1.02		RESULTADO FINAL DO EXERCÍCIO	0,00	324.291,70	324.291,70	0,00
5.1.02.01		RESULTADO FINAL DO EXERCÍCIO	0,00	324.291,70	324.291,70	0,00
5.1.02.01.001	159-7	Resultado Líquido do Exercício	0,00	324.291,70	324.291,70	0,00
		TOTAL GERAL	0,00	1.624.802,69	1.624.802,69	0,00



99 - AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA
CNPJ: 27.507.486/0001-05

Contabilidade

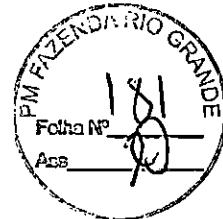
Consolidação: Empresa

Balancete de Verificação

Grau: 5

Página: Página 13 de 18
Emissão: 06/10/2023 15:38:27
Período: 01/2022 a 12/2022

Conta	Reduzida	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Total de ATIVO			138.767,22 D	Total de PASSIVO		138.767,22 C
Somatórias			138.767,22 D	138.767,22 C		
Total do Lucro do Período			0,00			



CNPJ: 27.507.486/0001-05
 NIRE nº 41805173858 de 10/04/2017
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2022

ATIVO	138.767,22
CIRCULANTE	138.767,22
DISPONIBILIDADES	107.426,87
CAIXA	107.357,63
BANCOS	69,24
CRÉDITOS	31.340,35
OUTROS CREDITOS	31.340,35
TOTAL DO ATIVO	138.767,22
PASSIVO	138.767,22
CIRCULANTE	2.841,38
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.841,38
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.841,38
PATRIMONIO LIQUIDO	135.925,84
CAPITAL SOCIAL	110.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	110.000,00
RESERVAS	25.925,84
RESERVAS DE RESULTADOS	25,9
TOTAL DO PASSIVO	138.767,22

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 138.767,22 (cento e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Amanda Gimenez Razente
Empresária
CPF 088.784.249-60

Leila Maria Mariotto dos Santos
Contadora
CRC 029978/O-6



CNPJ: 27.507.486/0001-05
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Período: 01/2022 a 12/2022

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	314.571,34
RECEITAS	314.571,34
RECEITA LIQUIDA	
RECEITA BRUTA	
RECEITA DE SERVIÇOS/VENDAS	
DEDUÇÕES DA RECEITA	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00
RECEITA LÍQUIDA	314.571,34
CUSTOS	5.275,50
CUSTOS E DESPESAS	5.275,50
DESPESAS	5.275,50
DESPESAS OPERACIONAIS	5.004,97
GERAIS	5.004,97
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	21,52
DESPESAS FINANCEIRAS	21,52
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	249,01
IMPOSTOS / TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	156,06
MULTAS	92,95
LUCRO BRUTO	309.295,84
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	309.295,84
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	309.295,84
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	309.295,84

Amanda Gimenez Razente
Empresária
CPF 088.784.249-60

Leila Maria Mariotto dos Santos
Contadora
CRC 029978/O-6

AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA
Contabilidade

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

Data: 06/10/2023
Hora: 15:55:59

CNPJ: 27.507.486/0001-05
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2022

<u>Saldo inicial de lucros acumulados</u>	0,00
<u>Ajustes de exercícios anteriores</u>	0,00
<u>Saldo ajustado</u>	0,00
<u>Reversão de reservas</u>	0,00
<u>Lucro líquido do exercício</u>	309.295,84
<u>Destinação do lucro</u>	283.370,00
Lucros distribuídos	283.370,00
<u>Saldo final de lucros acumulados</u>	25.925,84
<u>Dividendos por ação do capital social</u>	0,00



Amanda Gimenez Razente
Empresária
CPF 088.784.249-60

Leila Maria Mariotto dos Santos
Contadora
CRC 029978/O-6

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 17, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA.

Curitiba, 31/12/2022

AMANDA GIMENEZ RAZENTE
Administrador, Sócio
CPF 088.784.249-60

LEILA MARIA MARIOTTO DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/PR 029978/O-6



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 18 de 18

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
08878424960	AMANDA GIMENEZ RAZENTE
60902841904	LEILA MARIA MARIOTTO DOS SANTOS

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/10/2023 17:31 SOB N°
20237200481.
PROTOCOLO: 237200481 DE 06/10/2023. NIRE: 41601111102.
AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA



JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 06/10/2023
empresafacil.pr.gov.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENais
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL



**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA

CNPJ.27.507.486/0001-05

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 06/10/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 10 de outubro de 2023 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 08E70E59 ***

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.10.10
14:52:17 BRT

R D INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 36.299.734/0001-60



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **AMANDA GIMENEZ RAZENTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 27.507.486/0001-05, com sede na Rua Benvenuto Guzzo 776 Curitiba, fomeceu piso para playground e quadras esportivas, e postes de madeira para o sistema de iluminação assim como alambrado seguindo as especificações e quantidades abaixo descritas:

Item 01 - Piso modular intertravado com sistema de amortecimento para uso indoor - 4.815 metros quadrados

Item 02 - Piso modular intertravado com sistema de amortecimento para uso outdoor - 12.715 metros quadrados

Item 03 - Grama sintética em poliuretano na cor verde com grânulos de borracha - 1790 mt

Item 04 - Poste de madeira preservado comprimento 09 mt resistencia 300dan - 390 pecas

Item 05 - Poste de madeira preservado comprimento 10 mt resistencia 300dan - 210 pecas

Item 06 - Poste de madeira preservado comprimento 12 mt resistencia 300dan - 125 pecas

Item 07 - Alambrado em fio de aço com 1,6mt - 1550 metros

Data do fornecimento do material: Janeiro a Abril de 2022.

Declaramos que o material acima citado atendeu as especificações técnicas exigidas, e que a empresa cumpriu o cronograma de entregas.

**R D CONSTRUTORA
E INCORPORADORA**

Curitiba, 10 de Maio de 2022.

Atenciosamente

R D INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
Assinado de forma digital por R D
INCORPORADORA E CONSTRUTORA
LTDA:36299734000160
Dados: 2022.06.02 12:51:41 -03'00'

R D INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
RESPONSÁVEL: WEIGNY GALDINO RIBEIRO



MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA

CNPJ: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 - CENTRO - Araucária/PR -

CEP: 83.702-080



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 257/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 41456/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2022

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

No dia 28/06/2022, o Município de Araucária, Estado do Paraná, situado na Rua Pedro Druscz, 111, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr(a). VITOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR, CPF: 487.815.179-04, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 34.416/2020, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no(a) PREGÃO N°: 71/2022 RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa/fornecedor AMANDA GIMENEZ RAZENTE EIRELI, localizada RUA BENVENUTO GUSSO, nº 776, BOA VISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.507.486/0001-05 representada pelo(a) Sr(a) AMANDA GIMENEZ RAZENTE, CPF: 088.784.249-60, conforme o(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e quantidade(s), em nome da empresa acima citada. Objeto: Fornecimento de piso intertravado interno e externo, grama sintética e manutenção de grama sintética, com as devidas instalações nas quadras, campos, praças e parques do Município de Araucária, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Fornecedor: 46248013 - AMANDA GIMENEZ RAZENTE EIRELI

Lote: 1 - LOTE 01

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	5312 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO - PISO GERAL - Fornecimento e instalação de piso intertravado em polipropileno para áreas comuns e esportivas internas.		METRO ²	15.500	R\$143,90	R\$2.230.450,00
2	5312 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO - PISO GERAL - Fornecimento e instalação de piso intertravado em polipropileno para áreas comuns e quadras esportivas externas.		METRO ²	41.000	R\$143,90	R\$5.899.900,00
3	13455 - OBRAS CIVIS PEQUENAS OBRAS PINTURA EM GERAL - Fornecimento e aplicação de pintura em quadras poliesportivas na área interna e externa.		METRO	6.500	R\$15,00	R\$97.500,00
4	5312 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO - PISO GERAL - Montagem e desmontagem de piso propileno em áreas internas e externas.		METRO ²	5.000	R\$8,00	R\$40.000,00
Total Lote:						R\$8.267.850,00
Total Fornecedor:						R\$8.267.850,00



MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA

CNPJ: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSCZ, 111 - CENTRO - Araucária/PR -

CEP: 83.702-080

Total Geral:	R\$8.267.850,00

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata de Registro de Preços nº 257/2022.

As Secretarias da Administração Municipal, mediante liberação de saldo e confirmação de empenho, poderão adquirir os produtos nas condições e especificações constantes na presente Ata.

O Contratante deverá fornecer às Secretarias Municipais desde que haja disponibilidade de saldo dentro das quantidades previstas na presente Ata.

Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital.

Encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada.

Araucária, terça-feira, 28 de junho de 2022.



Assinado digitalmente por:
**VITOR EMANUEL DA SILVA
CANTADOR**

487.815.179-04
07/07/2022 09:55:32

**VITOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA GIMENEZ RAZENTE
Data: 07/07/2022 08:49:15-0300
Verifique em <https://verificador.lti.br>

**AMANDA GIMENEZ RAZENTE
AMANDA GIMENEZ RAZENTE EIRELI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente atestado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 76.105.535/0001-99, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SMMA**, , atesta para devidos fins que a empresa - **AMANDA GIMENEZ RAZENTE EIRELI** , inscrita sob o CNPJ nº 27.507.486/0001- 05 , com sede na Rua BENVENUTO GUSSO, nº 776, Bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba/PR , **EXECUTOU** de acordo com as especificações e o cronograma estabelecido em edital de regalo Eletrônico nº 71/2022, **Fornecimento de piso intertravado interno e externo, com as devidas instalações nas quadras, campos, praças e parques do Município de Araucária.**

Período de Execução: 01/01/2023 a 06/09/2023.

Empenho	PRODUTO	UNID	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
27757/2022	5312 – INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PISO GERAL - Revestimento drenante para piso intertravado interno e externo, com as devidas instalações nas quadras, campos, praças e parques do Município de Araucária.	M²	2.000	R\$ 143,90	R\$ 287.800,00
29141/2022			2.000		R\$ 287.800,00
11581/2023			3.350		R\$ 482.065,00
14189/2023			2.700		R\$ 388.530,00
14396/2023			2.700		R\$ 388.530,00
17521/2023			3.500		R\$ 503.650,00
22721/2023			1.000		R\$ 143.900,00
	TOTAIS		17.250		

Os Serviços acima mencionados foram executados de acordo com as especificações exigidas pela SMMA, informamos que não há nada que desabone a condução dos serviços.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente atestado.

Curitiba, 08 de Outubro de 2023.

Assinado digitalmente por:
**VITOR EMANUEL DA SILVA
CANTADOR**

487.815.179-04
17/10/2023 16:09:27

**VITOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE NO DIA 17/10/2023 16:09:27. PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://tc.ataendo.net/p/6572edbf27aaea>.
POR VÍTOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR: 487.815.179-04 - (487) 815.179-04 EM 17/10/2023



NF	QUANT	EMPE
35	500	27757/2022
36	756	27757/2022
37	150	27757/2022
39	500	29141/2022
42	490	8320/2023
49	1240	14189/2023
51	1540	14396/2023
53	510	14640/2023
52	480	14640/2023
60	800	17246/2023
68	770	17247/2023
64	1240	17521/2023
74	1000	22721/2023
46	680	8320/2023
44	1849	11581/2023
55	344	14640/2023
40	697	29141/2022
43	510	8320/2023
14	400	18276/2022
38	194	27757/2022
50	1460	14189/2023
63	252	17246/2023
65	670	17247/2023
45	1501	11581/2023
41	803	29141/2022
17	480	18276/2022
54	1160	14396/2023
72	1400	17521/2023
18	115	10423/2022
56	492,3	14640/2023
71	22	17246/2023
47	520	8320/2023
57	462	14640/2023
73	860	17521/2023
58	292	14640/2023
59	177	14640/2023
20	170	10423/2022
30	398	5036/2023
26	920	18276/2022
29	400	27757/2022
19	215	10423/2022
11	745	18208/2022





Diligencias - Pregão 852023

Amanda Gimenez <contato@transformarbrasil.com>

Qua, 18/10/2023 12:37

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

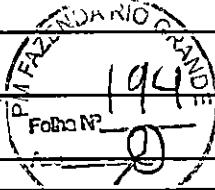
42 anexos (1 MB)

Nota 5 Empenho 175212023.pdf; Empenho 172472023.pdf; Empenho 227212023.pdf; Nota 4 Empenho 172462023.pdf; Nota 3 Empenho 175212023.pdf; Nota 2 Empenho 172472023.pdf; Nota 2 Empenho 172462023.pdf; Empenho 175212023.pdf; Empenho 172462023.pdf; Nota 8 Empenho 146402023.pdf; Nota 4 Empenho 146402023.pdf; Nota 6 Empenho 146402023.pdf; Nota 5 Empenho 146402023.pdf; Nfe41230627507486000105550010000000551326247240.pdf; Empenho 146402023.pdf; Empenho 141892023.pdf; Nota 3 Empenho 143962023.pdf; Empenho 146402023..pdf; nota 05 EMPENHO NUMERO 83202023.pdf; Empenho 143962023.pdf; nota 2 Empenho 141892023.pdf; Nota 02 Empenho 83202023.pdf; EMPENHO NUMERO 115812023.pdf; Empenho 83202023.pdf; EMPENHO NUMERO 83202023.pdf; Nota 2 EMPENHO NUMERO 115812023.pdf; Nota 02 Empenho 29141 2022.pdf; Nota 03 Empenho 29141 2022.pdf; Empenho 29141 2022.pdf; araucaria nota 1 abril .pdf; nota 2 Emperho 27757 2022.pdf; nota araucaria marc2023.pdf; Empenho 27757 2022.pdf; araucaria 2703 .pdf; nota araucaria 15mar2023.pdf; nota araucaria fev2023.pdf; nota 14 dez araucaria.pdf; nota dez araucaria.pdf; nota 4 araucaria.pdf; nota nov araucaria.pdf; nota 3 araucaria.pdf; nota 2 araucaria.pdf;

Prezados,

Segue conforme solicitado, as notas fiscais do fornecimento para a Prefeitura de Araucária/PR.
Seguimos à disposição para o que precisarem.

Atenciosamente,
Laura Fernanda
Assistente Administrativo
TRANSFORMAR BRASIL



NF-e
Nº. 29
SÉRIE 1

 AMANDA GIMENEZ RAZENTE EIRELI Rua Benvenuto Gusso, 776 portão preto Curitiba/PR 41999964142 Boa Vista - 82540080	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA Nº. 29 SÉRIE 1 FOLHA 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 4123 0327 5074 8600 0105 5500 1000 0000 2912 5672 3188 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada
	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230063147501 12/03/2023 10:45:55	

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
Venda		141230063147501 12/03/2023 10:45:55	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9093777066	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF 27507486000105	

DESTINATÁRIO / REMETENTE					
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA			CNPJ/CPF 76105535000199		DATA DA EMISSÃO 12/03/2023
ENDERECO R. Pedro Druscz 111		BAIRRO Centro		CEP 83702080	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 12/03/2023
MUN Araraia	FONE/FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 10:43:00	

FATURA / DUPLICATAS					

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 57.560,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 57.560,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
238695	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO EM POLIPROPILENO PARA ÁREAS ESPORTIVAS	39189000	0101	5102	M2	400,0000	143,80000	57.560,00					

CÁLCULO DO ISSQN					
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01059041189	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN		

DADOS ADICIONAIS							
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPENHO NUMERO 27757/2022 Entrega do material realizada na Rua Francisco Xavier da Silva, 385, Araucaria/PR Voce pagou aproximadamente: R\$ 8.501,61 de tributos federais R\$ 4.029,20 de tributos estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br 3EF85C							RESERVADO AO FISCO

PM / RAZENTE EIRELI
Enthn No 1950 M

NF-e
Nº. 73
SÉRIE 1

	AMANDA GIMENEZ RAZENTE EIRELI Rua Benvenuto Gusso, 776 portão preto Boa Vista - 82540080 Curitiba/PR 41999964142	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA Nº. 73 SÉRIE 1 FOLHA 1 de 1	
		CHAVE DE ACESSO 4123 0827 5074 8600 0105 5500 1000 0000 7319 7341 4910	
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda 141230207689814 11/08/2023 09:20:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9093777066 INSC.ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO CNPJ/CPF 27507486000105

DESTINATARIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA		CNPJ/CPF 76105535000199	DATA DA EMISSÃO 11/08/2023		
ENDERECO R. Pedro Druscz 111		BAIRRO Centro	CEP 83702080	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 11/08/2023	
MUNICÍPIO Araucaria	FONE/FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 09:19:00	

FATURA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 123.754,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA 123.754,00				

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

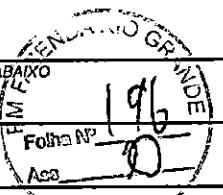
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
238695	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO EM POLIPROPILENO PARA ÁREAS ESPORTIVAS	39189000	0101	5102	M2	860,0000	143,90000	123.754,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01059041189	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Empenho 17521/2023 Entrega no Depósito de Materiais SMMA Rua Francisco Xavier da Silva, Araucaria/PR. Você pagou aproximadamente: R\$ 18.278,46 de tributos federais R\$ 8.682,78 de tributos estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br C07872	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

NF-e
Nº. 72
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**DANFE**
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA

Nº. 72
SÉRIE 1

FOLHA 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

4123 0827 5074 8600 0105 5500 1000 0000 7219 4280 7769

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz AutorizadaAMANDA GIMENEZ RAZENTE EIRELI
Rua Benvenuto Gusso, 776 portão preto
Boa Vista - 82540080 Curitiba/PR 41999964142

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230204371401 08/08/2023 14:53:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9093777066

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ/CPF

27507486000105

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA

CNPJ/CPF

DATA DA EMISSÃO

08/08/2023

ENDERECO

R. Pedro Druscz 111

BAIRRO

Centro

CEP

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

08/08/2023

MUNICÍPIO

Aracarua

FONE/FAX

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

14:51:00

FATURA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	201.460,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
238695	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO EM POLIPROPILÉNO PARA ÁREAS ESPORTIVAS	39189000	0101	5102	M2	1400,0000	143,9000	201.460,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
01059041189			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Empenho 17521/2023

Entrega no Depósito de Materiais SMMA

Rua Francisco Xavier da Silva, Araucária/PR.

Você pagou aproximadamente:

R\$ 29.755,64 de tributos federais

R\$ 14.102,20 de tributos estaduais

Fonte: IBPT/empresometro.com.br C07872

RESERVADO AO FISCO

Fazenda Rio Grande

NF-e
Nº. 54
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA

Nº. 54
SÉRIE 1

FOLHA 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

4123 0627 5074 8600 0105 5500 1000 0000 5414 6175 7700

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230161406256 26/06/2023 08:20:36

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9093777066

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

27507486000105

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA

CNPJ/CPF

DATA DA EMISSÃO

76105535000199

26/06/2023

ENDERECO

R. Pedro Druscz 111

BAIRRO

Centro

CEP

83702080

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

26/06/2023

MUNICÍPIO

Araré

FONE/FAX

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

PR

HORA DE SAÍDA

08:20:00

FATURA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.924,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.924,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
9 - SEM FRETE						
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

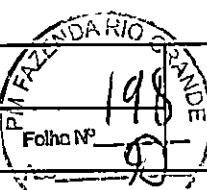
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
238695	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO EM POLIPROPILENO PARA ÁREAS ESPORTIVAS	39189000	0101	5102	M2	1160,0000	143,90000	166.924,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
01059041189			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Empenho 14398/2023 Local de entrega: PATIO SMMA. Você pagou aproximadamente: R\$ 24.654,67 de tributos federais R\$ 11.684,68 de tributos estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br FADD79	



NF-e
Nº. 41
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
----------------------------	--

 AMANDA GIMENEZ RAZENTE EIRELI Rua Benvenuto Gusso, 776 portao preto Boa Vista - 82540080 Curitiba/PR 41999964142	DANFE	 CHAVE DE ACESSO 4123 0427 5074 8600 0105 5500 1000 0000 4113 5107 6591 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada
	DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
	1 - SAÍDA Nº. 41 SÉRIE 1 FOLHA 1 de 1	

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
Venda	141230100068647 19/04/2023 13:37:18	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9093777066	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF 27507486000105

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA		76105535000199	19/04/2023
ENDERECO R. Pedro Druscz 111	BAIRRO Centro	CEP 83702080	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 19/04/2023
MUNICÍPIO Araucaria	FONE/FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL

FATURA / DUPLICATAS					
----------------------------	--	--	--	--	--

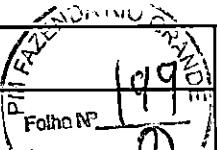
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 115.551,70	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 115.551,70

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZAO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
ENDERECO		MUNICÍPIO			INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
CÓDIGO	 DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CALC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
238695	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO EM POLIPROPILENO PARA ÁREAS ESPORTIVAS	39189000	0101	5102	M2	803,0000	143,90000	115.551,70					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01059041189	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPENHO NUMERO 29141/ 2022 Entrega do material realizada na Rua Francisco Xavier da Silva, 385, Araucaria/PR Você pagou aproximadamente: R\$ 17.068,98 de tributos federais R\$ 8.088,61 de tributos estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br 42F39F		



NF-e
Nº. 45
SÉRIE 1

 AMANDA GIMENEZ RAZENTE EIRELI Rua Benvenuto Gusso, 776 portão preto Boa Vista - 82540080 Curitiba/PR 41999964142	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA Nº. 45 SÉRIE 1 FOLHA 1 de 1		 CHAVE DE ACESSO 4123 0627 5074 8600 0105 5500 1000 0000 4515 0156 7966

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
Venda		141230140442645 01/06/2023 17:12:31	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9093777066	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF 27507486000105	

DESTINATÁRIO / REMETENTE					
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA			CNPJ/CPF 76105535000199		DATA DA EMISSÃO 01/06/2023
ENDERECO R. Pedro Druscz 111		BAIRRO Centro		CEP 83702080	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 01/06/2023
MUNICÍPIO Araucaria	FONE/FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 17:07:00	

FATURA / DUPLICATAS					
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 215.993,90	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 215.993,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
ENDERECO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
238695	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO EM POLIPROPILENO PARA ÁREAS ESPORTIVAS	39169000	0101	5102	M2	1501,0000	143,90000	215.993,90					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01059041189	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
EMPENHO NÚMERO 11581/2023 Entrega do material realizada na Rua Francisco Xavier da Silva, 385, Araucaria/PR Você pagou aproximadamente: R\$ 31.902,28 de tributos federais R\$ 16.119,57 de tributos estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br FADD79	

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 50
SÉRIE 1

 AMANDA GIMENEZ RAZENTE EIRELI Rua Benvenuto Gusso, 776 portao preto Curitiba/PR 41999964142 Boa Vista - 82540080	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA Nº. 50 SÉRIE 1 FOLHA 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 4123 0627 5074 8600 0105 5500 1000 0000 5011 1067 7291	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda INSCRIÇÃO ESTADUAL 9093777066		

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230152965972 15/06/2023 19:47:13

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ/CPF
9093777066		27507486000105

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA	76105535000199	15/06/2023
ENDERECO	BAIRRO	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
R. Pedro Druscz 111	Centro	83702080

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
An ria		PR		19:45:00

FATURA / DUPLICATAS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	210.094,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDERECO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
238695	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO EM POLIPROPILENO PARA ÁREAS ESPORTIVAS	39189000	0101	5102	M2	1460,0000	143,90000	210.094,00					

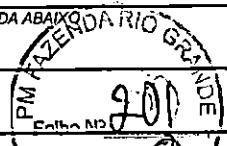
CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
01059041189			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Empenho 14189/2023 Local de entrega: Pátio SMMA. Você pagou aproximadamente: R\$ 31.030,88 de tributos federais R\$ 14.706,58 de tributos estaduais Fone: IBPT/empresometro.com.br FADD79	

NF-e
Nº. 40
SÉRIE 1



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



AMANDA GIMENEZ RAZENTE EIRELI
Rua Benvenuto Gusso, 776 portão preto
Boa Vista - 82540080 Curitiba/PR 41999964142

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA

Nº. 40

SÉRIE 1

FOLHA 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

4123 0427 5074 8600 0105 5500 1000 0000 4018 6365 7049

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230097514281 17/04/2023 12:29:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9093777066

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

27507486000105

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA

CNPJ/CPF

76105535000199

DATA DA EMISSÃO

17/04/2023

ENDERECO

R. Pedro Druscz 111

BAIRRO

Centro

CEP

83702080

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

17/04/2023

MUNICÍPIO

Araraia

FONE/FAX

UF

PR

UF

PR

HORA DE SAÍDA

12:28:00

FATURA / DUPLICATAS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	100.298,30
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CALC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
238695	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO EM POLIPROPILENO PARA ÁREAS ESPORTIVAS	39189000	0101	5102	M2	697,0000	143,90000	100.298,30					

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
01059041189			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EMPENHO NÚMERO 29141/2022

Entrega do material realizada na Rua Francisco Xavier da Silva, 385, Araucaria/PR

Você pagou aproximadamente:

R\$ 14.814,05 de tributos federais

R\$ 7.020,88 de tributos estaduais

Fonte: IBPT/omprsocmetro.com.br 42F39P

RESERVADO AO FISCO

NF-e
Nº. 74
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FAZENDA DO PARANÁ
901

FOLHA N°

AMANDA GIMENEZ RAZENTE EIRELI
Rua Benvenuto Gusso, 776 portao preto
Boa Vista - 82540080 Curitiba/PR 41999964142DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA
1 - SAÍDA
Nº. 74
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CHAVE DE ACESSO

4123 0927 5074 8600 0105 5500 1000 0000 7412 9320 0190

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Venda

141230236526629 11/09/2023 09:18:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

9093777066

27507486000105

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO		
MUNICÍPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA	76105535000199	11/09/2023		
ENDERECO	BAIRRO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA	
R. Pedro Druscz 111	Centro	83702080	11/09/2023	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Ararua		PR		09:12:00

FATURA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.900,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDERECO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
238695	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO EM POLIPROPILENO PARA ÁREAS ESPORTIVAS	39189000	0101	5102	M2	1000,0000	143,90000	143.900,00					

CÁLCULO DO ISSQN

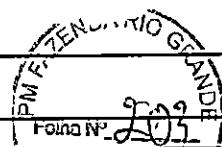
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
01059041189			

DADOS ADICIONAIS

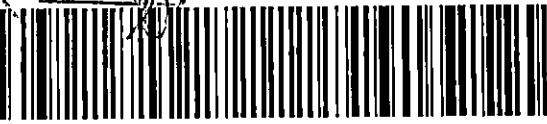
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RÉSERVADO AO FISCO
Empenho 22721/2023 Entrega no Depósito de Materiais SMMA Rua Francisco Xavier da Silva, Araucária/PR. Você pagou aproximadamente: R\$ 21.254,03 de tributos federais R\$ 10.073,00 de tributos estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br 6042E8	

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



FOLHA N° 2021

 AMANDA GIMENEZ RAZENTE Rua Benvenuto Gusso, 776 portao preto Boa Vista - 82540080 Curitiba/PR 41999964142	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA Nº. 36 SÉRIE 1 FOLHA 1 de 1	 ACESSO 
	CHAVE DE ACESSO 4123 0427 5074 8600 0105 5500 1000 0000 3615 9559 9429 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230085182759 03/04/2023 14:51:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9093777066

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

27507486000105

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO	
MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA		76105535000199		03/04/2023	
ENDEREÇO		BAIRRO		CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
R. Pedro Druscz 111		Centro		83702080	03/04/2023
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA
Araucaria		PR			14:51:00

FATURA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.788,40
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.788,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
9 - SEM FRETE						
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
0				0,000	0,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
238695	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO EM POLIPROPILENO PARA ÁREAS ESPORTIVAS	39189000	0101	5102	M2	756,0000	143,90000	108.788,40					

CÁLCULO DO ISSQN

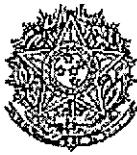
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
01059041189			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
EMPENHO NUMERO 27757/2022	
Entrega do material realizada na Rua Francisco Xavier da Silva, 385, Araucaria/PR	
Você pagou aproximadamente:	
RS 16.068,04 de tributos federais	
RS 7.616,18 de tributos estaduais	
Fonte: IBPTempresometro.com.br 42F39F	

Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.852023 .6194 .5068 .3651875300



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00085/2023

Às 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 108/2023 de 24/07/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 203/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00085/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição e instalação de revestimento drenante visando atender as necessidades do Município.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Instalação / Manutenção - Piso Geral**Descrição Complementar:** Revestimento drenante, fornecimento e instalação.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 30.000**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8.435.100,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Aceito para:** AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8.400.000,0000 .**Histórico****Item: 1 - Instalação / Manutenção - Piso Geral****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.507.486/0001-05	AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA	Sim	Sim	30.000	R\$ 280,0000	R\$ 8.400.000,0000	17/10/2023 23:52:15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de Revestimento drenante para piso, com instalação em locais a serem definidos pelo gestor do contrato. Garantia 60 meses conforme edital, e demais exigências conforme edital.

Porte da empresa: ME/EPP

29.245.030/0001-40	REDWIN LTDA	Sim	Sim	30.000	R\$ 281,1700	R\$ 8.435.100,0000	18/10/2023 00:27:15
--------------------	-------------	-----	-----	--------	--------------	--------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Revestimento drenante para piso com instalação e 60 meses de garantia.

Porte da empresa: ME/EPP

17.320.551/0001-35	LUCAS C. DA SILVA SANTOS	Sim	Sim	30.000	R\$ 340,0000	R\$ 10.200.000,0000	29/09/2023 12:52:29
--------------------	--------------------------	-----	-----	--------	--------------	---------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Revestimento drenante, fornecimento e Instalação.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 10.200.000,0000	17.320.551/0001-35	18/10/2023 09:00:01:033
R\$ 8.435.100,0000	29.245.030/0001-40	18/10/2023 09:00:01:033
R\$ 8.400.000,0000	27.507.486/0001-05	18/10/2023 09:00:01:033
R\$ 8.420.000,0000	29.245.030/0001-40	18/10/2023 09:04:10:820

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	18/10/2023 09:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	18/10/2023 09:10:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	18/10/2023 09:10:47	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	18/10/2023 09:10:47	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/10/2023 09:32:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA, CNPJ/CPF: 27.507.486/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/10/2023 09:35:51	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA, CNPJ/CPF: 27.507.486/0001-05.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/10/2023 11:55:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA, CNPJ/CPF: 27.507.486/0001-05.
Aceite de proposta	18/10/2023 14:55:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA, CNPJ/CPF: 27.507.486/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 8.400.000,0000.
Habilitação de fornecedor	18/10/2023 14:55:18	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA - CNPJ/CPF: 27.507.486/0001-05
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/10/2023 15:52:10	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA, CNPJ/CPF: 27.507.486/0001-05.



Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	18/10/2023 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/10/2023 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/10/2023 09:10:03	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	18/10/2023 09:10:47	O item 1 está encerrado.
Sistema	18/10/2023 09:10:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	18/10/2023 09:18:11	Bom dia a todos.
Pregoeiro	18/10/2023 09:21:08	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	18/10/2023 09:21:17	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...)
Pregoeiro	18/10/2023 09:21:22	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...)
Pregoeiro	18/10/2023 09:21:27	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	18/10/2023 09:22:00	Peço um instante, logo iremos iniciar a negociação, posteriormente vou chamar pelo chat
Pregoeiro	18/10/2023 09:22:21	Realizarei a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19, e se necessário, diligências dos documentos já apresentados.
Pregoeiro	18/10/2023 09:22:28	O prazo para resposta será de 10 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
Pregoeiro	18/10/2023 09:22:59	Para AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA - Sr. licitante, é possível redução do lote de valores em reação a sua ultima oferta?
27.507.486/0001-05	18/10/2023 09:29:28	Bom dia, infelizmente não conseguimos melhor o valor devido a ser um registro de preço de 12 meses sem certeza de compra, o material que utilizamos é uma commodity com seu preço lastreado em dólar e sofre oscilações mensais, sabemos

da dificuldade de um reequilíbrio financeiro futuro, por este motivo não conseguimos baixar.

Pregoeiro	18/10/2023 09:31:12	Para AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA - Ok
Pregoeiro	18/10/2023 09:32:01	Para AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA - Solicito ao senhor envio de proposta atualizada, até às 13:30horas do dia 18/10/2023, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.
Sistema	18/10/2023 09:32:07	Senhor fornecedor AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA, CNPJ/CPF: 27.507.486/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	18/10/2023 09:35:48	Para AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA - Senhores, peço que desconsidere o pedido de proposta ajustada. Irei considerar a proposta anexada inicialmente pois conta o valor de R\$ 8.400.000,00, valor ofertado.
Sistema	18/10/2023 09:35:51	Senhor fornecedor AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA, CNPJ/CPF: 27.507.486/0001-05, o prazo para envio de anexo para o ítem 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
27.507.486/0001-05	18/10/2023 09:47:33	Ok, muito obrigada. Se precisar ja realizamos a alteração
Pregoeiro	18/10/2023 09:49:34	Neste momento estamos analisando a documentação anexada e no Sicaf.
Pregoeiro	18/10/2023 11:54:53	Para AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA - Senhores por gentileza, favor atender DILIGÊNCIA, requerendo que a empresa AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA junte as notas fiscais do atestado da PREFEITURA DE ARAUCARIA. No prazo máximo, até a data de 18/10/2023 ÁS 15:00.
Sistema	18/10/2023 11:55:05	Senhor fornecedor AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA, CNPJ/CPF: 27.507.486/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	18/10/2023 14:52:51	A proposta de preço da licitante AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA, foi aceita em sua totalidade.
Pregoeiro	18/10/2023 14:53:34	Comunico a todos que a proposta reajustada e documentações apresentadas para habilitação pela empresa AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA comprovam o atendimento das exigências fixadas no Edital.
Pregoeiro	18/10/2023 14:54:05	Registro que foram analisados os documentos habilitatórios anexados no sistema por parte da proponente, em conjunto com diligências efetuadas nos registros do SICAF, assim como a autenticidades dos documentos apresentados.
Pregoeiro	18/10/2023 14:54:36	Deste modo, a empresa AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA é considerada habilitada.
Pregoeiro	18/10/2023 14:54:46	O processo licitatório encontra-se disponível na íntegra em nosso site pelo link Portal Transparência: https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023 . Maiores informações pelo tel 41 3627 8509 ou e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.
Pregoeiro	18/10/2023 14:54:54	Assim, promoverei neste momento a aceitação da habilitação das licitantes no sistema.
Pregoeiro	18/10/2023 14:55:03	Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme prevê o Edital.
Sistema	18/10/2023 14:55:20	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	18/10/2023 14:55:31	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/10/2023 às 15:25:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	18/10/2023 08:40:13	
Abertura da sessão pública	18/10/2023 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	18/10/2023 09:10:50	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	18/10/2023 14:55:20	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	18/10/2023 14:55:31	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/10/2023 às 15:25:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:52 horas do dia

18 de outubro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Equipe de Apoio

 **Imprimir o
Relatório**



Voltar



Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Nº 00085/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR



27.507.486/0001-05 - AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Instalação</u> / <u>Manutenção</u> - <u>Piso Geral</u>	METRO QUADRADO	30000	R\$ 8.435.100,0000	R\$ 280,0000	R\$ 8.400.000,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento de Revestimento drenante para piso, com instalação em locais a serem definidos pelo gestor do contrato. Garantia 60 meses conforme edital, e demais exigências conforme edital.

Total do Fornecedor: R\$ 8.400.000,0000

Valor Global da Ata: R\$ 8.400.000,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações
 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande

Pregão eletrônico
85/2023

Número Processo: 203/2023
 Data do Processo: 27/09/2023

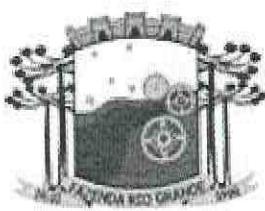
OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DRENANTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO .



Participante: AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Revestimento drenante, fornecimento e instalação.	30.000,	M2		280,0000	8.400.000,00
Total do Participante:						8.400.000,00
Total Geral:						8.400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 85/2023

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 85/2023, o qual tem como objeto o “Aquisição e instalação de revestimento drenante visando atender as necessidades do Município”, tendo como vencedora a empresa **AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.507.486/0001-05, vencedora dos itens 01, com valor total de R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais);

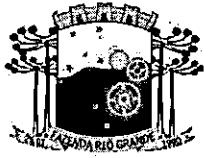
Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano para parecer de regularidade procedural para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES I
Data: 19/10/2023 16:11:17-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 108/2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000045958/2023

Número Único: 9T2:QYC:P1N-SM

Requerente: Secretaria M. de Planejamento Urbano

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

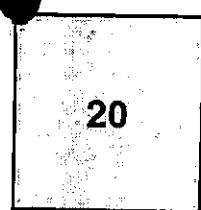
Situação: Em análise

Data Abertura: 25/07/2023 3:09 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretário de Planejamento Urbano

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

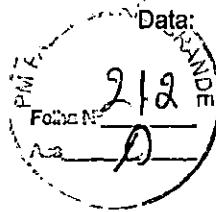
Data Parecer: 20/10/2023 9:44 AM

Cliente. De acordo com a regularidade do procedimento licitatório, segue para homologação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000045958/2023

Número Único: 9T2.QYC.P1N-SM

Requerente: Secretaria M. de Planejamento Urbano

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 25/07/2023 3:09 PM

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue para análise e parecer jurídico.

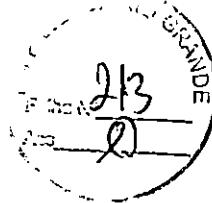
Data Parecer: 20/10/2023 1:10 PM

Luis Guilherme



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER N.º 728/2023



Processo n. 45958/2023

Interessados: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, por meio do Pregoeiro Municipal, pedido de parecer acerca da homologação Pregão Eletrônico 085/2023, cujo objeto é a aquisição e instalação de revestimento drenante visando atender as necessidades do Município.

Da análise do processo licitatório temos que:

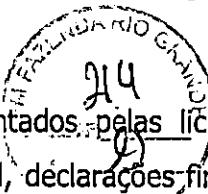
A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos itens a adquirir e sua respectiva destinação.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação e seus anexos, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente. Não houve pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital.





Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Não houve manifestação de intenção da interposição de recursos perante o resultado de classificação final.

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano manifestou-se favoravelmente quanto à homologação, sendo encaminhados os autos do processo para o presente parecer jurídico.

É o relatório.

De acordo com o inc. VII, art. 38, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, a homologação é parte essencial do procedimento licitatório, sendo ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo. Trata-se de deliberação final sobre o julgamento, concordância e confirmação dos atos realizados pela comissão de licitação ou pelo pregoeiro.

Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, “*a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macroetapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório*” (Victor Aguiar Jardim de Amorim. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).





**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Com efeito, frise-se, que, porventura existam inconsistências, irregularidades, ou mesmo atos ou procedimentos eivados de conteúdos ilegais, tais fenômenos, por si só, não autorizam a responsabilidade absoluta, direta e integral das autoridades responsáveis pela homologação do certame.

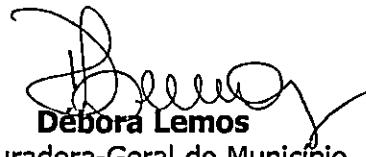
A análise jurídica com vistas à confecção do parecer jurídico de homologação objetiva verificar se o processo administrativo que suportou o procedimento licitatório observou, desde a abertura até a finalização, macroetapas de caráter solene, legalmente previstas e essenciais para o escorreito trâmite dos atos administrativos que compõem as fases interna e externa. Além disso, não se teve conhecimento de quaisquer denúncias acerca do presente processo.

Considerando ainda a ausência de irregularidades frente à legislação pertinente, cabe agora à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de outubro de 2023.


Fabio Julio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224


Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

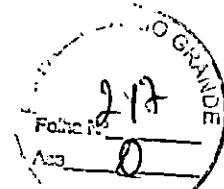


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 85/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição e Instalação de revestimento drenante visando atender as necessidades do Município", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.507.486/0001-05, vencedora dos itens 01, com valor total de R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 728/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital
MARCONDES por MARCO ANTONIO
SILVA:04318688917 MARCONDES
7 SILVA:04318688917
Dados: 2023.10.24
13:48:24 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº204 de 24 de outubro de 2023

Página 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 83/2023, que tem como objeto o Pagamento de inscrição para capacitação de servidores municipais de Fazenda Rio Grande por meio presencial, sobre novas ferramentas profissionais para contribuir com o desempenho da Enfermagem Obstétrica e Neonatal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor de Empresa: RD CONSULTORIA E EVENTOS LTDA, CNPJ: 01.84.124/001-78, no valor total de R\$ 600,00 (quinhentos reais) com base no Art. 25, "caput" da Lei Federal 8.636/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 710/2023 é feito em vista dos elementos que instruem o protocolo administrativo nº 56678/2023.

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90/2023
PROTÓCOLO 19/01/2023 - Processo Administrativo nº. 210/2023
Típ. Menor Preço Fixo Item

OBJETO: Aquisição de veículos tipo VAN, com artilharia móvel, capacidade total de 11 passageiros (03 passageiros + 1 motorista), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/10/2023 às 08:00h no site <http://www.pmfazendario.com.br>. Abertura das Propostas 10/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <http://www.pmfazendario.com.br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

gobr
SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS
DAS PESSOAS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Evelyn Cristina dos S. Alves Nunes Pereira
Procuradora Municipal

MARCO ANTONIO MARECENDES SILVA
MARECENDES / SECRETARIA
SIAVAC/3186229
17
18731-4109
Marco Antônio Marecenes Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



NOMINAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, NOMINAÇÃO o Pregão Eletrônico nº 84/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa responsável para prestação dos serviços de reuniões e estabelecimentos de saúde", a ADJUDICA o objeto em favor da empresa: INSSUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.060.512/0001-22, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 83.230,42 (oitenta e três mil reais, quarenta e vinte um reais e trinta e dois centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 731/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARECENDES SILVA
MARECENDES / SECRETARIA
SIAVAC/3186229
17
18731-4109
Marco Antônio Marecenes Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 94/2023**

O Pregoeiro municipal, no uso da suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 94/2023, o qual tem por objeto a "Reenvio das licenças de uso do sistema operacional Windows Server na Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande", tendo em vista a solicitação da Divisão de Tecnologia e informo que considero justificativa quanto à necessidade de alterações no projeto, considerando que, como o prazo de renovação das licenças expirou, a Microsoft não permite a renovação".

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinente, em cumprimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <http://www.fazendario.com.br/transparencia/licitacao/pregao-pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

gobr
SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS
DAS PESSOAS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Parecer nº 158/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



NOMINAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, NOMINAÇÃO o Pregão Eletrônico nº 85/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Injetor de óleo de óleo de 27.507,480/0001-05, vencedora das itens 01, com valor total de R\$ 14.010,00 (dez quatro mil reais e zero centavos reais). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 732/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARECENDES SILVA
MARECENDES / SECRETARIA
SIAVAC/3186229
17
18731-4109
Marco Antônio Marecenes Silva
Prefeito Municipal

Quarta-feira, 25 de outubro de 2023

MUNICÍPIO DE
PIRAQUARASecretaria de
Administração

AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36.369/2023

O CONSELHO DE PIRAQUARA, por meio do Conselho de Comissão de Licitação, tendo em vista o resultado da licitação, torna público que teve feito a Contratação de empresa para a obra de pavimentação em CALÇO no Lote 1-A-entidade Jacob Vilela, localizada no bairro Vila Funca no município de Piraquara/PR, com extensão total de 1.955,00 metros, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sinalização, revestimento, pavimentação, sinalização de trânsito, suprimento, serviços civis e hidráulicos, com cronograma de execução de 01 (um) mês, com previsão de término da obra em 15/11/2023. O valor da licitação é de R\$ 1.955.000,00 (mil e novecentos e cinquenta e cinco mil reais), com prazo para a licitação interessados informarem recusas no prazo legal e que no final desse prazo se o prazo para manifestação das objecções for decretado, Piraquara, 24 de outubro de 2023. Emerson Antônio Zanetti - Presidente do Conselho de Licitações.

EXTRATO CONTRATO N° 382/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2023 - Processo n° 268/2023

Objeto: locação do imóvel localizado na Rua Maranupi, 96, Bairro Jardim Holanda, Piraquara/PR, com área edificável medido 105,97m², destinando a abrigar o CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL (CAE) da UNIÃO, sob o nome social UNIÃO S.D.O. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.847.124/0001-63, pelo valor global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato terá de 12 (doze) meses, com início em 10/10/2023 e término em 05/10/2024. Data da Assinatura: 25 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 85/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição e instalação de revestimento orientante visando atender as necessidades do Município", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa AMANDA GIMENEZ RAZENTZ LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.301.460/0001-05, vencedora dos lote 01, com valor total de R\$ 8.400.000,00 (oitocentos e quarenta milhões de reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 72/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 56/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de receita nº 01, nos estabelecimentos de saída" e ADJUDICA o objeto em favor da empresa VWS SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 003.801.282/0001-22, vencedora do nº 01, com valor total de R\$ 23.120.421,32 (Dois milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 73/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.105.568/0001-35 Av. Dom Pedro II nº 110

Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2023

OBJETO: o referido contrato a contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, localizada no Distrito de Campininha, Quatro Barras - PR, conforme projetos e memoriais descritivos, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 15/2022/2023 - DEPARTAMENTO DE PREÇOS nº 06/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: LDK CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob nº 20.409.730/0001-70.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo quanto referente a quatroletas referentes a serviços adicionais na obra e itens faltantes da planilha inicial.

DO VALOR: Fica adilido o valor total de R\$ 53.338,96 (cinquenta e nove mil, trezentos e oito reais e noventa e seis centavos), correspondente a 24,20% do valor inicial contratado.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amplo legal no art. 65, §1º e 2º da Lei nº 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Parecer Jurídico nº 501/2023, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo nº 1363/2023.

DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.105.568/0001-35 Av. Don Pedro II nº 110

Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48/2022

OBJETO: o referido contrato tem como objeto a Pavimentação de vias urbanas em CBUQ 7.281.17.98, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sinalização, revestimento, pavimentação, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. LOTE 02 Trechos - Rua São Judas Tadeu (trecho entre a Praça João Paulo XXII e a Estação 19.10) - extensão 63,19 - Jardim Menino Deus, Rua Professor Elizete Carvalho (trecho entre a Rua Pedro Cambio Cortiano e a Estação 19.10) - extensão 98,10 m - Centro Empresarial, Rua Padre Gustavo Gian Pietro (trecho entre a Estação 19 e a Estação 17 e 9.32) - extensão 349,42m - Centro Empresarial, Rua Doutor de Outubro (trecho entre a Estação 19 e a Rua Professor Elizete Carvalho) - nº 19 - Jardim Menino Deus, Rua Irmãos Conceição (trecho entre a Estação 19 e a Estação 17,38) - extensão 87,38 m - Jardim Menino Deus, Rua Francisco Cestelino (trecho entre a Rua Padre Gustavo Gian Pietro e a Rua Catarina Knapp) - extensão 18,10 m - Centro Empresarial, Indicador Área Pavimentada 7.281.79 - Colocação de placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 1. Concorrência nº 04/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ nº 03.850.129/0001-10.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo a supressão no valor total de R\$ 122.521,78 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos), correspondente a 6,18% do valor inicial contratado.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal no art. 65, I, e art. 85, I, alínea b e art. 85, §1º da Lei nº 8.666/93, estando totalmente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico nº 43/2023, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo nº 1433/2023.

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONCESSÃO DE USO A ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DE PRODUTORES RURAIS DE RENASCENÇA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

ABERTURA: 27 de novembro de 2023, às 09:01 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dividas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro - Fone/Fax (46) 3550-8320 - e-mail licitacao@renascenca.pr.gov.br

Após a leitura do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 29/10/2023 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 24 de outubro de 2023.

THALIA ZAPPELLO DA SILVA

Presidente da Comissão

Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PROTOCOLO 30/07/2023

Processo Administrativo nº 27/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de colhedora de milho com granadeira e comando hidráulico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/10/2023 às 08:00h no site <http://www.gov.br/compras.br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública 002/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 43º da Federal nº 8.666/1993, resolve Atender a Concorrência Pública nº 002/2023, a qual tem como objeto a contratação de uma colhedora de milho com granadeira, conforme solicitado a partir de 10/10/2023, a qual não atendeu ao critério de menor preço, conforme o edital.

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandesul.pr.gov.br, na opção Transparência - Licitações e no site www.gov.br/compras.br.

Data de abertura: 13 de novembro de 2023 às 09:00min.

Local de realização: ComprasGov (www.gov.br/compras.br) - UASG: 987477O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandesul.pr.gov.br, na opção Transparência - Licitações e no site www.gov.br/compras.br.Outras informações pelos e-mails: licitacao@fazenda.pr.gov.br e licitacao@fazenda.pr.gov.br

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

inscrita no CNPJ sob o nº 08.901.828/0001-22, vencedora do item 01, com valor total de R\$ R\$ 2.310.421,32 (Dois milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte um reais e trinta e dois centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 731/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Fone N° 219
Ass. 115688/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 85/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição e instalação de revestimento drenante visando atender as necessidades do Município", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.507.486/0001-05, vencedora dos itens 01, com valor total de R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 728/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

115691/2023

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO Concorrência Pública 002/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e como amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 decide ANULAR a Concorrência Pública 002/2023, a qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para construção de uma nova sede de um Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE), em razão de ilegalidade no procedimento licitatório, conforme Recomendação 001/2023 da Unidade de Controle Interno e Parecer nº 721/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

115697/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 006/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha, conforme resolução estadual nº 765/2022 e de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: CONSTRUTORA OCV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.826.075/0001-08, vencedora do certame, com o valor de R\$ 307.939,10 (trezentos e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e dez centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 727/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

115701/2023

Fênix

MUNICÍPIO DE FÊNIX SECID/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2023.

O MUNICÍPIO de FENIX, torna público que às 09:00 horas do dia 09, na novembro de 2023, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	870 UNIDADES

Informações e esclarecimentos relativos ao edital serão solicitados junto ao Pregoeiro Nilson Cri, Brasil - Telefone: (044) 3272-8000 - E-mail: Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no dia 25, centro, Fênix - Paraná, das 07:30 às 17:00 horas. Fênix, 23 de outubro de 2023.
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Pregoeiro

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 750444023

Documento emitido em 25/10/2023 08:23:44,

Diário Oficial Com. Ind' e Serviços
Nº 11520 | 25/10/2023 | PÁG. 40

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

11561/2023

Florai

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023

PROCESSO N° 149/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S, E EPP'S, ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA AMUSEP.

A Pregoeiro do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 077/2023, de 07/08/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de novembro de 2023, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília- DF), através do site <https://www.comprasnet.gov.br> destinado à Objeto: Contratação de empresa para a realização do evento Natal Luz e aniversário da cidade, locação de casa do Papai Noel, no Município de Florai, Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 052/2023, na modalidade Pregão Eletrônico.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.florai.pr.gov.br>.

Florai, 23 de outubro de 2023.

Kerlys Andreia Alexandre Barboza

Pregoeira

115686/2023

MUNICÍPIO DE FLORAI EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2023.

O MUNICÍPIO de FLORAI, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2023, na plataforma comprasnet, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo
VEÍCULO tipo ÔNIBUS	1	646.666,67	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Kerlys Andreia Alexandre Barboza, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3242-8300 - E-mail: licitacao@florai.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Getulio Vargas 177, das 08:00 às 17:00 horas.

Florai, 23 de outubro de 2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contín
Prefeita Municipal

115690/2023

MUNICÍPIO DE FLORAI EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2023.

O MUNICÍPIO de Florai, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2023, na plataforma comprasnet, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
MOBILIÁRIOS PARA ESCOLA	536	R\$ 302.637,20	180 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Kerlys Andreia Alexandre Barboza, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3242-8300 - E-mail: licitacao@florai.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Getulio Vargas 177, das 08:00 às 17:00 horas.

Florai, 24 de outubro de 2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contín
Prefeita Municipal

115711/2023

MUNICÍPIO DE FLORAI EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2023.

Torna público que às 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2023, na plataforma compranet, realizará licitação na modalidade menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
UNIDADES	R\$ 139.490,48	90 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Kerlys Andreia Alexandre Barboza, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3242-8300 - E-mail: licitacao@florai.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico: 85/2023

Protocolo Fly nº: 45958/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **85/2023**, com objeto a “Aquisição e instalação de revestimento drenante visando atender as necessidades do Município”, para emissão de **Ata de Registro de Preços** em favor da seguinte empresa:

AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.507.486/0001-05, vencedora dos itens 01, com valor total de R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais).

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES I
Data: 25/10/2023 09:18:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 108/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023

PROTOCOLO Nº 45958/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 203/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2023



Ao primeiro dia do mês de novembro de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Sr. **Bruno Martins dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 078.125.869-36 e o DETENTOR DA ATA **AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.507.486/0001-05, Inscrição Estadual nº. 90937770-66, com endereço à Rua Benvenuto Gusso, nº 776, Bairro Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82.540-080, e-mail: [contato@transformarbrasil.com](mailto: contato@transformarbrasil.com), telefone: (41) 99676-8846, neste ato representado pela Sra. **Amanda Gimenez Razente**, inscrito no CPF sob nº. 088.784.249-60.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 23 de outubro de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Aquisição e instalação de revestimento drenante visando atender as necessidades do Município**”.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3. A empresa deverá realizar a entrega em até 20 (vinte) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento. Deverá ser entregue nos locais solicitados pela Secretaria.

3.1. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I.**

3.2. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Ruan Felipe Garcia de Souza - matrícula 360.863**, e a gestão pela servidora **Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358.325**, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 -- Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata.

6. Os materiais deverão ser totalmente inertes e inodoros, com garantia de no mínimo doze meses ou a garantia de fábrica do produto, a que for maior prazo prevalecerá.

6.1. Matéria-prima totalmente inerte, inodoro, com garantia estrutural, garantia contra desbotamento do piso para defeitos de fabricação será de doze meses ou a garantia de fábrica do produto a que for maior prazo prevalecerá

7. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.2. Entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte, se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes.

Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

11.2.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultada da execução do mesmo ou resultantes da qualidade dos materiais empregador, imediatamente a solicitação independente de notificação.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

11.5. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

11.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito)horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.9. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.

11.10. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

11.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11.13. Indicar preposto, por escrito, com poderes de representação suficientes para prestar soluções e quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, bem como deverá estar capacitado para gerenciar, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pela CONTRATANTE, os recursos humanos e materiais disponíveis na prestação do serviço.

11.14. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 24 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.15.Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

11.16.Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado. Se o objeto licitado não corresponder às especificações do Edital, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital de embasamento, além da responsabilização por eventuais danos de qualquer natureza decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

11.17.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.18.Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto licitado.

11.19.Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao Município assegurado direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

11.20.Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo Município, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Edital.

11.21.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

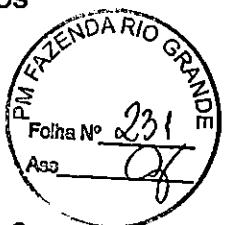
decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. A Contratante obriga-se a:

- 12.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 12.2.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 12.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.5.** Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- 12.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.10. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar no 123/2006.

12.11. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 -- Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais combinações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA (**AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:



ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 27/11/2023 16:00:04-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

BRUNO MARTINS DOS SANTOS Assinado de forma digital por
BRUNO MARTINS DOS SANTOS
SANTOS:07812586936
Dados: 2023.11.24 16:42:06 -03'00'

Bruno Martins dos Santos
Secretaria Municipal de Planejamento
Urbano

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.11.27 15:15:23 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente
AMANDA GIMENEZ RAZENTE
Data: 01/11/2023 10:30:41-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Amanda Gimenez Razente
AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023

PROTOCOLO Nº 45958/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 203/2023

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Amanda Gimenez Razente**, representante legal da empresa/organização **AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 27.507.486/0001-05, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br
AMANDA GIMENEZ RAZENTE
Data: 01/11/2023 10:31:38-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Amanda Gimenez Razente
AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTD

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página:

1 / 1

Data Emissão:

01/11/2023

Usuário Emissão:

Richard Alves Araujo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 203/2023

Licitação: 85/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição e instalação de revestimento drenante visando atender as necessidades do Município .

Lote: Sem lote

Fornecedor: AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA

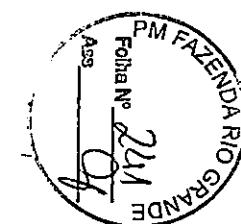
Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	99011294 - Revestimento drenante, fornecimento e instalação.	VENCEU	M2		30000	280,0000	8.400.000,00

Total: 8.400.000,00

Total Lote: 8.400.000,00

Documento assinado digitalmente

gov.br AMANDA GIMENEZ RAZENTE
Data: 14/11/2023 14:44:53-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 27.507.486/0001-05

Razão Social: AMANDA GIMENEZ RAZENTE EIRELI

Endereço: RUA BENVENUTO GUSSO 776 / BOA VISTA / CURITIBA / PR / 82540-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2023 a 30/11/2023

Certificação Número: 2023110106171992186272

Informação obtida em 14/11/2023 14:09:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA
CNPJ: 27.507.486/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:01:57 do dia 20/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2023.

Código de controle da certidão: **D36E.1AF0.3424.0F31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.507.486/0001-05

Certidão n°: 63908573/2023

Expedição: 14/11/2023, às 14:10:58

Validade: 12/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.507.486/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031943090-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.507.486/0001-05
Nome: **AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.791.271

CNPJ: 27.507.486/0001-05

Nome: AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão comprehende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:17 do dia 06/10/2023.

Código de autenticidade da certidão: 4690549F940844816A899722A9ED98F264

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

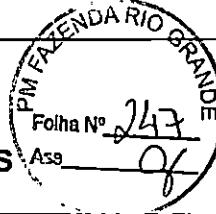
Válida até 04/01/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
AMANDA GIMENEZ RAZENTE EIRELI

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01 05 904.118-9	CNPJ 27.507.486/0001-05
---	-----------------------------------

ENDERECO
R. BENVENUTO GUSSO

NÚMERO
776

UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO BOA VISTA	CEP 82540-080
---------	-------	-------------	----------------------------	-------------------------

INÍCIO DA ATIVIDADE 10/12/2020	SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA
--	--------------------------------------

REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS
SIMPLES NACIONAL DESDE 09/04/2017 • SIMEI DE 10/04/2017 ATÉ 31/12/2020

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

M.73.1.9-0/03.00 **MARKETING DIRETO**

M.70.2.0-4/00.00 **ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA**

G.47.6.3-6/02.00 **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**

G.47.6.1-0/01.00 **COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS**

M.73.1.9-0/04.00 **CONSULTORIA EM PUBLICIDADE**

J.62.0.4-0/00.00 **CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

M.73.1.9-0/01.00 **CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES**

J.62.0.2-3/00.00 **DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS**

J.58.1.2-3/01.00 **EDIÇÃO DE JORNais DIÁRIOS**

J.58.1.1-5/00.00 **EDIÇÃO DE LIVROS**

P.85.9.9-6/99.00 **OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

J.63.1.9-4/00.00 **PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET**

M.73.1.9-0/02.00 **PROMOÇÃO DE VENDAS**

N.82.3.0-0/01.00 **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS**

P.85.9.9-6/04.00 **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**

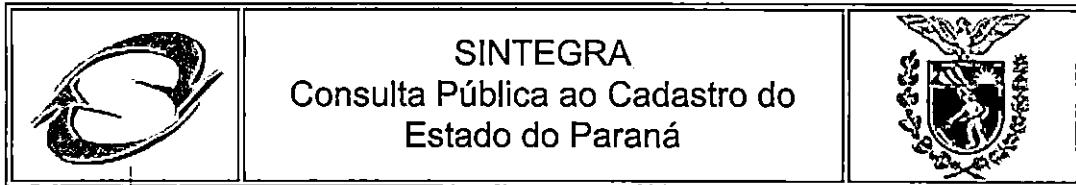
J.62.0.1-5/02.00 **WEB DESIGN**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
29/03/2022 - 15:45:33

Versão P.4.1.0.2.1443 (16/02/2022)

**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até
a data da consulta
Data/Hora Host
CELEPAR
29/03/2022 - 15:44:28

CNPJ:	27.507.486/0001-05	Inscrição Estadual:	90937770-66
Nome Empresarial:	AMANDA GIMENEZ RAZENTE EIRELI		

**ENDEREÇO**

Logradouro:	RUA BENVENUTO GUSSO		
Número:	776	Complemento:	
Bairro:	BOA VISTA		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	82.540-080	Telefone:	(41)9996-4142
E-mail:	AMANDA.RAZENTE@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4763602 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4761001 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 5811500 - EDICAO DE LIVROS 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 5812301 - EDICAO DE JORNais DIARIOS
Início das Atividades:	03/2022
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 03/2022
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 03/2022
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

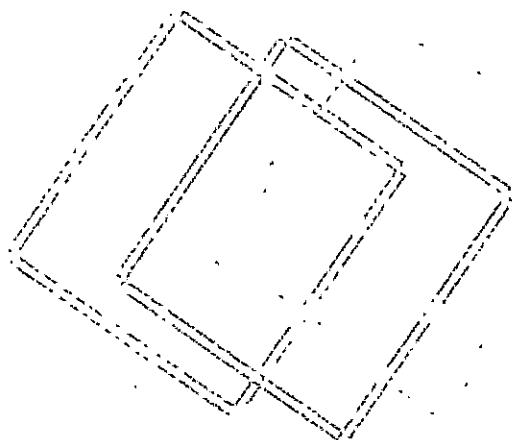
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



À Prefeitura de Fazenda Rio Grande,

Declaramos para os devidos fins, que o profissional MARLUS CASTELHANO, CREA-PR No: PR-156036/D é o profissional habilitado, indicado para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital 85/2023, que serão prestados pela TRANSFORMAR BRASIL, CNPJ 27.507.486/0001-05.

Curitiba, 14 de novembro de 2023.



TRANSFORMAR
B R A S I L

Amanda Gimenez Razente

CPF: 088.784.249-60

TRANSFORMAR BRASIL
Cnpj 27.507.486/0001-05
Rua Benvenuto Gusso, 776, Boa Vista, Curitiba/PR.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 144195/2023

Validade: 01/05/2024

Razão social:
AMANDA GIMENEZ RAZENTE EIRELI

CNPJ:
27.507.486/0001-05

Num. Registro:
82332

Capital Social:
R\$ 110.000,00

Endereço:
RUA BENVENUTO GUSSO, 776, BOA VISTA

CEP:
82540-080

Cidade:
CURITIBA-PR

**Objetivo Social:**

A empresa terá por objeto social a Construção de instalações esportivas e recreativas; Administração de obras; Outras obras de acabamento da construção; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comercio varejista de artigos esportivos; Representantes comerciais e agente do comercio de mercadorias em geral; Promoção de vendas e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Restrição de atividade:

As atividades técnicas devem estar circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 27.507.486/0001-05

NOME CIVIL: MARLUS CASTELHANO

Carteira: PR-156036/D - Data de expedição: 31/08/2016

Desde 14/08/2023 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 311047/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/11/2023 11:01:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 150168/2023

Validade: 31/03/2024

Nome Civil: MARLUS CASTELHANO
Carteira - CREA-PR Nº : PR-156036/D
Registro Nacional : 1715730585
Registrado(a) desde : 31/08/2016

Filiação : LAERSON JONES CASTELHANO
NEISI MARIA CASTELHANO
Data de Nascimento : 28/08/1986
Documento de Identidade : 77679049 **Orgão Emissor :** IIP UF : PR
Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 06021353978

Título: ENGENHEIRO CIVIL
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA

Data da Colação de Grau : 24/08/2016

Diplomação : 24/08/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
81598 - BASTOS E CASTELHANO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 50168561000172

Desde: 29/05/2023 **Carga Horária:** 8 Horas **Unidade:** HORA/DIA

82332 - AMANDA GIMENEZ RAZENTE EIRELI

CNPJ: 27507486000105

Desde: 14/08/2023 **Carga Horária:** 4 Horas **Unidade:** HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 324473/2023.

Emitida via Internet em 20/11/2023 13:21:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





1. Responsável Técnico

MARLUS CASTELHANO

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **AMANDA GIMENEZ RAZENTE EIRELI**



RNP: 1715730585

Carteira: PR-156036/D

Registro/Visto: 82332

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

CNPJ: 76.105.535/0001-99

R PEDRO DRUSCZ, 111

CENTRO - ARAUCARIA/PR 83702-080

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/01/2023

Valor: R\$ 2.093.742,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R PEDRO DRUSCZ, 111

CENTRO - ARAUCARIA/PR 83702-080

Data de Início: 02/01/2023

Previsão de término: 25/11/2023

Coordenadas Geográficas: -25,590503 x -49,400471

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

CNPJ: 76.105.535/0001-99

4. Atividade Técnica

Quantidade

Unidade

17250,00

M2

[Direção de obra, Execução de obra] de aplicação de outros materiais

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Revestimento para piso drenante, modular esportivo com amortecimento uso interno e externo.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MARLUS CASTELHANO, registro Crea-PR PR-156036/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 24/11/2023 e hora 13h29.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - CNPJ: 76.105.535/0001-99

Valor da ART: R\$ 254,59

Registrada em: 24/11/2023

Valor Pago: R\$ 254,59

Nosso número: 2410101720236201887





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 298/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023**

Objeto: "Aquisição e instalação de revestimento drenante visando atender as necessidades do Município";

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 203/2023;

Protocolo: 45958/2023;

Data da Assinatura: 01/11/2023;

Detentor: AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA;

CNPJ: 27.507.486/0001-05;

Inscrição Estadual nº: 90937770-66;

Endereço: Rua Benvenuto Gusso, nº 776, Bairro Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82.540-080;

Administradora: Amanda Gimenez Razente;

CPF nº: 088.784.249-60;

Valor Total: R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº226 de 28 de novembro de 2023

Página 8



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº226 de 28 de novembro de 2023

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO N° 22/2023 - ID 4052

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: SUZANA HARMATA SPINA;

CPF: 104.415.479-00;

OBJETO: "Contratação do artista Suzana Harmata Spina, CPF nº 104.415.479-00, selecionada e credenciada para áreas de atuação (segundo) música, por meio do Edital de Chamamento Público nº 006/2023 para apresentações artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos culturais ou apoiados por essa Secretaria. Conforme solicitação da Secretaria de Cultura.

FISCAL DE EXECUÇÃO: Reinaldo Ferreira Bortolo, matrícula 350548;

GESTOR DO CONTRATO: Caco Duarte Bonyca, matrícula 351470;

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 101/2023;

PROTÓCOLO: nº 64526/2023;

VIGÊNCIA: 04 (04) meses, com início a partir de sua assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00 (mil reais e setecentos e cinqüenta reais);

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.

Calendario de Contactos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2023

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Sonorização, Iluminação, Palco e Geradores para realização de eventos deste Município".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
Processo Administrativo: 20/2023;
Protocolo: 4544/23/0223;
Data da Assinatura: 14/11/2023.

Detentor: ART SOM EVENTOS LTDA;
CNPJ: 07.340.757/0001-44;
Endereço: Rua Professor Leonardo Cobre nº 589, Casa 24, Bairro Barreirinha, Curitiba/PR;
Administrador: Auryana Fernandes de Sá;v.;
CPF: nº 573.224.014-04;
Valor Total: R\$ 29.543,94 (vinte e nove mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e cuatro centavos).

Coordenação de Extensão

For Individual, Non-Commercial Purposes Only. © 2004, All Rights Reserved. GBR Distribution Services Ltd. All rights reserved.

For further information, contact: Dr. A. M. Gosselin, 200, 600-1000 de la Gauchetière Est, Suite 1000, Montréal, Québec H3B 2M6, Canada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Controle

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 298/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2023**

Objeto: Aquisição e Instalação de revestimento drenante stander as necessidades do Município;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 203/2023;

Protocolo: 45960/2023;

Data da Assinatura: 01/11/2023;

Detentor: AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA;
CNPJ:27.507.485/0001-05;
Inscrição Estadual n°: 9033770-68;
Endereço:rua Benvenuto Gusso, nº 776, Bairro Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82.540-080;
Administrador: Amanda Gimenez Razente;
CPF: 308.374.742-90;

Valor Total:R\$ 3.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Centrales de Convergencia



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 304/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2023

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Sonorização, Iluminação, Palcos e Geradores para realização de eventos deste Município".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
Processo Administrativo: 205/2023;
Protocolo: 4544/2023;
Data da Assinatura: 14/11/2023.

Detalhamento:
Enviado para: ENTR RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA;
CNPJ: 04.288.549/0001-44;
Inscrição Estadual nº: 00318287-07;
Endereço: Rua Santo Agostinho, nº 784, Belmo Sento Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR;
Administrador: Enr Rudnei Pereira dos Anjos;
CPF nº: 502.963.477-07;
Valor Total: R\$ 58.993,10 (cinqüenta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e dez centavos).

Copyright © 2013, Pearson Education, Inc.

Journal of Health Politics, Policy and Law, Vol. 35, No. 4, December 2010
DOI 10.1215/03616878-35-4 © 2010 by The University of Chicago

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

BETHA & CONTRATOS Visão geral Configurando Administrando Contratando Executando Em execução 0 X

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Contratações e compras diretas

+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA

1

Contratações ou compras diretas

Filtrar por Todos Recusadas CANCELADAS VENCIDAS

Lei 10.520/2002, Art. 1º

Modalidade Pregão Eletrônico

Objeto da contratação Aquisição e instalação de revestimento drenante visando atender as necessidades do Município.

Fornecedor AMANDA G.MENEZ RAZENTE LTDA - CNPJ: 27.507.466/0001-05

Data da assinatura/contratação	Qtd de dias	Período de vigência	Valor original da contratação
28/11/2023	365	dia(s) 28/11/2023 ate 27/11/2024	R\$ 8.400.000,00

Envolve contratação para

SALVAR SALVAR E ADICIONAR NOVO EXCLUIR CANCELAR

Em execução 0 X

Contratando > Contratações > Contratações e compras diretas

CONTRATOS

Encerrados

Em execução TRAMITAR

Dá sua opinião

22°C Pred. nublado 09:22 30/11/2023





BETHA & CONTRATOS Visão geral Configurando Administrando Contratando Executando

Editando contratação ou compra direta 28/11/2023

INFORMAÇÕES GERAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PNCP DADOS ADICIONAIS

1. Contratações ou compras diretas Aguardando aprovação

Filtrar por: Todos | Resolvidos | Cancelados | Vencidos | Itens

2. + CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA

3. SIM-AM

4. Tipos de Regime de Execução * Pregão Unitário A Prazo Ata reg. preço * SIM

5. Tipos de Multas Contratuais * Outras Multas Contratuais Descrição da Multa Contratual As previstas de acordo com a Lei nº 8666/93

6. Descrição da Garantia

7. Tipo de Origem dos Contratos Selecionar CNPJ Outra Entidade

8. Número Cotação

9. Organograma

10. Descrição Secretaria de Planejamento Urbano

11. Prazos Prazo de Vigência Inicial 28/11/2023 Data de Vigência Final 27/11/2024

12. Encerrados

13. Em execução TRAMITAR

14. Em execução TRAMITAR

15. Em execução TRAMITAR

16. Em execução TRAMITAR

17. Em execução TRAMITAR

18. Em execução TRAMITAR

19. Dê sua opinião

Pesquisar

22°C Pred. nublado 09:22 30/11/2023



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 45958/2023 Requerente:

Secretaria Municipal de
Planejamento Urbano

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol Lung
Carol Lung

Mat.: 359403



Coordenação de Contratos

30/11/2023



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 15/03/2024

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000011276/2024 OQP.EQA.JRK-LU 29/02/2024 11:18:00

Súmula: MEM 71/2024 SME/LJ SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ITEM DE CONTRATO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OUTROSSIM APOSTILAMENTO DE D.O

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA DE ESPORTE

LOGRADOURO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

CPF/CNPJ

BAIRRO

EMAIL

BENEFICIÁRIO

Nome:

SECRETARIA DE ESPORTE

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Cópia de documento

SECRETARIA DE ESPORTE

FERNANDO LIMA DE SOUZA



Memorando nº 71/2024 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Secretaria de Administração

Data: 29/02/2024

Assunto: Solicitação de Apostilamento

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, solicita autorização da Secretaria de Planejamento Urbano para uso de item de contrato outrossim que a Secretaria de Planejamento realize o apostilamento ao ARP 298/2023 PE 85/2023 – AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA CNPJ sob nº. 27.507.486/0001-05, Tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

ITE M	DESCRIÇÃO	Un Med	Quantidade	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Revestimento drenante, fornecimento e instalação	M2	1.000 M2	R\$280,00	R\$280.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente:

Funcional	Fonte	D.O	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	870	R\$ 280.000,00

Fernando Lima de Souza
Diretor Geral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6926/23

Paulo Eduardo dos Santos



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



Secretario de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

Assinantes✓ **FERNANDO LIMA DE SOUZA**

Assinou em 29/02/2024 às 11:12:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, FERNANDO LIMA DE SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Paulo Eduardo dos Santos**

Assinou em 29/02/2024 às 11:16:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Paulo Eduardo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

KEO Y4D X51 Q5W



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000011276/2024

Número Único: OQP.EQA.JRK-LU

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

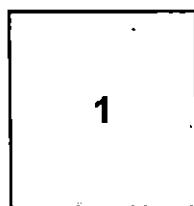
Situação: Em análise

Data Abertura: 29/02/2024 11:18 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretário de Planejamento Urbano

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Cliente, segue processo para que sejam tomada as devidas providências.

Data Parecer: 29/02/2024 11:25 AM

Bruno Martins dos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/03/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000011276/2024

Número Único: OQP.EQA.JRK-LU



Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

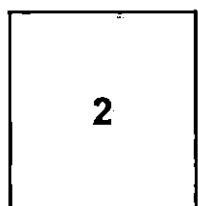
Situação: Em análise

Data Abertura: 29/02/2024 11:18 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/03/2024 9:52 AM

À Secretaria Municipal de Esporte, para anexar a nota de bloqueio do valor na Dotação Orçamentária. Após retornel

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/03/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000011276/2024

Número Único: OQP.EQA.JRK-LU



Requerente: SECRETARIA DE ESPORTE

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

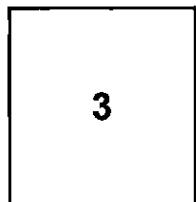
Situação: Em análise

Data Abertura: 29/02/2024 11:18 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Esporte

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/03/2024 1:23 PM

Segue memorando e nota de bloqueio

FERNANDO LIMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



Memorando n° 71/2024 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Secretaria de Administração

Data: 29/02/2024

Assunto: Solicitação de Apostilamento

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, solicita autorização da Secretaria de Planejamento Urbano para uso de item de contrato outrossim que a Secretaria de Planejamento realize o apostilamento ao ARP 298/2023 PE 85/2023 – AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA CNPJ sob nº. 27.507.486/0001-05, Tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

ITEM	DESCRIÇÃO	Un Med	Quantidade	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Revestimento drenante, fornecimento e instalação	M2	781 M2	R\$:280,00	R\$:218.680,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente:

Funcional	Fonte	D.O	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	870	R\$ 280.000,00

Fernando Lima de Souza
Diretor Geral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6926/23

Paulo Eduardo dos Santos
Secretario de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

Assinantes



✓ FERNANDO LIMA DE SOUZA

Assinou em 15/03/2024 às 13:22:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, FERNANDO LIMA DE SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Paulo Eduardo dos Santos

Assinou em 15/03/2024 às 13:22:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Paulo Eduardo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

970 KJZ 8XJ 5QE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 15/03/2024
Usuário: fernando.souza

Nº do Bloqueio: 533474/2024
Data do Bloqueio: 15/03/2024

Órgão: 32.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade: 32.001 SM de Esporte, Lazer e Juventude
Funcional: 27.812.0047 Desporto Comunitário
Projeto/Atividade: 2.214 Manutenção das Atividades da SM de Esporte
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 870



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	15/03/2024		265.449,94	218.680,00	46.769,94

memorando 71/2024 SMEL PROTOC 11276/2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	218.680,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ARP 298/2023
PE 85/2023
PROCESSO N° 11276/2024**



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária a Ata de Registro de preços nº 151/2023, com a empresa **AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.507.486/0001-05, cujo objeto é “**Aquisição e instalação de revestimento drenante visando atender as necessidades do Município**”.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	D.O.	Fonte	Valor Bloqueado
1	Revestimento drenante, fornecimento e instalação	781m ²	R\$280,00	870	1000	R\$218.680,00

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 20/03/2024 08:53:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Editando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequential	Data do apostilamento *	Tipo *
293/2023	1	20/03/2024 00:00:00	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor		PROC. 11276/2024 - SMEU	

SALVAR **EXCLUIR** **FECHAR**

Adicionando despesas (293/2023)

Filtrar por exercício:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) *	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DESPESA (R\$) *	
2024	x - (Desp. 870) Manutenção das Atividades da SM de Esporte - ...	218.680,00	2.411,50	216.268,50	<input type="button" value="+ DESPESA"/>
2023	x - (Desp. 787) Manutenção das Atividades da SM de Planejamento, ...	1.00	-	0,00	<input type="button" value="+ DESPESA"/>
Total			218.681,00		<input type="button" value="+ DESPESA"/>

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 03/05/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000025889/2024

Número Único: NY1.F2Y.UWR-1N

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Empenho

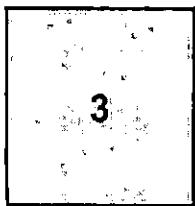
Situação: Em análise

Data Abertura: 29/04/2024 1:57 PM

Dados Parecer:

Organograma: Planejamento Urbano - Administrativo

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/04/2024 12:33 PM

Solicitação de apostilamento.



OFÍCIO N° 112/2024

Fazenda Rio Grande 30 de abril 2024.

**À Secretaria Municipal de Administração
Departamento de contratos compras
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR**

Assunto: Solicitação de apostilamento de dotação

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano vem através de este solicitar o apostilamento de dotação na ARP nº 0298/2023, Pregão Eletrônico nº 85/2023, Processo Administrativo nº 203/2023. Empresa AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA CNPJ sob nº. 27.507.486/0001-05.

JUSTIFICATIVA

O pedido para essa finalidade é a Aquisição e instalação de revestimento drenante para as Praças tapajós, 1º de maio, nitta, tridi. Visando atender as necessidades do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

826 - 3.3.90.39. 00.00.00.0 - Outros Serviços de Terceiros-pessoa

00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

BRUNO MARTINS DOS SANTOS Assinado de forma digital por BRUNO MARTINS DOS SANTOS 07812586936 Dados: 2024.04.30 12:32:24 -03'00'

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto 6462/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ARP 298/2023
PE 85/2023
PROCESSO N.º 25889/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária a Ata de Registro de preços nº 298/2023, com a empresa **AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.507.486/0001-05, cujo objeto é **“Aquisição e instalação de revestimento drenante visando atender as necessidades do Município”**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O.	Funcional	Fonte
826	3.3.90.39. 00.00.00	510

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2024.

X

Filtrar por exercício: ATUALIZAR

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) <input type="checkbox"/>	VALOR ESTIMADO (R\$) * <input type="checkbox"/>	SALDO DESPESA (R\$) * <input type="checkbox"/>
2024	X ✓ <input type="checkbox"/> (Desp. 876) Manutenção das Atividades da SM de Planejamento... X ✓ <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 1,00	<input type="checkbox"/> 453,82 <input type="checkbox"/>
2024	X ✓ <input type="checkbox"/> (Desp. 870) Manutenção das Atividades da SM de Esporte - ... X ✓ <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 218.680,00	<input type="checkbox"/> 2.411,90 <input type="checkbox"/>
2024	X ✓ <input type="checkbox"/> (Desp. 876) Manutenção das Atividades da SM de Planejamento... X ✓ <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 1,00	<input type="checkbox"/> 247,42 <input type="checkbox"/>
2023	X ✓ <input type="checkbox"/> (Desp. 787) Manutenção das Atividades da SM de Planejamento... X ✓ <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 1,00	<input type="checkbox"/> 0 <input type="checkbox"/>
Total			<input type="checkbox"/> RS 218.683,00	

 + DESPESA
 SALVAR E CONTINUAR SALVAR CANCELAR




Lisitam

+ ADIT

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

X

Editando apostilamento

Nº e ano do contrato Sequencial Data do apostilamento * Tipo *

293/2023	2	03/05/2024 10:26:31	Alteração de Despesa Orçamentária
----------	---	---------------------	-----------------------------------

Descrição *

Apostilamento SIMPU D.O. 826, conforme processo 25889/2024.

Tipos de alteração *

Não houve alteração no valor

SALVAR EXCLUIR FECHAR

Assinatura digital

Assinatura digital

Assinatura digital

Assinatura digital



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 04/10/2024

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000061351/2024 BPG.WXP.8PH-TZ 01/10/2024 02:31:48

Súmula: SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO.

REQUERENTE	NOME	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO		
LOGRADOURO	BAIRRO	
TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182	CENTRO	
MUNICÍPIO	EMAIL	
FAZENDA RIO GRANDE/PR		
BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ:	
Nome:		
—		



DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Ofício 215/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ELIANE FREITAG DOS SANTOS



OFÍCIO N° 215/2024

Fazenda Rio Grande 01 de outubro 2024.

**À Secretaria Municipal de Administração
Departamento de contratos compras
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR**

Assunto: Solicitação de apostilamento de dotação

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano vem através de este solicitar o apostilamento de dotação na ARP nº 298/2023, Pregão Eletrônico nº 85/2023. Aquisição e Instalação de revestimento drenante visando atender as necessidades do Município, Processo Administrativo nº 203/2023. Empresa AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA, CNPJ sob nº. 27.507.486/0001-05.

JUSTIFICATIVA

O pedido para essa finalidade é a revitalização de praças, visando atender as necessidades do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

D. O. 826- 3.3.90.39 – Outros serviços de terceira pessoa PJ.

01073.01073.13.07.00.00.2.711.0000 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

ANEXO I OFÍCIO 215/2024 - SMPU

Ata de registro de preços n° 298/2023

Licitação: 85/2023 – PE.

Processo Administrativo n° 203/2023.

FORNECEDOR: AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA, CNPJ sob nº. 27.507.486/0001-05.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	99011294	REVESTIMENTO DRENANTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	300 M ²	R\$ 280,00	R\$ 84.000,0000
TOTAL					R\$ 84.000,0000

Bloqueio. 640810/2024.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Assinado de forma digital por
BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Dados: 2024.10.01 14:43:53 -03'00'

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto 6462/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 01/10/2024
Usuário: freitagsantos
Nº do Bloqueio: 640810/2024
Data do Bloqueio: 01/10/2024

Órgão: 28.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade: 28.001 SM de Planejamento Urbano
Funcional: 04.121.0048 Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade: 2.190 Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 826



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01073.01073.13.07.00.00.2	01/10/2024		250.000,00	84.000,00	166.000,00

apostilamento de dotação para aquisição de piso drenante.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01073.01073.13.07.00.00.2	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	84.000,00



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.507.486/0001-05

Razão Social: AMANDA GIMENEZ RAZENTE EIRELI

Endereço: RUA BENVENUTO GUSSO 776 / BOA VISTA / CURITIBA / PR / 82540-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2024 a 19/10/2024

Certificação Número: 2024092021335702966028

Informação obtida em 01/10/2024 14:40:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.507.486/0001-05

Certidão n°: 67321263/2024

Expedição: 01/10/2024, às 14:39:31

Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.507.486/0001-05**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 11.481.971

CNPJ: 27.507.486/0001-05

Nome: AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão comprehende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:48 do dia 01/08/2024.

Código de autenticidade da certidão: A08D9C5D466F46BD6A21915575CCEFABF4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/10/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 034790976-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.507.486/0001-05

Nome: **AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 30/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA
CNPJ: 27.507.486/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:26:22 do dia 12/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2025.

Código de controle da certidão: **A331.7ED9.3C06.FA0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000061351/2024

Número Único: BPG.WXP.8PH-TZ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/10/2024 2:31 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/10/2024 8:53 AM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Planejamento Urbano.
Após retorno para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
At.te.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000061351/2024

Número Único: BPG.WXP.8PH-TZ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

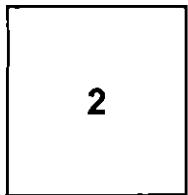
Situação: Em análise

Data Abertura: 01/10/2024 2:31 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/10/2024 10:33 AM

Em tempo

Solicito que verifique a dotação informada, se a mesma está em conformidade com o objeto, após encaminhar a coordenação de contratos, para realizar os trâmites, respeitando os pareceres jurídicos contábeis e outros se necessários.
Com ciência do Sec de Administração.

sem mais

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000061351/2024

Número Único: BPG.WXP.8PH-TZ

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

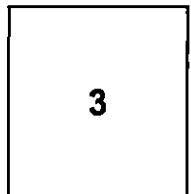
Situação: Em análise

Data Abertura: 01/10/2024 2:31 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/10/2024 3:47 PM

3

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 03/10/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
	84.000,00	223.499,25

Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE	28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO	
Funcional: 04.121.0048.2.190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO URBANO		84.000,00
826 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.01.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00
826 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.02.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00
826 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	1.437,50
826 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01073.01073.13.07.00.00.2.711.0000 - APOIO FINANCEIRO AOS	84.000,00
	Total Entidade:	84.000,00
	Total Geral:	84.000,00
		223.499,25

Fazenda Rio Grande, 03/10/2024

Em análise à dotação a ser incluída no contrato, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e o valor foi devidamente bloqueado para utilização na execução do objeto.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4 37991
2835437991 Dados: 2024.10.03
15:46:21 -03'00'

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428354





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ARP 298/2023
PE 85/2023
PROCESSO N°. 61351/2024**

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária a Ata de Registro de preços nº 298/2023, com a empresa **AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.507.486/0001-05, cujo objeto é “**Aquisição e instalação de revestimento drenante visando atender as necessidades do Município**”.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Cód	Unid	Funcional	Elemento	Fonte
826	001	04.121.0048.2.190	3.3.90.39.00.00.00.00	01073.01073.13:07.00.00.2.711.0000

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Adicionando apostilamento

X

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
298/2023		04/10/2024 09:46:55	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor		PROC. 61351/2024 - APOST. DO - SMPU	

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

Adicionando despesas 298/2023

X ATUALIZAR

Filtrar por exercício: 2024

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						R\$ 218.684,00
EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) *	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DESPESA (R\$) *		
2024	Desp. 826 - Manutenção das Atividades da SM de Planejamento, x ~	Q	1.00	452.52	X	
2024	Desp. 070 - Manutenção das Atividades da SM de Esporte, x ~	Q	210.630,00	141.10	X	
2024	Desp. 826 - Manutenção das Atividades da SM de Planejamento, x ~	Q	1.00	147,47	X	
2024	Desp. 826 - Manutenção das Atividades da SM de Planejamento, x ~	Q	1.00	165.000,00	X	
Total			R\$ 218.684,00			

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR SALVAR CANCELAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 22/11/2024

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000072170/2024 HNU.CHP.KPV-JT 21/11/2024 04:24:39

Súmula: SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO.

REQUERENTE	CPF/CNPJ
NOME	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
LOGRADOURO	BAIRRO
TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182	CENTRO
MUNICÍPIO	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	
BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ:
Nome:	
—	



DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Ofício 241/2024.



OFÍCIO N° 241/2024

Fazenda Rio Grande 21 de novembro 2024.

**À Secretaria Municipal de Administração
Departamento de contratos compras
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR**

Assunto: Solicitação de apostilamento de dotação

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano vem através de este solicitar o apostilamento de dotação na ARP nº298/2023, Pregão Eletrônico nº 85/2023. Aquisição e Instalação de revestimento drenante visando atender as necessidades do Município, Processo Administrativo nº 203/2023. Empresa AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA, CNPJ sob nº. 27.507.486/0001-05.

JUSTIFICATIVA

O pedido para essa finalidade é a revitalização de praças, visando atender as necessidades do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – recursos ordinários livres

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R\$
826	28	01	4	121	0048	2190	3.3.90.39	000	38.998,40

Nº do Bloqueio: 667597/2024.



ANEXO I OFÍCIO 241/2024 - SMPU

Ata de registro de preços nº 298/2023

Licitação: 85/2023 – PE.

Processo Administrativo nº 203/2023.

FORNECEDOR: AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA, CNPJ sob nº. 27.507.486/0001-05.

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	99011294	REVESTIMENTO DRENANTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	139,28 M ²	R\$ 280,00	R\$ 38.998,40
TOTAL					R\$ 38.998,40

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Dados: 2024.11.21 16:23:53 -03'00'

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto 6462/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 19/11/2024
Usuário: freitagsantos

Nº do Bloqueio: 667597/2024
Data do Bloqueio: 19/11/2024

Órgão: 28.000 SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade: 28.001 SM de Planejamento Urbano
Funcional: 04.121.0048 Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade: 2.190 Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 826



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0 19/11/2024			39.902,06	38.998,40	0,00	903,66

Aquisição e instalação de revestimento drenante para Praças. Visando atender as necessidades do Município.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	38.998,40

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.507.486/0001-05

Razão Social: AMANDA GIMENEZ RAZENTE EIRELI

Endereço: RUA BENVENUTO GUSSO 776 / BOA VISTA / CURITIBA / PR / 82540-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2024 a 26/11/2024

Certificação Número: 2024102810385702966050

Informação obtida em 14/11/2024 08:30:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.507.486/0001-05

Certidão nº: 66629250/2024

Expedição: 27/09/2024, às 16:14:19

Validade: 26/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.507.486/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante à Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA**
CNPJ: **27.507.486/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:09 do dia 28/10/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/04/2025.

Código de controle da certidão: **F64F.2357.9A3A.2C0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 035068750-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.507.486/0001-05

Nome: AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORCAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DIVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.696.477

CNPJ: 27.507.466/0001-05

Nome: AMANDA GIMÉNEZ RAZENTE LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobilianos (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Mobilianos (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos (ITBI) e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021

Emitida às 14:40 do dia 25/10/2024

Código de autenticidade da certidão: 9107430278CB483A89B103BB6C90EF6CC0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 23/01/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023

PROTOCOLO Nº 45958/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 203/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2023

Ao primeiro dia do mês de novembro de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.886/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Sr. Bruno Martins dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 078.125.869-38 e o DETENTOR DA ATA AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.507.488/0001-05, Inscrição Estadual nº. 90937770-68, com endereço à Rua Benvenuto Gusso, nº 776, Bairro Boa Vista, Curiúba/PR, CEP: 82.540-080, e-mail: [contato@transformarbrasil.com](mailto: contato@transformarbrasil.com), telefone: (41) 99878-8846, neste ato representado pela Sra. Amanda Gimenez Razente, inscrita no CPF sob nº. 088.784.249-80.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 23 de outubro de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rue Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83320-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

presento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição e Instalação de revestimento drenante visando atender as necessidades do Município".

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de Itens e valores extraído do sistema Bemha Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rue Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83320-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3. A empresa deverá realizar a entrega em até 20 (vinte) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento. Deverá ser entregue nos locais solicitados pela Secretaria.

3.1. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

3.2. Os itens deverão apresentar a pedra de qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Ruan Felipe Garcia de Souza - matrícula 360.863, e a gestão pela servidora Eliene Freitag dos Santos, matrícula 358.325, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgiem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rue Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83320-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os spontâneos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rue Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83320-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Folha W-1
Assunto: 301

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata.

6. Os materiais deverão ser totalmente inertes e inodoros, com garantia de no mínimo doze meses ou a garantia de fábrica do produto, a que for maior prazo prevalecerá.

6.1. Matéria-prima totalmente inerte, inodoro, com garantia estrutural, garantia contra desbotamento do piso para defeitos de fabricação será de doze meses ou a garantia de fábrica do produto a que for maior prazo prevalecerá.

7. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através do depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia útil expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores do mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Neópolis – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83320-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500

5

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Neópolis – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83320-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500

6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazenderiograndepri.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, essegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Orgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.2. Entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

qualquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte, se houver presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

11.2.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com úma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultada da execução do mesmo ou resultantes da qualidade dos materiais empregador, imediatamente e solicitação independente de notificação.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

11.5. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

11.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Neópolis – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83320-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500

7

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Neópolis – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83320-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito)horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.9. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.

11.10. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registro de Preços.

11.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11.13. Indicar preposto, por escrito, com poderes de representação suficientes para prestar soluções e quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, bem como deverá estar capacitado para gerenciar, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pela CONTRATANTE, os recursos humanos e materiais disponíveis na prestação do serviço.

11.14. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 24 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83320-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a empresas.

11.16. Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado. Se o objeto licitado não corresponder às especificações do Edital, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital de embasamento, além da responsabilização por eventuais danos de qualquer natureza decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezessete anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor do dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.18. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto licitado.

11.19. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao Município assegurado direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

11.20. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo Município, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Edital.

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusiva quanto aos custos variáveis

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83320-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500

10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. A Contratante obriga-se a:

12.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

12.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os spontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

12.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.10. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2008.

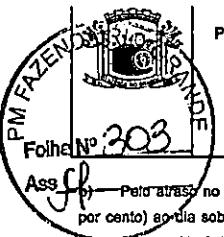
12.11. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garanta a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Pela atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) a diária sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Kappes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500

13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada resarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Kappes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500

14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo da perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de Inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado de interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelas praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item desta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convênio sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convênio da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convênio da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de Janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA (AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Julgamento de ação com vistas à

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Negrões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83320-000 – Fone/Fax (41) 3627-4500

17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 16º e 19º da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envira os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos editados e a proposta da detentora da Ata naquel que não contrarie as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Negrões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83320-000 – Fone/Fax (41) 3627-4500

18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

gov.br - Documento digital gerado automaticamente
NÚMERO AUTÔNOMO DE DOCUMENTO: 000000000000
Data: 27/11/2023 10:23:49
Verifique em <https://www.sed.fazenda.pr.gov.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

BRUNO MARTINS DOS SANTOS Documento de Serviço digital gerado automaticamente
SANTOS/07812586936 NÚMERO AUTÔNOMO DE DOCUMENTO: 000000000000
Data: 27/11/2023 10:23:49
Verifique em <https://www.sed.fazenda.pr.gov.br>
Bruno Martins dos Santos
Secretaria Municipal de Planejamento
Urbano

DEBORA LEMOS Documento de Serviço digital gerado automaticamente
LEMOS/000000000000 NÚMERO AUTÔNOMO DE DOCUMENTO: 000000000000
Data: 27/11/2023 10:23:49
Verifique em <https://www.sed.fazenda.pr.gov.br>
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br - Documento digital gerado automaticamente
NÚMERO AUTÔNOMO DE DOCUMENTO: 000000000000
Data: 27/11/2023 10:23:49
Verifique em <https://www.sed.fazenda.pr.gov.br>

Amanda Gimenez Razente
AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Negrões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83320-000 – Fone/Fax (41) 3627-4500

19

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023

PROTOCOLO Nº 45958/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 203/2023

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Amanda Gimenez Razente, representante legal da empresa/organização AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 27.507.486/0001-05, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envira os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2023.

gov.br - Documento digital gerado automaticamente
NÚMERO AUTÔNOMO DE DOCUMENTO: 000000000000
Data: 27/11/2023 10:23:49
Verifique em <https://www.sed.fazenda.pr.gov.br>

Amanda Gimenez Razente
AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTD

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Negrões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83320-000 – Fone/Fax (41) 3627-4500

20



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMPRG] - Recepção dos Participantes por Processo Licitatório (Itens por Lote)
Relação dos Participantes por Processo de Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Lote: 203/2023
Licitação: 882/2023
Modalidade: Projeto Básico
Objeto: Aquisição e Fazenda do revestimento drenante viário standar es necessidades do Municipio.

Lote: Sem lote

Fornecedor: AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA

Item:	Descrição do Material:	Un. de Medida:	Un. de Medida:	Marcas:	Quantidade:	Valor Unifíco:	Valor Total:
1	00011204 - Revestimento drenante, fornecimento e execução	VEICUL	M2		20000	280,0000	\$4,000,000,00

[Signature]

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000072170/2024

Número Único: HNU.CHP.KPV-JT

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

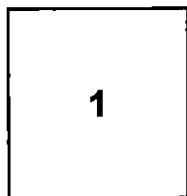
Situação: Em análise

Data Abertura: 21/11/2024 4:24 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/11/2024 4:44 PM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.
Após retorno para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
At.te

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/11/2024
Folha Nº 307
Ass: JF

Dados Processo:

Número do Processo: 000072170/2024

Número Único: HNU.CHP.KPV-JT

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

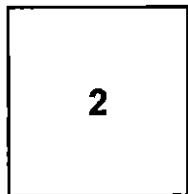
Situação: Em análise

Data Abertura: 21/11/2024 4:24 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/11/2024 7:32 AM

Em tempo

Segue para analise quanto a dotação, se está em conformidade com o objeto se estiver correto encaminhar ao Contratos para realizar os trâmites, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários.

Com ciência do Sec Mun de Administração.

Sem mais

LUIS GUILHERME



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000072170/2024

Número Único: HNU.CHP.KPV-JT

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

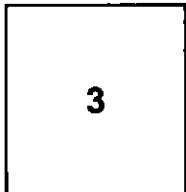
Situação: Em análise

Data Abertura: 21/11/2024 4:24 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

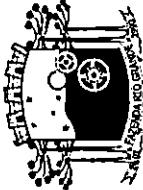
Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/11/2024 3:28 PM

MAURO ANTONIO



ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
28.001 - SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO		
Funcional: 04.121.0048.2.190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO URBANO		
826 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	54.704,27	2.795,90
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	54.704,27	903,68
00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	0,00	453,82
01073.01073.13.07.00.00.2.711.0000 - APOIO FINANCEIRO AOS	0,00	1.437,50
Total Entidade:	54.704,27	0,92
Total Geral:	54.704,27	2.795,90

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO Assinado de forma digital
ANTONIO por MAURO
PEDROSO ANTONIO
:4283543 5437991
7991 Dados:
2024.11.22
15:27:29-03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: RIC/22/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000072170/2024

Número Único: HNU.CHP.KPV-JT

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

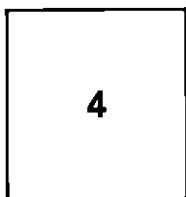
Situação: Em análise

Data Abertura: 21/11/2024 4:24 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/11/2024 3:48 PM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.
At.te

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000072170/2024

Número Único: HNU.CHP.KPV-JT

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

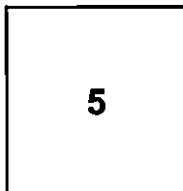
Situação: Em análise

Data Abertura: 21/11/2024 4:24 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/11/2024 9:56 AM

Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

Assim, caso trate-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000072170/2024

Número Único: HNU.CHP.KPV-JT

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

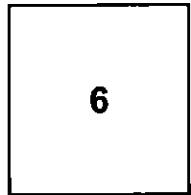
Situação: Em análise

Data Abertura: 21/11/2024 4:24 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/11/2024 10:52 AM

Apostilamento incluso conforme solicitado, segue para demais trâmites.

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**5º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ARP 298/2023
PE 85/2023
PROCESSO N°. 72170/2024**

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária a Ata de Registro de preços nº 298/2023, com a empresa **AMANDA GIMENEZ RAZENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.507.486/0001-05, cujo objeto é **“Aquisição e instalação de revestimento drenante visando atender as necessidades do Município”**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Cód	Unid	Funcional	Elemento	Fonte
826	001	04.121.0048.2.190	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.5000.0000

Fazenda Rio Grande, 22 de novembro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Editando apostilamento

X

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequential	Data do apostilamento *	Tipo *
298/2023	5	22/11/2024 16:14:13	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *		Descrição *	
I Não houve alteração no valor		PROC. 72170/2024 - APOST. DO SMIPI	

SALVAR

EXCLUIR

FECHAR

Filtrar por exercício: 2024

ATUALIZAR

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) 0	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DESPESA (R\$) *	
2024	Desp. #26 Manutenção das Atividades da SM de Planejamento, ... x v	0	1,00	10.000,00	A B C
2024	Desp. #26 Manutenção das Atividades da SM de Planejamento, ... x v	0	1,00	45,62	A B C
2024	Desp. #70 Manutenção das Atividades da SM de Esporte - ... x v	0	218.680,00	2.411,90	A B C
2024	Desp. #26 Manutenção das Atividades da SM de Planejamento, ... x v	0	1,00	747,42	A B C
2024	Desp. #26 Manutenção das Atividades da SM de Planejamento, ... x v	0	1,00	6.356,00	A B C
Total			R\$ 218.684,00		

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR